



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

## Secretaria de Finanças - Departamento de Licitação

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 3º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ 43.008.291/0001-77  
Fone (18) 3502-9000 - Email: licitacao@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

### PROCESSO Nº 2273/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026

#### 1 - PREÂMBULO

1.1. LICITAÇÃO PÚBLICA – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2273/2026

1.2. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026

1.3. ÓRGÃO REQUISITANTE:- Secretaria Municipal de Planejamento

1.4. TIPO/LICITAÇÃO:- Menor preço global

1.5. FORMA DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Global

1.6. PUBLICAÇÕES:

- Diário Oficial da União (Resumo do Edital);
- Diário Oficial do Estado de São Paulo (Resumo do Edital);
- Jornal Folha de S. Paulo (Resumo do Edital);
- Jornal Local “DIÁRIO DO OESTE” credenciado do Município de Adamantina (Resumo do Edital);
- Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;
- Site da Prefeitura do Município de Adamantina.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública de Concorrência Eletrônica, por meio de Sistema Eletrônico:

**INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 14/02/2026 às 09h00min (Horário de Brasília).**

**FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 27/03/2026 às 08h30min (Horário de Brasília).**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 27/03/2026 às 09h00min (Horário de Brasília).**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br)

**1.7. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA (SP)**, autorizada pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, do tipo menor preço global**, relativa à contratação de empresa especializada para a construção de 40 (quarenta) unidades habitacionais unifamiliares de interesse social, com área de 53,86 m<sup>2</sup> cada, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida (MCMV), a serem edificadas na Rua José Bortoleto, trecho entre as Ruas Dante Mantovani e Domingos Fratini, no município de Adamantina/SP. A sessão de processamento da Concorrência Eletrônica será realizada na data de **27 de março de 2026, a partir das 09h00min**, por meio de Sistema Eletrônico, e será conduzida pelo Agente de Contratação com o auxílio da Equipe de Apoio, conforme Decreto Municipal nº 6.737 de 31 de Maio de 2023.

#### 2 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

## Secretaria de Finanças - Departamento de Licitação

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 3º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ 43.008.291/0001-77  
Fone (18) 3502-9000 - Email: licitacao@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

**2.1.** A presente Concorrência eletrônica será processada e julgada de acordo com a **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 30 de Setembro de 2022**, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

### 3 - DO OBJETO

**3.1.** A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a construção (com fornecimento de materiais) de **40 (quarenta) unidades habitacionais unifamiliares de interesse social**, com área de 53,86 m<sup>2</sup> cada, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida (MCMV), a serem edificadas na Rua José Bortoleto, trecho entre as Ruas Dante Mantovani e Domingos Fratini, no município de Adamantina/SP e itens constantes na planilha orçamentária, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro, Projetos e Minuta de Contrato, que fazem parte integrante da presente Concorrência Eletrônica.

**Observação: Estima-se o valor desta licitação em R\$ 5.536.620,94 (Cinco milhões, quinhentos e trinta e seis mil, seiscentos e vinte reais e noventa e quatro centavos).**

### 4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**4.1.** A Concorrência, na forma Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema, na Forma Eletrônica (licitações) na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br))**

**4.2.** Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Adamantina, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados no endereço eletrônico **[www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)**.

**4.3.** O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

#### **4.4. Da Solicitação de Informações**

Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico através do site **[www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)**, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Departamento de Licitações.

### 5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**5.1. Poderão participar da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA empresas que:**

**5.2.** Poderão participar desta Concorrência Eletrônica os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BLL Compras, no endereço **[www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)**;

**5.3. Consórcio: será permitida a participação de consórcio.**

**5.3.1.** A empresa líder deverá ser nacional e de maior participação no Consórcio. No caso de participações iguais, a líder deverá ser a consorciada de maior Capital Social.

**5.3.2.** A constituição do Consórcio será feita observando-se as seguintes normas:

**5.3.3.** Comprovação do compromisso, público ou particular, de constituição do Consórcio, subscrito pelos consorciados, incluindo os seguintes itens:

a) Designação do Consórcio e sua composição;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

## Secretaria de Finanças - Departamento de Licitação

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 3º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ 43.008.291/0001-77

Fone (18) 3502-9000 - Email: licitacao@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

- b) Finalidade do Consórcio;
  - c) Prazo de duração do Consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo contratual, acrescido de 03 (três) meses, bem como o endereço do Consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre as partes;
  - d) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciada e das prestações específicas (participação em porcentual do valor total), em relação ao objeto da licitação;
  - e) Compromisso expresso de que cada consorciado responderá por todos os atos do consórcio, sendo obrigatória a assinatura do contrato com o Município de Adamantina por **todos os consorciados**;
  - f) Indicação da empresa líder, responsável pelo consórcio, que será sua única representante perante o Município de Adamantina, com quem, por meio da pessoa do seu representante legal, serão mantidos todos os entendimentos relativos à licitação e ao contrato, devendo atender as condições de liderança fixadas no edital;
  - g) Designação do representante legal do consórcio;
  - h) Compromisso das consorciadas de que não terão a sua constituição ou composição alteradas ou modificadas, sem a prévia e expressa anuência do Município de Adamantina, até o cumprimento do objeto da licitação, mediante termo de recebimento, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c”, supra;
  - i) Compromisso expresso das consorciadas de que apresentarão, antes da assinatura do eventual termo do contrato decorrente da licitação, o instrumento de constituição do consórcio, arquivado no registro do comércio local de sua sede ou o registro no cartório de Títulos e Documentos, conforme a natureza das pessoas consorciadas;
  - j) Que cada consorciado apresente a documentação relacionada item 10 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deste edital, e suas subdivisões, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado;
- 5.3.4** - A empresa consorciada não poderá participar da mesma licitação isoladamente ou em outra formação de consórcio;
- 5.3.5** - No caso de consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá obrigatoriamente à empresa brasileira, respeitada a alínea “f”, supra.
- 5.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;
- 5.5. Não poderão participar as pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem, dentre outras estabelecidas por lei, em uma ou mais das situações seguintes:**
- 5.5.1.** Estejam cumprindo sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, imposta pelo Município de Adamantina, nos termos do inciso III do art. 156 da Lei 14.133/21, ou em função de aplicação da penalidade prevista no artigo 7º da Lei 10.520/2002;
  - 5.5.2.** Tenham sido declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do inciso IV do art. 156 da Lei 14.133/21;
  - 5.5.3.** Tenham em seus quadros de sócios, dirigentes, funcionários, responsáveis técnicos, servidores públicos efetivos ou comissionados do Município de Adamantina, por vedação expressa do inciso IV do art. 14 da lei 14.133/21;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

## Secretaria de Finanças - Departamento de Licitação

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 3º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ 43.008.291/0001-77

Fone (18) 3502-9000 - Email: licitacao@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

**5.5.4.** Apresentarem-se sob a forma de cooperativa para intermediação de mão-de-obra ou cujas atividades não possam ser enquadradas fielmente no disposto nos artigos 3º e 4º da Lei nº 5.764/71;

**5.5.5.** Encontrem-se falidas, por declaração judicial, ou estejam em processo de liquidação ou dissolução;

## 6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS

**6.1.** As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previsto no preâmbulo para abertura da sessão pública, devendo o licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes no Edital.

**6.2.** O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto na folha de rosto.

**6.3.** A licitante responde integralmente por todos os atos praticados na Concorrência Eletrônica, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

**6.4.** Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada Concorrência Eletrônica.

**6.5.** O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

**6.6.** O licitante deverá constar em sua proposta, **a marca e modelo do produto ou a procedência** de forma clara e sem abreviatura, quando couber.

**6.7.** A cotação de **duas marcas, dois modelos ou duas procedências** para o mesmo item ou opcional de modelos, marcas ou procedências, gerará a **desclassificação**.

**6.8.** Inclusão de todas as despesas que influem nos custos, tais como: transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos e indiretos;

**6.9.** Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão desta concorrência eletrônica;

**6.10.** Poderão ser admitidos pelo Agente de Contratação erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

**6.11.** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, implicando na plena aceitação destas pelo proponente.

**6.12.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

**6.13.** O menor preço proposto será de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.14.** A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o Licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

**6.15.** A proposta da licitante deverá considerar a tributação que efetivamente incidirá durante a execução do contrato.

**6.16.** Qualquer elemento que possa identificar o Licitante importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

## Secretaria de Finanças - Departamento de Licitação

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 3º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ 43.008.291/0001-77  
Fone (18) 3502-9000 - Email: licitacao@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

6.17. As propostas e eventuais anexos ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

### 7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BLL Compras no menu “Sala de Disputa”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “Aberto para receber propostas”.

7.1.1. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

7.1.2. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BLL Compras.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3. A licitante deverá registrar sua proposta mediante o preenchimento, **no sistema eletrônico**, considerando o Anexo I - Projetos, dos seguintes campos:

7.3.1. Valor unitário e total do item com no máximo 02 (duas) casas decimais conforme estabelece o art. 12, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;

7.3.2. Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

7.4. Quando se tratar de **microempresa (ME)** ou **empresa de pequeno porte (EPP)**, **deverá para isso fazer o seu devido enquadramento como ME ou EPP em campo próprio no sistema.**

7.5. As propostas registradas **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DECLASSIFICADA**.

7.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública da Concorrência Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

7.8. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos.

7.9. A proposta de preços enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

7.10. **O Agente de Contratação verificará as propostas de preços enviadas antes da abertura da fase de lances, e, após o encerramento da disputa, desclassificará, motivadamente, aquelas que estiverem com o preço acima do estimado para a contratação.**

### 8 - DA SESSÃO PÚBLICA E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A partir das **09h00min**, do dia **27/03/2026** e de conformidade com o estabelecido neste edital, terá início a sessão pública da presente Concorrência Eletrônica com a divulgação das propostas de preços recebidas em conformidade com o Item 7 (Do Preenchimento da Proposta).



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

## Secretaria de Finanças - Departamento de Licitação

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 3º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ 43.008.291/0001-77  
Fone (18) 3502-9000 - Email: licitacao@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

- 8.2.** O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquela que não estejam em conformidade com os requisitos neste edital.
- 8.3.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.4.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.5.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.5.1.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5.1.1.** Os lances serão ofertados pelo **VALOR GLOBAL**.
- 8.5.1.2.** Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais.
- 8.5.1.3.** Fica previsto o intervalo mínimo de diferença de valor de **1% (um por cento)** entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 8.6.** As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7.** A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ela ofertado e registrado no Sistema.
- 8.8.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 8.9.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.10.** Será adotado para o envio de lances na Concorrência Eletrônica o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações de dois minutos.
- 8.11.** A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.12.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 8.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 8.14.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o agente de contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 8.15.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo agente de contratação;
- 8.15.1.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

## Secretaria de Finanças - Departamento de Licitação

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 3º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ 43.008.291/0001-77  
Fone (18) 3502-9000 - Email: licitacao@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

**8.16.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

**8.17.** No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência Eletrônica, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

**8.18.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da Concorrência Eletrônica será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**8.19.** Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor e sua proposta.

**8.20.** Em relação a itens não exclusivos para participação de **microempresas e empresas de pequeno porte**, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos art. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, alterada pela Lei 147/2014.

**8.21.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**8.22.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**8.23.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**8.24.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**8.25.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**8.26.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto.

**8.27.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

**8.27.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**8.27.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133/21;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

## Secretaria de Finanças - Departamento de Licitação

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 3º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ 43.008.291/0001-77

Fone (18) 3502-9000 - Email: licitacao@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

**8.27.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento, vide Decreto nº 11.430/23.

**8.27.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**8.28.** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**8.28.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**8.28.2.** Empresas brasileiras;

**8.28.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**8.28.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**8.29.** As regras de empate não prejudicarão o direito de preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme o art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**8.30.** Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

**8.30.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**8.30.2.** A negociação será conduzida por agente de contratação ou comissão de contratação, na forma de regulamento, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**8.30.3.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

### **8.31. DA NEGOCIAÇÃO**

**8.31.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o agente de contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**8.31.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.31.3.** A proposta deverá ser apresentada de acordo com o anexo I do edital devendo conter:

**a)** especificação do objeto;

**b)** os preços atualizados grafados em Reais (R\$), com 02 (duas) casas decimais.

**c)** marca do produto (deverá ser indicada apenas uma marca por item).

**d)** assinatura do representante legal da empresa.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

## Secretaria de Finanças - Departamento de Licitação

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 3º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ 43.008.291/0001-77

Fone (18) 3502-9000 - Email: licitacao@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

### 9 – DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA

**9.1.** Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço.

**9.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço manifestamente inexequível.

**9.2.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**9.3.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**9.3.1.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**9.3.2.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo mesmo.

**9.4.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**9.5.** Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**9.6.** O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**9.6.1.** Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**9.6.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.7.** Após cumprimento das exigências, o Agente de Contratação declara ACEITA a licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.

**9.8.** Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o Município de Adamantina e nem firam os direitos dos demais licitantes.

**9.9.** Após o julgamento das propostas, o licitante arrematante será convocado para reelaborar e apresentar ao Agente de Contratação, por meio eletrônico pela aba “**documentos complementares**”, a **PROPOSTA DE PREÇOS** adequada ao seu último lance, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, juntamente com as **planilhas indicando os quantitativos e custos unitários, o Cronograma Físico-Financeiro e Critérios de Pagamentos, bem como o detalhamento das bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES)**, no que couber.

**9.10.** Cumpridas as etapas anteriores, o Agente de Contratação verificará a habilitação do Licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

### 10 – DA HABILITAÇÃO;

#### 10.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

## Secretaria de Finanças - Departamento de Licitação

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 3º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ 43.008.291/0001-77

Fone (18) 3502-9000 - Email: licitacao@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

**10.1.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;

**10.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

**10.1.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

**10.1.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

**10.1.5. No caso de empresas CONSORCIADAS,** comprovação do compromisso, público ou particular, de constituição do Consórcio, conforme **item 5.3.3.**

### **10.2 – DA REGULARIDADE FISCAL;**

**10.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);

**10.2.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**10.2.3.** Prova de regularidade para com a União, Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade, expresso na própria certidão ou, na hipótese de as certidões não trazerem o prazo de validade, que elas tenham sido expedidas há, no máximo, 90 (noventa) dias, composta de:

**10.2.3.1.** Certidão negativa de débito relativa aos tributos federais e à dívida ativa da união, nela abrangidas as contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal;

**10.2.3.2.** Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado (abrangendo os **Débitos Inscritos** em Dívida Ativa);

**10.2.3.3.** Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal.

**10.2.4.** Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do CRS - Certidão de Regularidade de Situação, dentro do seu período de validade;

**10.2.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

**10.2.6.** Declaração de não empregar menor, salvo em condição de aprendiz (em conjunto com declaração unificada Anexo II).

### **10.3 – QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA (Art. 69 da Lei Federal 14.133/21)**

**10.3.1.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

**10.3.2.** No caso de Sociedade Civil (Sociedade Simples e Sociedade Cooperativa) ou comercial (sociedade empresária em geral) deverão apresentar da empresa, devidamente registrado pelo órgão competente, com o Termo de Abertura e de Encerramento e assinado pelo responsável pela empresa designado no Ato Constitutivo da sociedade, e também por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis ou outro profissional, legalmente habilitado perante o Conselho Regional de Contabilidade, constando nome completo e registro profissional.

**10.3.3.** Em se tratando de Sociedade por Ações (Sociedade Empresária do Tipo S.A.), o balanço deverá ser apresentado por publicação no Diário Oficial.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

## Secretaria de Finanças - Departamento de Licitação

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 3º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ 43.008.291/0001-77  
Fone (18) 3502-9000 - Email: licitacao@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

**10.3.4.** As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar Balanço Patrimonial referente aos 02 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, assinado por Contador ou Técnico em Ciências Contábeis, legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional, ficando dispensadas de apresentar os Termos de Abertura e de Encerramento.

**10.3.5.** O MEI (Micro Empreendedor Individual) para fins da habilitação econômico-financeira deverá apresentar a Declaração Anual Simplificada para o Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI) ou sua substituta, a Declaração Única do MEI (DUMEI). Caso o MEI tenha sido constituído no mesmo exercício do lançamento da licitação, deverá apresentar os relatórios mensais de receita bruta, assinados pelo próprio Micro Empreendedor.

**10.3.6.** As sociedades constituídas há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso, deverão apresentar o Balanço de Abertura.

**10.3.7.** Os documentos referidos item 10.3 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

**10.3.8.** As empresas optantes do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL-SPEED, submetida ao IND DNRC 107/08, deverão apresentar:

- a) Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPEED contábil);
- b) Recibo de Entrega do Livro Digital (impresso do arquivo SPEED contábil);
- c) Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPEED contábil);
- d) Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPEED contábil);

**10.3.9.** Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou Recuperação Judicial (deverá constar obrigatoriamente, as palavras falência e concordata), expedida no local da sede da licitante, no caso de não constar na certidão, o seu prazo de validade, a mesma deverá ter sido emitida há menos de noventa dias da data de abertura da sessão.

**10.3.10.** Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada, por meio da documentação apropriada, a sentença homologatória do plano de recuperação judicial, além do cumprimento dos demais requisitos de habilitação constantes neste Edital.

**10.3.11.** Em se tratando de Licitante subsidiária integral, caso sua empresa controladora esteja em recuperação judicial, deverá ser apresentado Termo de Compromisso no qual a Licitante assegure que manterá a capacidade técnica, econômica, financeira e operacional, com vista a assegurar a execução do contrato.

**10.3.12.** Comprovação de “Patrimônio Líquido” ou “Capital Social” mínimos de **R\$ 553.662,09 (quinhentos e cinquenta e três mil, seiscentos e sessenta e dois reais e nove centavos)**, ou seja, 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

## 10.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**10.4.1.** Certidão de registro de pessoa jurídica, dentro do prazo de validade, junto ao Conselho Regional de engenharia e Agronomia – CREA ou ao Conselho de arquitetura e urbanismo – CAU, em nome do licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

## Secretaria de Finanças - Departamento de Licitação

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 3º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ 43.008.291/0001-77  
Fone (18) 3502-9000 - Email: licitacao@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

**10.4.1.1.** Certidão de registro de **pessoa física**, dentro do prazo de validade, junto ao Conselho Regional de engenharia e Agronomia – CREA ou ao Conselho de arquitetura e urbanismo – CAU, em nome do licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação;

**10.4.1.2.** No caso de proponentes domiciliados em outros estados, o Certificado de Registro emitido pelo CREA do Estado de origem, deverá conter o visto do Órgão Estadual de São Paulo (CREA-SP), **devendo o mesmo ser apresentado no ato da assinatura do contrato, sob pena de desclassificação.**

**10.4.2.** Apresentação da **Atestado de Capacidade Técnica (CAT)**, comprovando que a **EMPRESA** que exerce as funções possui responsabilidade e **capacidade técnica para exercer os serviços, objeto do Instrumento Convocatório, com no mínimo de até 50% das parcelas de maiores relevâncias. Fixando-se os itens da planilha orçamentária:**

1.3.1.1.6	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022;
1.6.1.0.1	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019;
1.6.1.0.5	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 6M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019;
1.5.1.0.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021
1.8.1.0.1	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_02/2023_PE;
1.8.1.0.2	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE;
1.8.1.0.3	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2. AF_02/2023_PE.

**10.4.2.1.** Apresentação da **Atestado de Capacidade Técnica (CAT)**, comprovando que o **PROFISSIONAL** que exerce as funções para a licitante possui responsabilidade e **capacidade técnica para exercer os serviços, objeto do Instrumento Convocatório, com no mínimo de até 50% das parcelas de maiores relevâncias. Fixando-se os itens da planilha orçamentária:**

1.3.1.1.6	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022;
-----------	---



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

## Secretaria de Finanças - Departamento de Licitação

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 3º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ 43.008.291/0001-77

Fone (18) 3502-9000 - Email: licitacao@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

1.6.1.0.1	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019;
1.6.1.0.5	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 6M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019;
1.5.1.0.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021
1.8.1.0.1	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_02/2023_PE;
1.8.1.0.2	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE;
1.8.1.0.3	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2. AF_02/2023_PE.

**10.4.3.** A relação de trabalho entre a empresa participante do processo licitatório e o profissional exigido no item 10.4.2.2 deve ser demonstrada obrigatoriamente na fase de habilitação do processo licitatório por meio de:

- Contrato Social da empresa, em que conste o nome do profissional, ou;
- Carteira de Trabalho, contendo o registro funcional do profissional, ou;
- Contrato de Prestação de Serviço entre as partes, discriminando a função, a remuneração do(s) profissional (ais), a carga horária e duração do contrato.

### 10.4.4. – VISITA TÉCNICA

**10.4.4.1.** Os interessados PODERÃO, na companhia de funcionário designado pela Secretaria de Planejamento realizar vistoria no local onde será realizada a obra, cuja comprovação se fará através de certificado próprio emitido pela Secretaria, caso tenha sido realizada a visita o comprovante será inserido nos documentos de habilitação. Os licitantes, neste ato, deverão ser representados por seus profissionais responsáveis, adequados para promover a visita técnica, independentemente de ser diretor técnico, engenheiro ou não. A visita técnica poderá ser agendada pelo telefone (18) 3522-4310 (Secretaria Municipal de Planejamento), que eventualmente solicitará ao engenheiro ou agente técnico com conhecimento necessário para esclarecer as dúvidas dos participantes.

**10.4.4.2.** Tendo em vista a **faculdade** da realização da visita, os licitantes que não a realizarem, não poderão alegar desconhecimento das condições do objeto como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões, devendo emitir DECLARAÇÃO de prévio conhecimento do local, juntado aos documentos de habilitação (ANEXO VII).



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

## Secretaria de Finanças - Departamento de Licitação

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 3º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ 43.008.291/0001-77  
Fone (18) 3502-9000 - Email: licitacao@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

**10.4.4.3.** As Empresas que efetuarem a visita receberão o “Atestado de Visita Técnica” fornecido pela Secretaria de Obras/Setor de Engenharia da Prefeitura do Município, o qual deverá fazer parte dos documentos de habilitação.

**10.4.4.4.** A visita ao local da Obra, que deverá ocorrer com anterioridade à apresentação dos documentos de habilitação, servirá para inteirar-se de todos os aspectos referentes à sua execução; Para todos os efeitos, considerar-se-á que a Licitante tem pleno conhecimento da natureza e do escopo das Obras, dos Serviços, das condições hidrológicas e climáticas que possam afetar sua execução e dos materiais necessários para sinalização de trânsito do local, para realização do Objeto Contratado. Não poderá a Licitante alegar posteriormente a insuficiência de dados e/ou informações sobre o local e as condições pertinentes ao objeto contratado.

**10.4.4.5.** Apresentar documentos relativos às Normas de Segurança do Trabalho **no ato da assinatura do instrumento contratual**, conforme Instrução Normativa Nº 001, 13 de fevereiro De 2025 (Anexo V), sob pena de desclassificação.

### 10.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

**10.5.1. Declaração** de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes **(ANEXO II)**;

**10.5.2. Declaração** que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos **(ANEXO II)**.

**10.5.3. Declaração** de que a empresa obriga-se a executar os serviços, atendendo às recomendações quanto à segurança e medicina do trabalho, quanto a seu pessoal **(ANEXO II)**.

**10.5.4. Declaração** de pleno atendimento aos requisitos de habilitação **(ANEXO II)**.

**10.5.5. No caso ME/EPP**, Apresentação de documento que comprove o enquadramento da empresa se for o caso, na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, visando garantir seu direito de preferência, conforme Lei Complementar n.º 123/2006 **(ANEXO III)**.

**10.6.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

**10.6.1.** Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**10.6.2.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**10.7.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e **já apresentados**, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

**10.8.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

## Secretaria de Finanças - Departamento de Licitação

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 3º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ 43.008.291/0001-77  
Fone (18) 3502-9000 - Email: licitacao@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

**10.9.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**10.10.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**10.11.** A empresa que estiver em recuperação judicial ou extrajudicial (certidão positiva) deverá, juntamente com a certidão, apresentar o seu plano de recuperação judicial ou extrajudicial por meio de certidão de objeto e pé ou homologação judicial do plano, conforme o caso, nos termos dos artigos 58 e 165 da Lei nº 11.101/2005;

**10.12.** No plano de recuperação deverá constar expressamente a previsão de participação da empresa em contratações públicas, bem como evidenciar que foi acolhido judicialmente, demonstrando claramente a sua viabilidade econômica;

**10.13.** Para o procedimento licitatório será considerada **como válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias**, contados a partir da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se anexada legislação específica para o respectivo documento.

**10.14.** O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas resultará na inabilitação da licitante.

**10.15.** Quando a licitante se tratar de **microempresa (ME)** ou **empresa de pequeno porte (EPP)**, esta não fica isenta da apresentação de documentação acerca de sua regularidade fiscal e trabalhista.

**10.16.** Sendo constatada alguma irregularidade, impropriedade ou pendência somente no tocante a documentação citada no item anterior, esta terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para sua regularização.

**10.17.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital a licitante será declarada vencedora.

**10.18.** Será válida a utilização de certificado SICAF, que poderá ser conferido pelo Agente de Contratação.

**10.19.** Em linhas de diligências, somente será possível ao Agente de Contratação complementar ou atualizar documentação apresentada, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 11 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E RECURSOS

**11.1.** Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**11.2.** Nos termos do Art. 164 da Lei 14.133/21, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**11.3.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**11.4.** A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via Sistema BLL Compras.

**11.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### 11.6. DOS RECURSOS

**11.6.1.** Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do **Agente de Contratação** poderá manifestar sua intenção de recurso no **prazo de 10 (dez) minutos**, em campo próprio do sistema,



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

## Secretaria de Finanças - Departamento de Licitação

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 3º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ 43.008.291/0001-77  
Fone (18) 3502-9000 - Email: licitacao@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

sob pena de preclusão, conforme Art. 40 da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 30 de Setembro de 2022. A manifestação poderá ser feita através do representante da licitante, com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.6.2.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**11.6.3.** Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o **Agente de Contratação** examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

**11.6.4.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

**11.6.5.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

## 12 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**12.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**12.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**12.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o Contrato ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**12.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**12.3.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## 13 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

**13.1.** A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Autoridade Competente sempre que não houver recurso.

**13.2.** A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora.

**13.3.** Havendo recurso e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.

## 14 – DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO E DA PRESTAÇÃO DA GARANTIA

**14.1.** Conhecido o resultado final da presente Concorrência Eletrônica, a empresa vencedora fica ciente do prazo para assinatura do Contrato, que será de no máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte da publicação do Comunicado de Homologação na Imprensa Oficial, sob pena de não o fazendo, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

## Secretaria de Finanças - Departamento de Licitação

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 3º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ 43.008.291/0001-77

Fone (18) 3502-9000 - Email: licitacao@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

### 14.2. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

**14.2.1.** O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/21, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

**14.2.2.** No ato de assinatura do instrumento contratual, a vencedora deverá **comprovar a prestação de garantia**, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/21, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, podendo optar por:

**a)** Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia,

**b)** Seguro-garantia;

**c)** Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

**14.2.3.** Caso a contratada optar pela modalidade prevista na alínea “b” do item anterior, terá o prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato para a prestação da garantia.

**14.2.4.** O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

**14.2.5.** A Prefeitura restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objetos desta licitação, conforme art. 100 da Lei nº 14.133/2021, mediante requerimento.

**14.2.6.** Em caso de rescisão do contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvida a garantia, a menos que a rescisão ou paralisação decorram de acordo com a Prefeitura, nos termos da legislação vigente.

**14.2.7.** Havendo prorrogação de prazo formalmente admitido pela Administração, deverá o Contratado apresentar nova garantia de execução do Contrato, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo a administração os créditos do Contratado, enquanto não efetivada tal garantia, ou valor a ela correspondente.

**14.2.8.** Ocorrendo aumento no valor contratual decorrente de acréscimos de obras ou serviços, o Contratado, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá proceder ao reforço da garantia inicial, no mesmo percentual previsto.

**14.2.9.** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada.

**14.3. Deverá também por ocasião da assinatura do contrato juntar Certidão de Registro no Conselho do profissional que se responsabilizará pela execução do objeto licitatório (Pessoa Física).**

**14.4.** Referidas comprovações dar-se-ão junto ao Departamento de Licitações para arquivo no processo, bem como perante a Secretaria de Planejamento, para emissão da Ordem de Serviços.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

## Secretaria de Finanças - Departamento de Licitação

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 3º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ 43.008.291/0001-77  
Fone (18) 3502-9000 - Email: licitacao@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

### 15 - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA OBRA

**15.1.** A licitante vencedora obriga-se a dar início à execução da obra licitada imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço;

**15.2.** Vigência Contratual: **30 (trinta) meses**, a contar da data da assinatura do instrumento contratual;

**15.2.1.** O prazo para execução total do objeto do presente Edital será de **24 (vinte e quatro) meses**, conforme Cronograma Físico-Financeiro, a contar da assinatura da Ordem de Início de execução dos serviços podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, conforme Art. 6º, inciso XVII da Lei 14.133/21.

**15.3.** Local de execução: A obra deverá ser executada pela empresa licitante considerada vencedora, conforme projetos anexos.

**15.4.** Qualquer alteração no objeto licitado (acréscimo ou supressão) somente poderá ser executada mediante concordância da Prefeitura, que deverá elaborar Termo Aditivo nos termos da legislação vigente.

**15.5.** Não será permitida a terceirização dos serviços, seja em parte ou no seu todo.

**15.6.** Apresentar documentos relativos às Normas de Segurança do Trabalho no ato da assinatura do instrumento contratual, conforme Instrução Normativa Nº 001, 13 de fevereiro de 2025 (Anexo V), de acordo com o item 10.4.4.5 deste Edital, sob pena de desclassificação.

### 16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**16.1.** A contratada deverá executar regularmente o objeto licitado (item 03), em conformidade ao Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro, Orçamento e Projetos, cumprir rigorosamente as obrigações legais e tributárias e responsabilizar-se, única e exclusivamente, pelos atos praticados pelo seu pessoal e prepostos, ficando excluída a Municipalidade de quaisquer reclamações e indenizações.

**16.2.** Empregar materiais de 1ª qualidade na execução da obra.

### 17 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**17.1.** O pagamento (menor preço) deverá ser efetuado da seguinte forma:

**17.1.2.** Os valores serão pagos após cada medição, no prazo de **até 30 (trinta) dias**, conforme cronograma físico-financeiro, mediante aprovação do serviço e apresentação da nota fiscal.

**17.1.3.** As medições serão feitas, de acordo com o desenvolvimento da obra, pela equipe técnica da Prefeitura do Município de Adamantina.

**17.1.4.** Em ocorrendo devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento começará a partir da data de reapresentação.

### 18 - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

**18.1.** O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21;

**18.2.** Sempre que atendidas as condições do Contrato, assinado e publicado, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada. A revisão será objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos e econômicos, por intermédio de processo administrativo específico para apurar o caso concreto.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

## Secretaria de Finanças - Departamento de Licitação

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 3º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ 43.008.291/0001-77  
Fone (18) 3502-9000 - Email: licitacao@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

**18.3.** O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

**18.4.** A análise para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato será baseada em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repactuação objetiva de risco estabelecida no contrato.

**18.5.** O pleito de reequilíbrio econômico-financeiro não será acolhido quando a parte interessada falhar em comprovar os requisitos previstos no caput desta Cláusula, em especial nas seguintes hipóteses:

**a)** A efetiva elevação dos encargos não resultar em onerosidade excessiva ou não restar comprovada e quantificada por memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada;

**b)** O evento que houver dado causa ao desequilíbrio houver ocorrido em data anterior à sessão pública de disputa ou posterior à expiração da vigência do contrato;

**c)** Não for comprovado o nexo de causalidade entre o evento e a majoração dos encargos suportados pela parte interessada;

**d)** A parte interessada houver, direta ou indiretamente, contribuído para a majoração de seus próprios encargos, seja pela previsibilidade do evento, seja pela possibilidade de evitar a sua ocorrência;

**e)** O evento que houver dado causa ao desequilíbrio constituir álea ordinária imputável à CONTRATADA, quando o pleito houver sido apresentado por esta.

**18.6.** A revisão será formalizada por meio de Termo Aditivo, precedida de análise dos órgãos de controle, nos termos da legislação correspondente.

**18.7.** O prazo para fins de primeira análise e resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 60 (sessenta) dias úteis.

## 19 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**19.1.** As despesas decorrentes da presente licitação serão cobertas com a utilização das seguintes dotações orçamentárias:

Fonte de Recurso: 05 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

Poder/Órgão:- 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL

Unidade Orçamentária:- 18 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS

Unidade Executora:- 00

Funcional:- 16.482.0019 – HABITACAO URBANA CIDADE SUSTENTÁVEL E MODERNA

Projeto/Atividade:- 1016 – CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES

Categoria Econômica:- 4.4.90 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Elemento Despesa:- 51 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha:- 644

Fonte de Recurso: 01 - TESOURO

Poder/Órgão:- 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL

Unidade Orçamentária:- 18 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS

Unidade Executora:- 00

Funcional:- 16.482.0019 – HABITACAO URBANA CIDADE SUSTENTÁVEL E MODERNA

Projeto/Atividade:- 1016 – CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES

Categoria Econômica:- 4.4.90 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Elemento Despesa:- 51 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha:- 641



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

## Secretaria de Finanças - Departamento de Licitação

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 3º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ 43.008.291/0001-77

Fone (18) 3502-9000 - Email: licitacao@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

### 20 – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

**20.1.** A fiscalização e coordenação dos serviços serão feitas por Engenheiros Civis e Técnicos em Edificações, representantes da Prefeitura de Adamantina.

**20.2.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**20.3.** A presença da Fiscalização durante a execução dos serviços e obras, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a Contratada, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, na forma da legislação em vigor. O controle de qualidade e outras exigências da Fiscalização não eximem a Contratada de sua inteira responsabilidade técnica e civil pelas obras que executar.

**20.4.** O fiscal designado deverá fazer avaliação dos materiais utilizados na execução dos serviços e sua conformidade com as especificações da Planilha Orçamentária e Proposta Comercial.

**20.5.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do Art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

**20.6.** A execução dos serviços obedecerá rigorosamente a todas as orientações dos projetos contidos no Projeto Básico e no Memorial Descritivo, ficando a critério da Fiscalização impugnar, mandar demolir ou refazer qualquer serviço que não estejam de acordo com os documentos supracitados. As incompatibilidades deverão ser tratadas com autor do projeto e o fiscal do contrato, objetivando solução técnica compatível com as condições reais do processo executivo. Não é permitido modificação/alteração dos projetos, sem autorização expressa do autor do projeto.

**20.7.** Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

**20.8.** Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

**20.9.** A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada à excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

**20.10.** A empresa CONTRATADA deve manter na obra um ou mais profissionais que façam parte do seu quadro permanente, e que sejam de nível Técnico Superior, detentores de atestado de capacidade técnica, e registrados em sua entidade profissional.

**20.11.** A Empresa CONTRATADA deverá manter no local da execução da obra, um RDO (relatório diário de obra) atualizado, com informações importantes sobre o desenvolvimento das atividades em cada dia. Nele, deverá ser anotado tudo o que acontecer de importante na obra durante o dia, quais sejam, números de funcionários (divididos por função), os serviços feitos, os equipamentos utilizados, materiais recebidos no local, as condições do clima, os impactos sobre o andamento da obra, divergência entre planilha



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

## Secretaria de Finanças - Departamento de Licitação

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 3º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ 43.008.291/0001-77

Fone (18) 3502-9000 - Email: licitacao@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

orçamentária e projetos. Caso haja visita de autoridade municipal ou estadual no canteiro de obras, a contratada deverá registrar essa ocorrência e falhas nos equipamentos que reflitam em horas improdutivoas, entretanto se houver paralisação, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na obra.

**20.12.** A CONTRATADA deverá manter os locais, onde forem realizados os serviços, sinalizados e isolados do público por placas, faixas, fitas, tapume, tela dentre outros meios com o fim de evitar riscos de acidentes aos usuários locais e ao pessoal da empresa.

**20.13.** Serão de inteira responsabilidade da contratada as despesas com pessoal, impostos, alimentação, transporte e material.

**20.14.** A CONTRATADA deverá manter os seus funcionários equipados com os devidos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's (Certificado de Aprovação (CA)) e Equipamento de Proteção Coletiva – EPC's, durante todo o período de trabalho, principalmente uniformizados e identificados.

**20.15.** A CONTRATADA deverá se informar com ao fiscal do contrato sobre o local onde serão instalados os tapumes e os barracões, que servirá de base para a administração da obra por parte da CONTRATADA (caso seja necessário).

**20.16.** Para a realização dos serviços, a Empresa CONTRATADA deverá sinalizar convenientemente os locais de intervenções, obedecendo à indicação da Administração, de forma a garantir a segurança necessária para os seus funcionários, que executam os serviços, e para os moradores do local. Os custos referentes a esses serviços deverão ser incluídos nos preços unitários propostos, bem como todos os equipamentos de proteção individual exigidos para utilização durante a fase da obra.

**20.17.** Todos os serviços de sinalização deverão ser instalados antes de se iniciar qualquer serviço em vias como: sinalização a partir de placas, telas de proteção, cavaletes de madeira e cones, além de iluminação noturna para os moradores transitarem e adentrarem em suas casas em segurança.

**20.18.** Todos os serviços que forem aditivados aos projetos iniciais, só deverão ser executados/liquidados após contrato do serviço aditivado assinado.

**20.19.** O local onde serão realizados os serviços deverá ser entregue limpo, sem material excedente, pronto para o uso público.

## **21 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**21.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

## Secretaria de Finanças - Departamento de Licitação

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 3º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ 43.008.291/0001-77  
Fone (18) 3502-9000 - Email: licitacao@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i)** fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**21.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

**21.2.1.** Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

**21.2.2.** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

**21.2.3.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

**21.2.4.** Multa:

**21.2.4.1.** No caso de atraso ou paralisação injustificada da obra fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado

**21.2.4.2.** 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, caso a prestação ou entrega seja realizada de forma incompleta ou em desconformidade com as condições avençadas, sobre o valor da contratação, por dia de irregularidade na prestação dos serviços/entrega dos produtos, limitada sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias.

**21.2.4.3.** 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso da inexecução total do contrato.

**21.2.4.4.** O atraso superior a 10 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

**21.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).

**21.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

**21.5.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

**21.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

## Secretaria de Finanças - Departamento de Licitação

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 3º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ 43.008.291/0001-77

Fone (18) 3502-9000 - Email: licitacao@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

**21.7.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**21.8** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**21.9.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**21.10.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**21.11.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

**21.12.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

**21.13.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## 22 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**22.1.** Esta licitação poderá ser revogada por interesse da PREFEITURA DE ADAMANTINA, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que a licitante tenha direito a qualquer indenização.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

## Secretaria de Finanças - Departamento de Licitação

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 3º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ 43.008.291/0001-77  
Fone (18) 3502-9000 - Email: licitacao@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

**22.2.** Qualquer modificação no presente edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

**22.3.** Ao Agente de Contratação ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar neste desde a realização da sessão pública, à exceção de documentação complementar necessária para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da **microempresa (ME)** ou **empresa de pequeno porte (EPP)** nos termos do artigo 42 da Lei Complementar nº 123/06.

**22.4.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**22.5.** Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação.

**22.6.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública da Concorrência Eletrônica.

**22.7.** Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no presente edital, o lance é considerado proposta de preços.

**22.8.** As normas que disciplinam esta Concorrência Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da PREFEITURA DE ADAMANTINA, a finalidade e a segurança da contratação.

**22.9.** A participação na presente licitação, por meio da apresentação de proposta na forma especificada no presente Edital, não propiciará ao licitante vantagem, remuneração, ou indenização a qualquer título.

**22.10.** O edital e seus anexos, além de poderem ser lidos e retirados através da Internet no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), ou [www.adamantina.sp.gov.br](http://www.adamantina.sp.gov.br). Poderão também ser obtidos na PREFEITURA DE ADAMANTINA / SETOR DE LICITAÇÕES, 3º Andar, localizado na Rua Osvaldo Cruz, 262, Adamantina- SP, no horário das 07h30min às 11h00min e das 13h00min às 17h30min

**22.11.** Quaisquer informações complementares sobre o presente edital e seus anexos poderão ser obtidas pelo telefone (18) 3502-9045 / 9010 ou ainda na PREFEITURA DE ADAMANTINA / SETOR DE LICITAÇÕES, 3º Andar, localizado na Rua Osvaldo Cruz, 262, Adamantina- SP, CEP 17800-000.

**22.12.** O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório, será o de Adamantina / SP.

**22.13.** A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame.

### **22.14. Integram o presente Edital:**

Anexo I – Projetos;

Anexo II – Modelo de Declaração Unificada;

Anexo III – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo IV – Minuta do Contrato;

Anexo V – Instrução Normativa Nº 001, 13 de fevereiro de 2025;

Anexo VI – Termo de Ciência e de Notificação.



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA**

## **Secretaria de Finanças - Departamento de Licitação**

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 3º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ 43.008.291/0001-77

Fone (18) 3502-9000 - Email: licitacao@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

Anexo VII – Modelo de Declaração de conhecimento do Local;

Adamantina, 13 de fevereiro de 2026.

**PAULA ANDRÉIA VALÉSE**

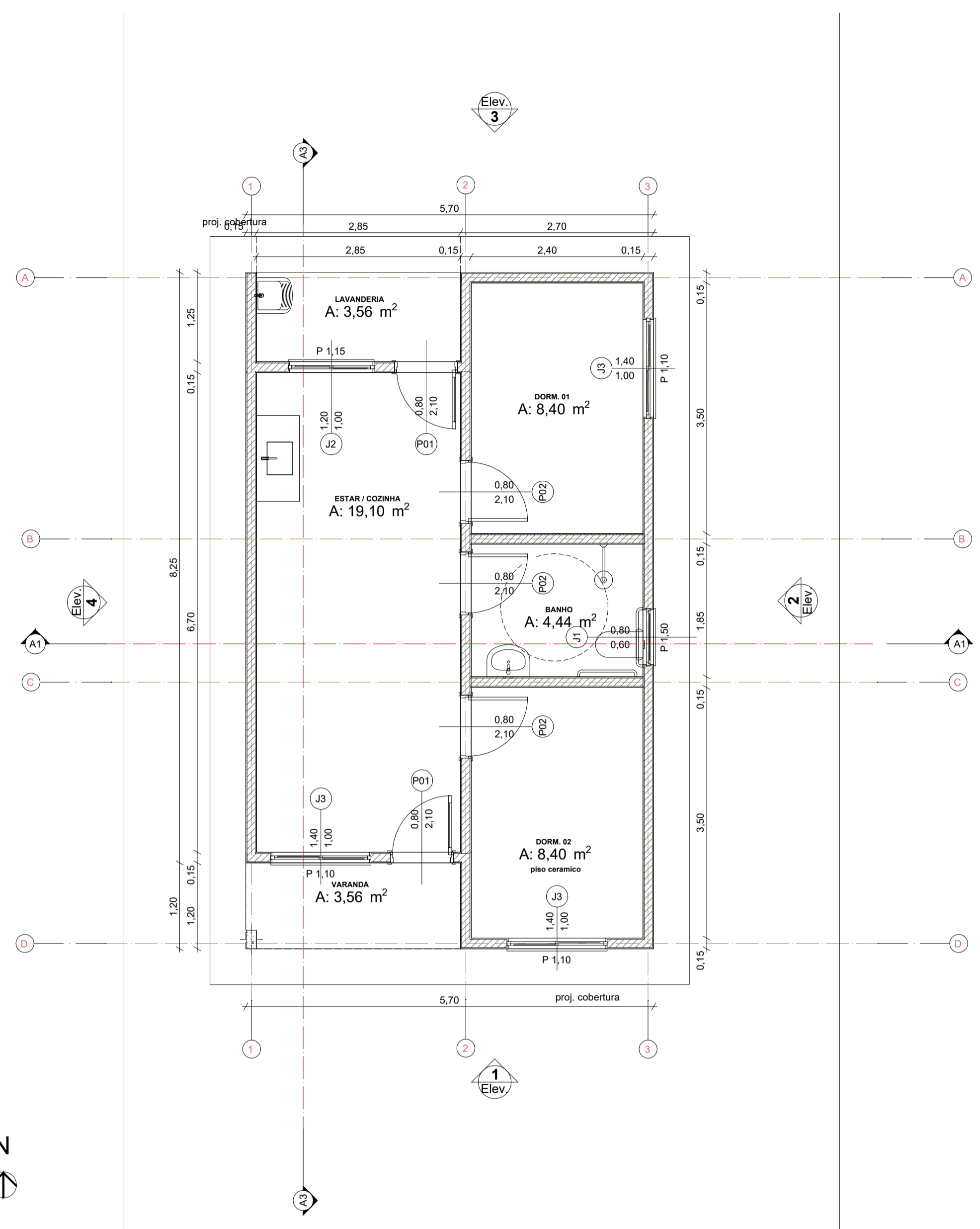
Secretária de Finanças

**THIAGO RIBEIRO BENETÃO**

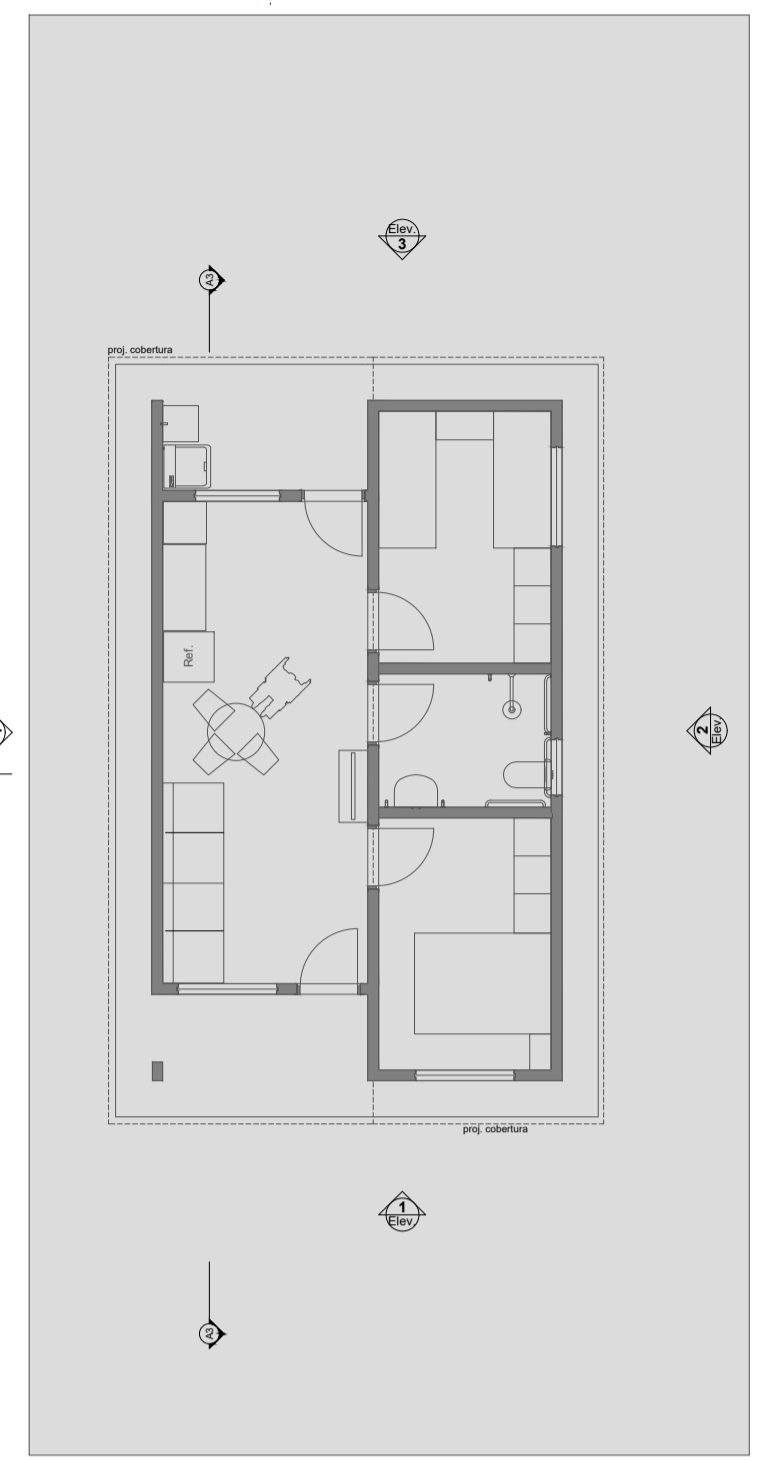
Diretor do Departamento de Licitações

**DANIELA FERNANDES DE CARVALHO**

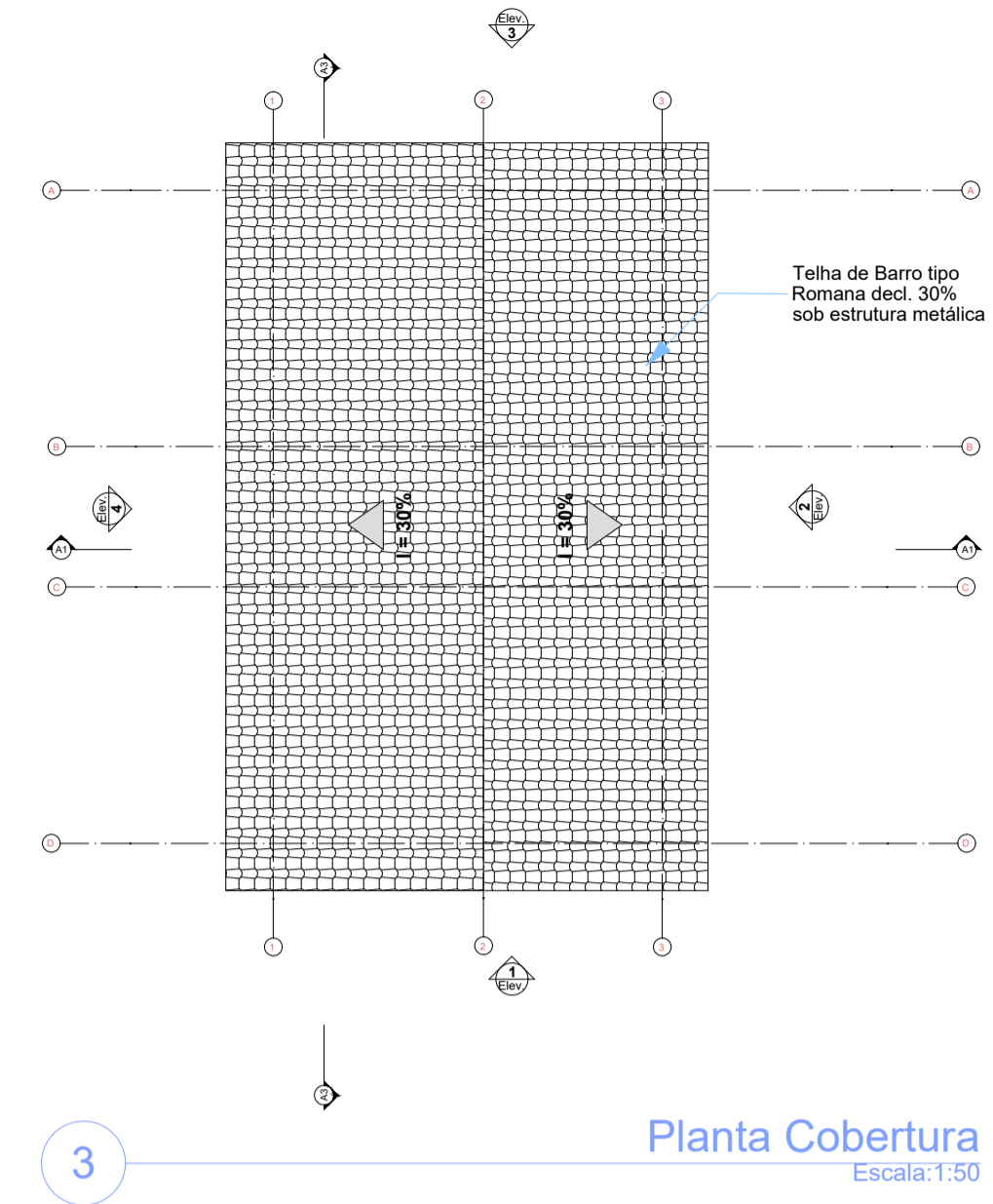
Procuradora Geral do Município - OAB/SP 226.915



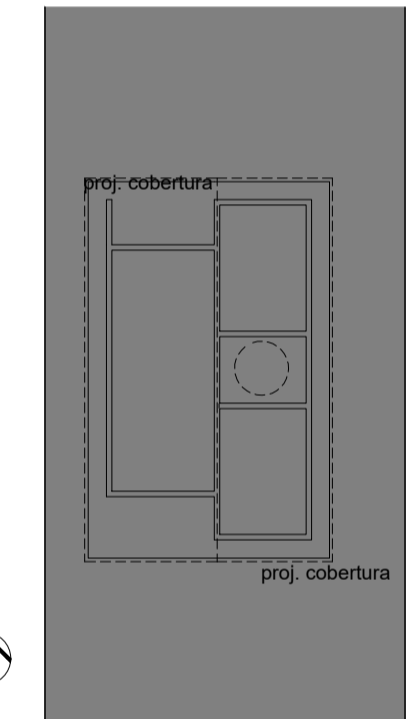
0 Planta Térreo 1:50



1 LAYOUT 1:100

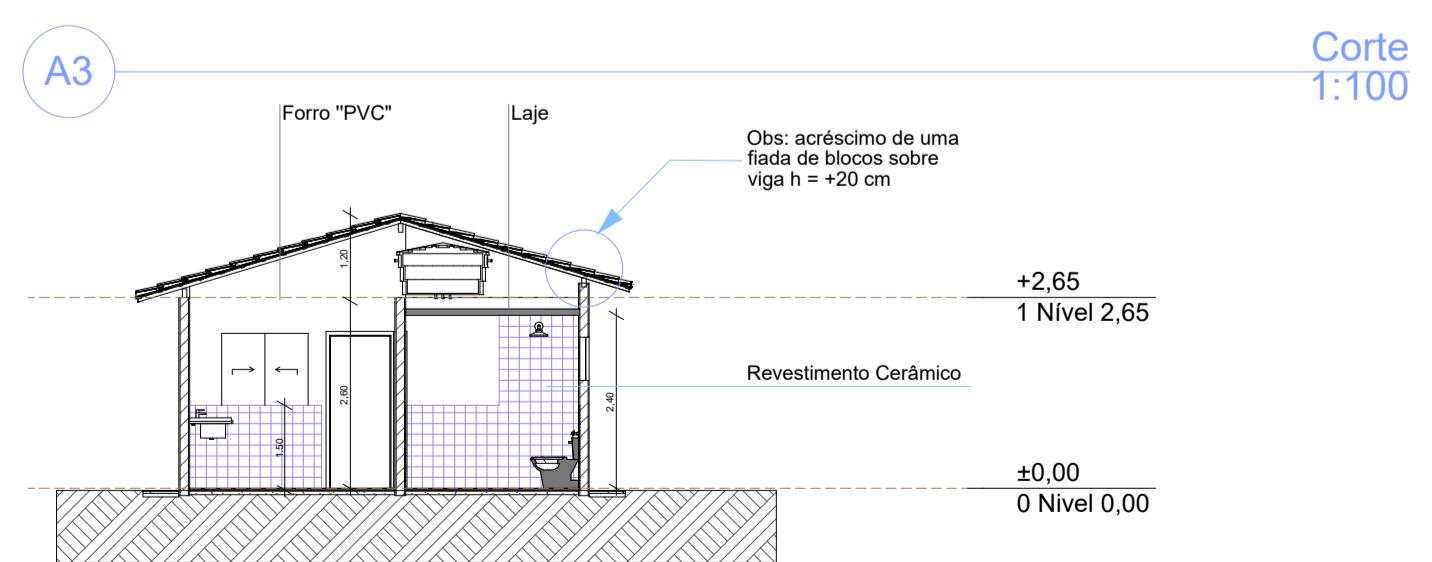
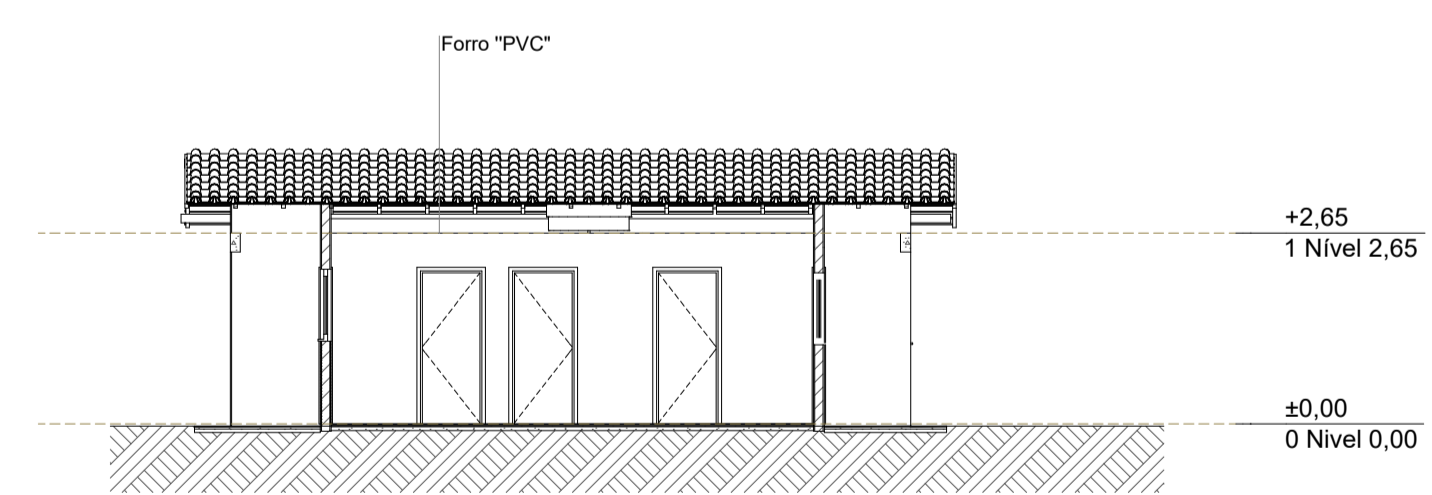


3 Planta Cobertura Escala: 1:50

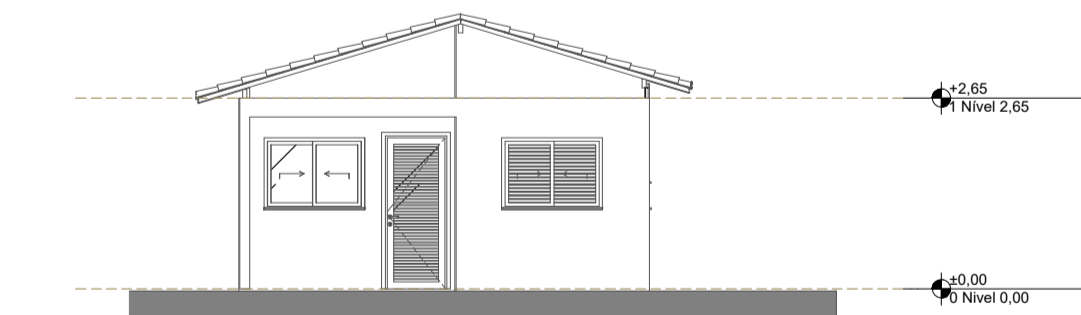


2 Implantação Escala: 1:200

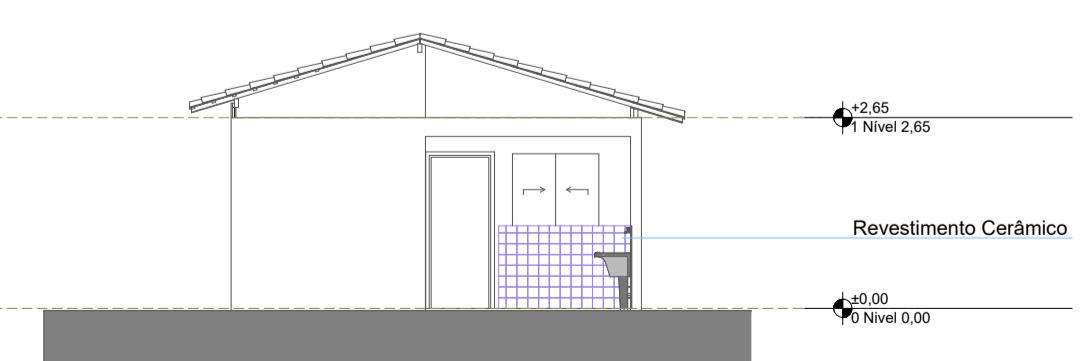
DET. COBERTURA



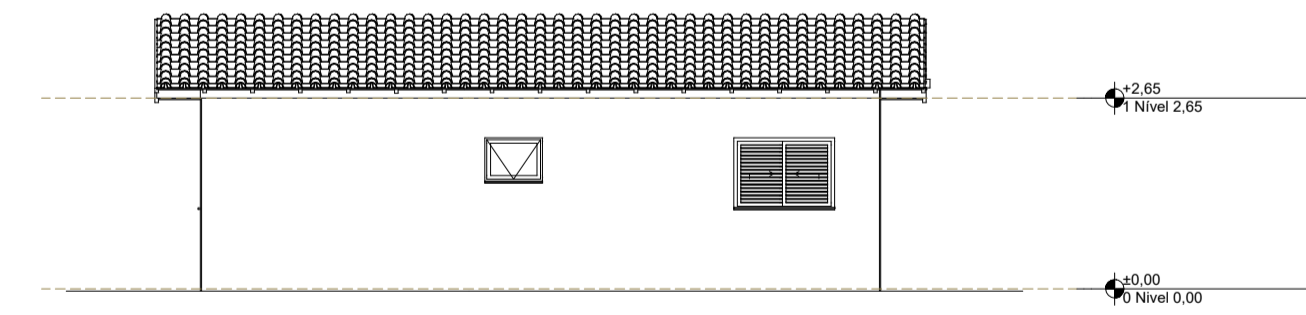
A1 Corte 1:100



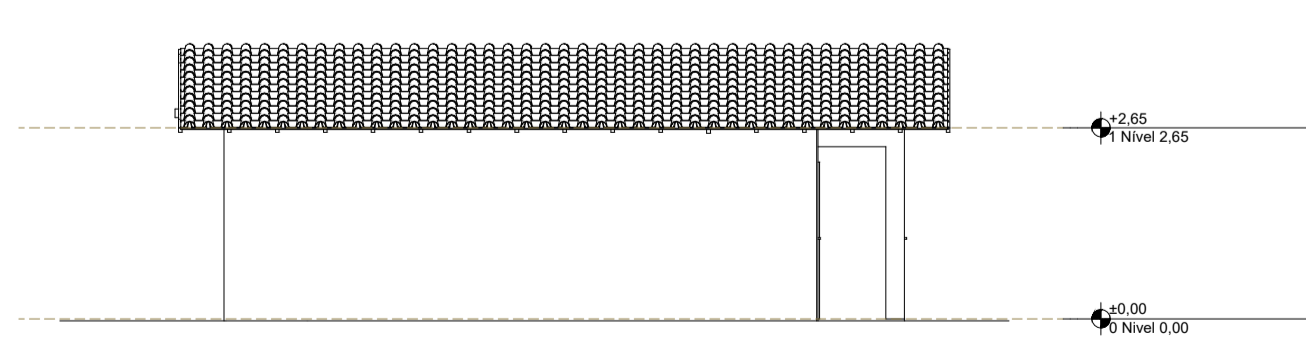
1 Elevação Frontal 1:100



3 Elevação Posterior 1:100



2 Lateral Direita 1:100



4 Lateral Esquerda 1:100

Quadro de Áreas			
Piso de Origem	Cômodo	Área Medida	
Nível 0,00	01	ESTAR / COZINHA	19,10
	02	DORM. 01	8,40
	03	BANHO	4,44
	04	DORM. 02	8,40
	05	VARANDA	3,56
	06	LAVANDERIA	3,56
		<b>ÁREA TOTAL INTERNA</b>	<b>47,46 m²</b>
<b>ÁREA TOTAL DA CONSTRUÇÃO = A°53,86m²</b>			
<b>ÁREA TERRENO - MATRICULA 33.047 = 11.484,01m²</b>			

Quadro de Esquadrias - Portas

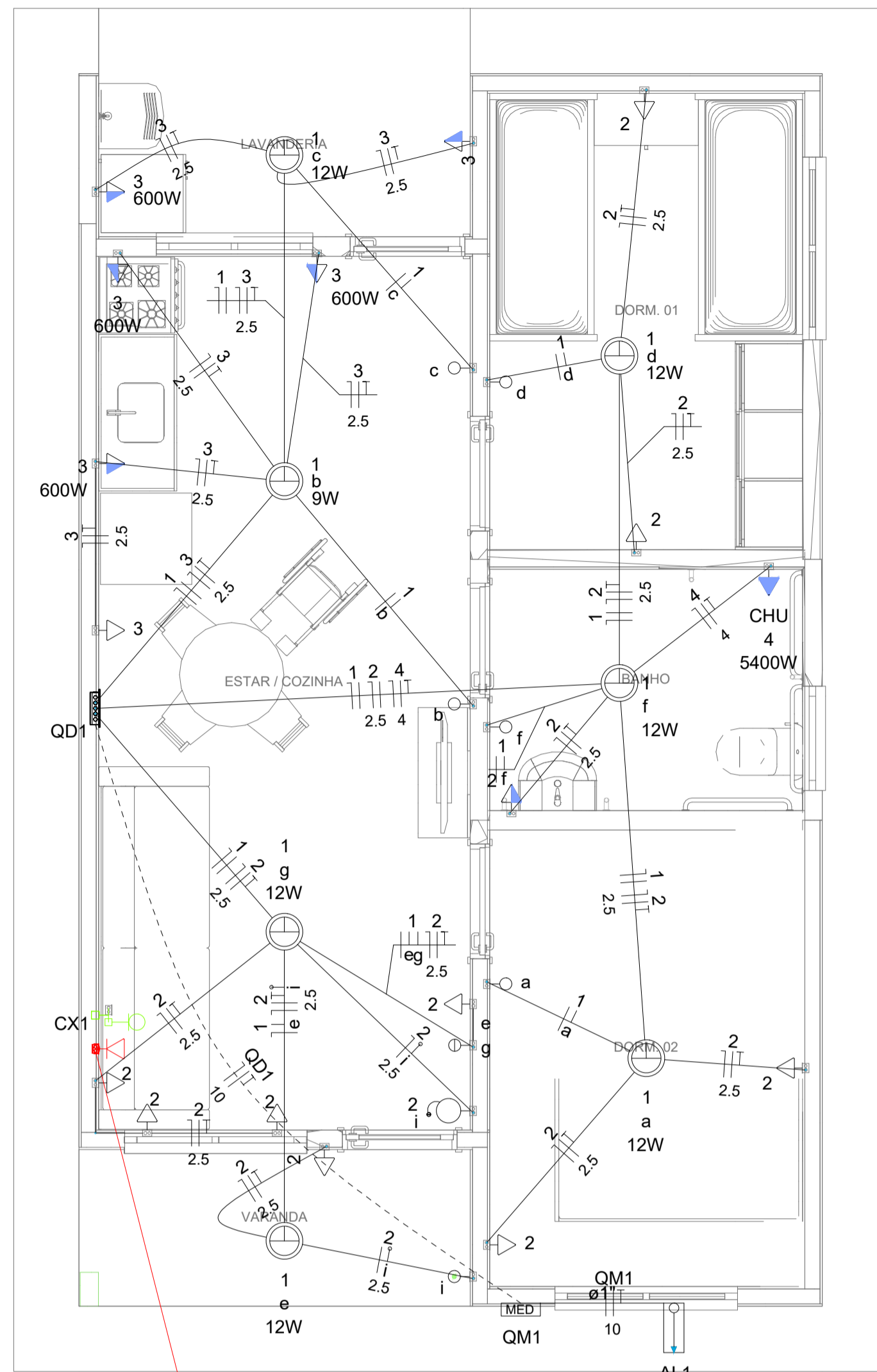
PORTA	LARGURA	ALTURA	QUANT.	MODELO
P1	0,80	2,10	02	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI E GUARNIÇÃO
P2	0,80	2,10	03	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA SEMI OCA, ESP 3,5 cm

Quadro de Esquadrias - Janelas

JANELA	LARGURA	ALTURA	PEITORIL	QUANT.	MODELO
J1	0,80	0,60	1,50	01	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR COM VIDRO INCLUSO
J2	1,20	1,00	1,15	01	J. DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 3 FOLHAS (2 VENEZIANAS E 1 FOLHA P. VIDRO INCLUSO
J3	1,40	1,00	1,10	03	J. DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDRO INCLUSO

REV.	DESCRIÇÃO	MODIFICADO POR	DATA

PROJETO ARQUITETÔNICO		FOLHA Nº	05/11
PROJETO: PROJETO ARQUITETÔNICO HABITACIONAL (40 UNIDADES) LOCAL: Rua José Bortoleto / R. Domingos Fratini / R. Dante Mantovani Jardim Adamantina - Adamantina / SP PROPRIETÁRIO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA ASSUNTO: Planta Baixa, Cortes, Elevação, Cobertura, Quadro de Esquadrias, Quadro de Áreas			
SITUAÇÃO		DECLARO QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO POR PARTE DA PREFEITURA NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO DO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO.  PROPRIETÁRIO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA Documento assinado digitalmente <b>gov.br</b> VINICIUS RIBEIRO Data: 10/11/2025 09:06:49-0300 Verifique em https://validar.dl.gov.br	
ÁREAS		RESPONSÁVEL TÉCNICO: <b>VINICIUS RIBEIRO</b> ENGENHEIRO CIVIL CREA/SP 5070190233	
DATA: Setembro / 2025	DESENHO: Fábio Faria	ESCALA: INDICADAS	A.R.T. 2620251941202
APROVAÇÃO: Prefeitura do Município de Adamantina <b>APROVADO</b> <b>gov.br</b> Documento assinado digitalmente <b>ROSEMIRE GONCALVES DE SOUZA</b> Data: 10/11/2025 09:06:49-0300 Verifique em https://validar.dl.gov.br Protocolo/Ano 78411/2025 10 de Novembro de 2025 ROSEMIRE GONCALVES DE SOUZA Diretora de Engenharia e Projetos Arquitetônicos <b>gov.br</b> Documento assinado digitalmente <b>JOSE CARLOS MARTINS THERON</b> Data: 10/11/2025 11:32:44-0300 Verifique em https://validar.dl.gov.br			



CX2

Legenda	
	Caixa 2x4" de embutir
	Caixa de passagem
	Entrada de serviço
	Espera para rede lógica a 0,30m do piso
	Interruptor simples 1 tecla - 1,10m do piso
	Interruptor simples 2 teclas - 1,10m do piso
	Lâmpada Led 12W A60
	Lâmpada Led 9W A60
	Ponto de TV a 0,30m do piso
	Pulsador de campainha 1 tecla - 1,10m do piso
	Quadro de distribuição
	Quadro de medição
	Timbre
	Tomada alta a 2,20m do piso
	Tomada baixa a 0,30m do piso
	Tomada média a 1,10m do piso

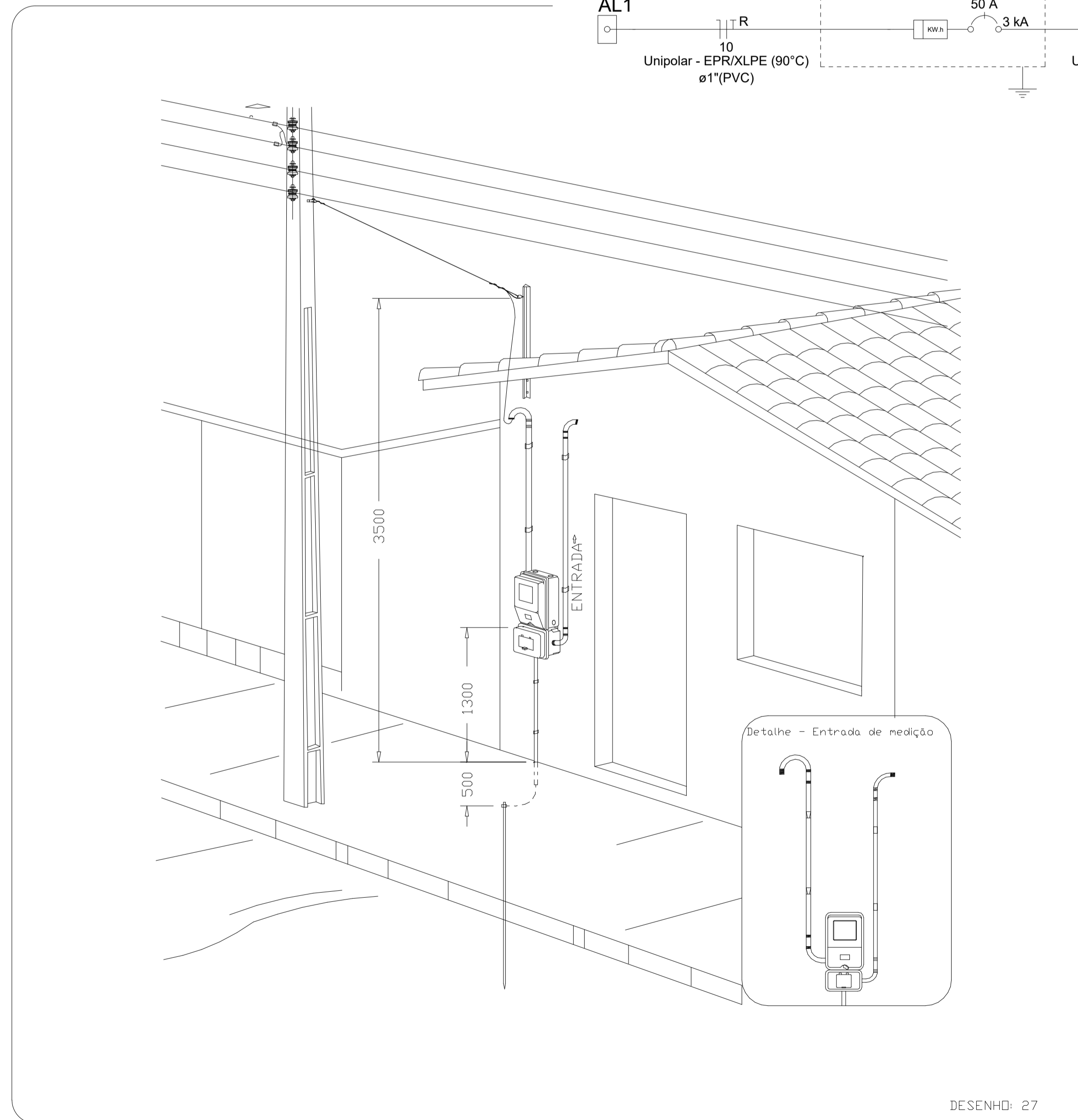
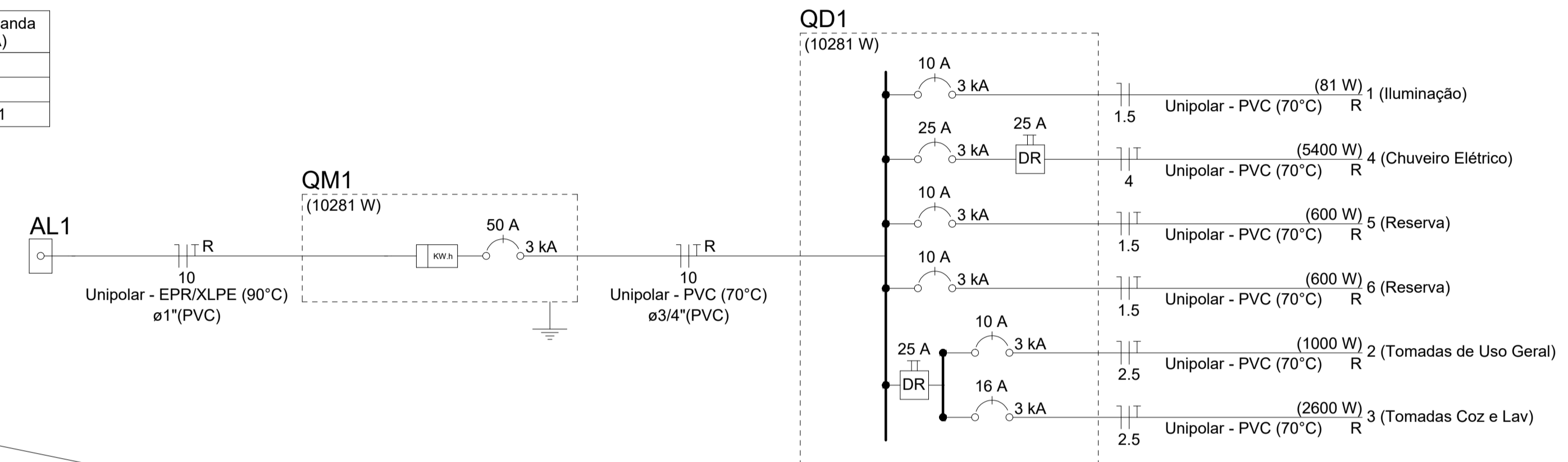
Legenda de condutos	
Elétrica	
	Direta
	Teto
	Alta
	Baixa
	Piso
Lógica	
	Piso
TV Cabo	
	Direta

Quadro de Cargas (AL1)																						
Circuito	Descrição	Esquema	Método de inst.	Tensão (V)	Pot. total. (VA)	Pot. total. (W)	Fases	Pot. - R (W)	Pot. - S (W)	Pot. - T (W)	FCT	FCA	In' (A)	Ip (A)	Seção (mm2)	Ic (A)	Icc (kA)	Disj (A)	dV parc (%)	dV total (%)	Status	
QM1		F+N+T	B1	220 V	10716	10281	R	10281				1.00	1.00	47.3	47.3	10	75.0	3	63	0.19	0.19	OK
TOTAL					10716	10281	R	10281	0	0												

Quadro de Cargas (QM1)																						
Circuito	Descrição	Esquema	Método de inst.	Tensão (V)	Pot. total. (VA)	Pot. total. (W)	Fases	Pot. - R (W)	Pot. - S (W)	Pot. - T (W)	FCT	FCA	In' (A)	Ip (A)	Seção (mm2)	Ic (A)	Icc (kA)	Disj (A)	dV parc (%)	dV total (%)	Status	
QD1		F+N+T	B1	220 V	10716	10281	R	10281				1.00	1.00	47.3	47.3	10	57.0	3	50	0.63	0.82	OK
TOTAL					10716	10281	R	10281	0	0												

Quadro de Cargas (QD1)																											
Circuito	Descrição	Esquema	Método de inst.	Tensão (V)	Iluminação (W)			Tomadas (W)			Pot. total. (VA)	Pot. total. (W)	Fases	Pot. - R (W)	Pot. - S (W)	Pot. - T (W)	FCT	FCA	In' (A)	Ip (A)	Seção (mm2)	Ic (A)	Icc (kA)	Disj (A)	dV parc (%)	dV total (%)	Status
					9	12	0	100	600	5400																	
1	Iluminação	F+N	B1	220 V	1	6				116	81	R	81				1.00	1.00	0.2	0.5	1.5	17.5	3	10	0.02	0.84	OK
2	Tomadas de Uso Geral	F+N+T	B1	220 V				1	10		1111	1000	R	1000			1.00	1.00	2.5	5.1	2.5	24.0	3	10	0.12	0.94	OK
3	Tomadas Coz e Lav	F+N+T	B1	220 V				2	4		2889	2600	R	2600			1.00	1.00	13.1	13.1	2.5	24.0	3	16	0.42	1.24	OK
4	Chuveiro Elétrico	F+N+T	B1	220 V					1		5400	5400	R	5400			1.00	1.00	24.5	24.5	4	32.0	3	25	0.73	1.56	OK
5	Reserva	F+N+T	B1	220 V							600	600	R	600			1.00	1.00	2.7	2.7	1.5	17.5	3	10	0.00	0.00	OK
6	Reserva	F+N+T	B1	220 V							600	600	R	600			1.00	1.00	2.7	2.7	1.5	17.5	3	10	0.00	0.00	OK
TOTAL							1	6	1	12	4	1	10716	10281	R	10281											

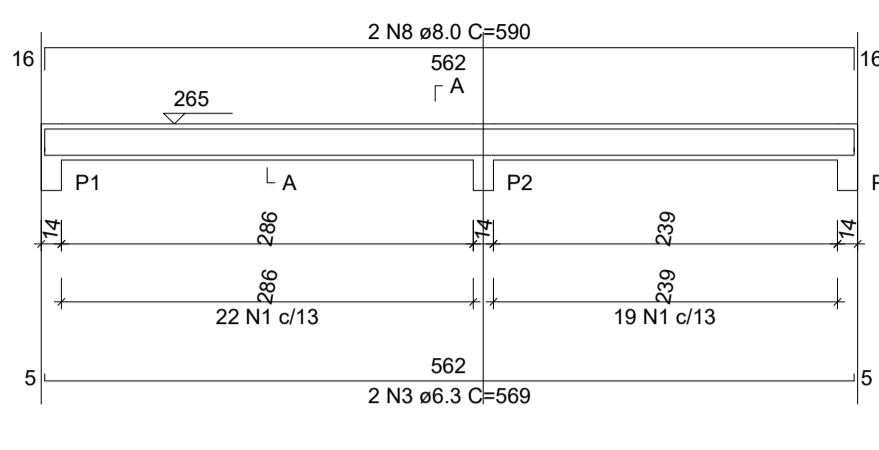
Quadro de Demanda (AL1)			
Tipo de carga	Potência instalada (kVA)	Fator de demanda (%)	Demanda (kVA)
Iluminação e TUG's (Casas e apartamentos)	1.23	75.00	0.92
Uso Especifico	9.49	100.00	9.49
TOTAL			10.41



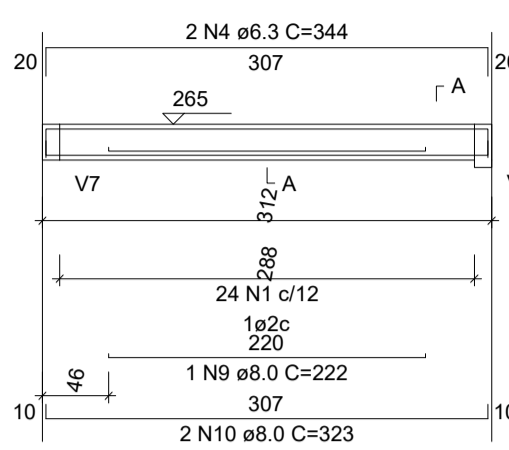
Aérea medição monofásica - Padrão econômico

PROJETO ELÉTRICO		FOLHA Nº	
		10/11	
PROJETO: <b>INSTALAÇÃO ELÉTRICA</b>			
LOCAL: Rua José Bortoleto / R. Domingos Fratini / R. Dante Mantovani Jardim Adamantina - Adamantina / SP			
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA			
ASSUNTO: Detalhe das Instalações Elétricas, Diagrama Unifilar, Quadro de disjuntores e carga, padrão de entrada.			
SITUAÇÃO		DECLARO QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO POR PARTE DA PREFEITURA NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO DO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO.	
VIDE FOLHA 01/11		PROPRIETÁRIO PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA Documento assinado digitalmente VINICIUS RIBEIRO Data: 10/11/2025 09:38:13 -0300 Verifique em https://validar.it.gov.br	
ÁREAS		RESPONSÁVEL TÉCNICO VINICIUS RIBEIRO ENGENHEIRO CIVIL CREA/SP 5070190233	
DATA:	DESENHO:	ESCALA:	A.R.T.
Setembro / 2025	Fábio Faria	INDICADAS	2620251941202
APROVAÇÃO: Prefeitura do Município de Adamantina ROSEMEIRE GONCALVES DE SOUZA Documento assinado digitalmente Data: 10/11/2025 09:52:09 -0300 Verifique em https://validar.it.gov.br			
<b>AUTORIZADO</b> Protocolo/Ano 7841/2025 10 de Novembro de 2025 JOSE CARLOS MARTINS TIVRON Documento assinado digitalmente Data: 10/11/2025 11:24:44 -0300 Verifique em https://validar.it.gov.br			

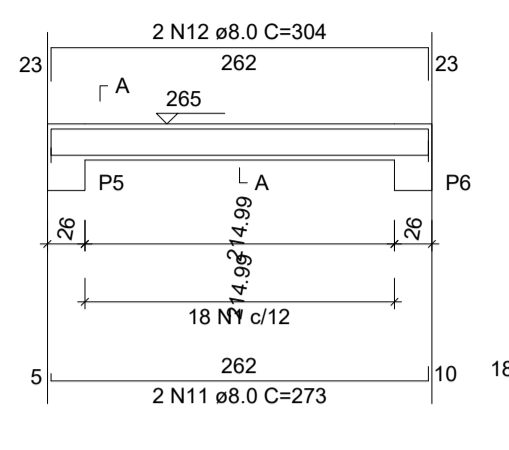
**V1**  
ESC 1:50



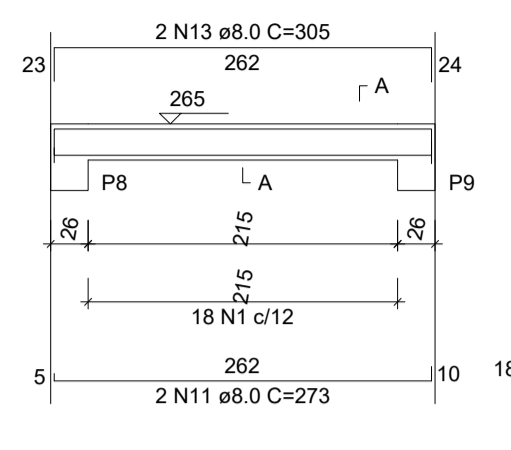
**V2**  
ESC 1:50



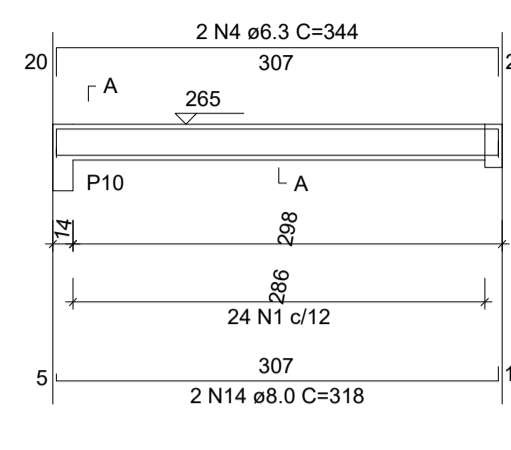
**V3**  
ESC 1:50



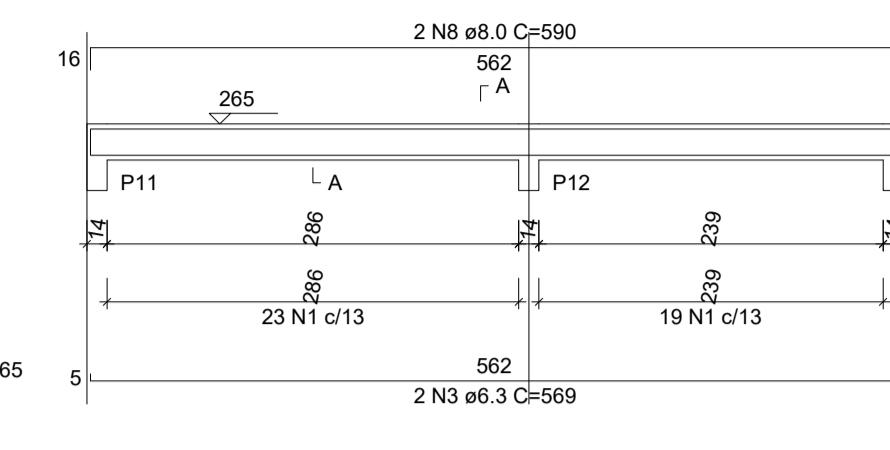
**V4**  
ESC 1:50



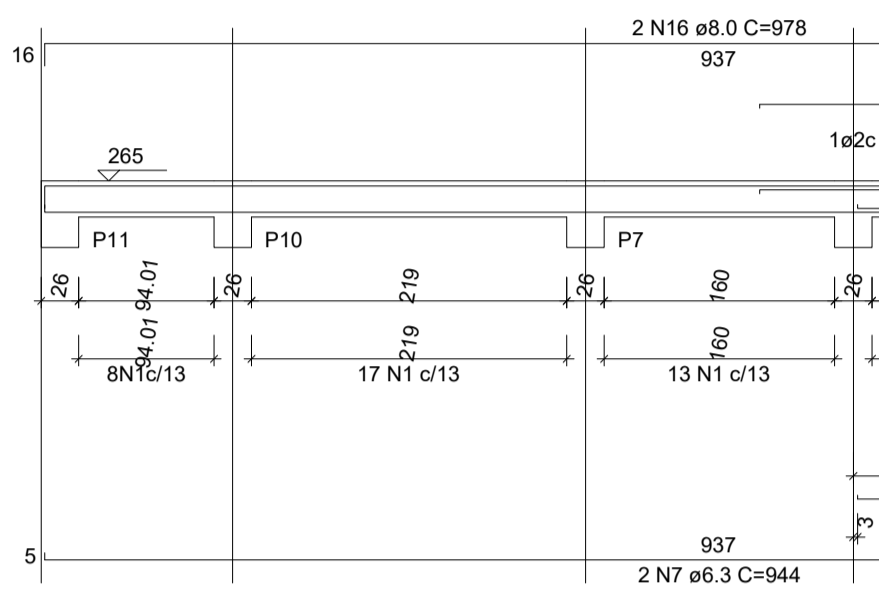
**V5**  
ESC 1:50



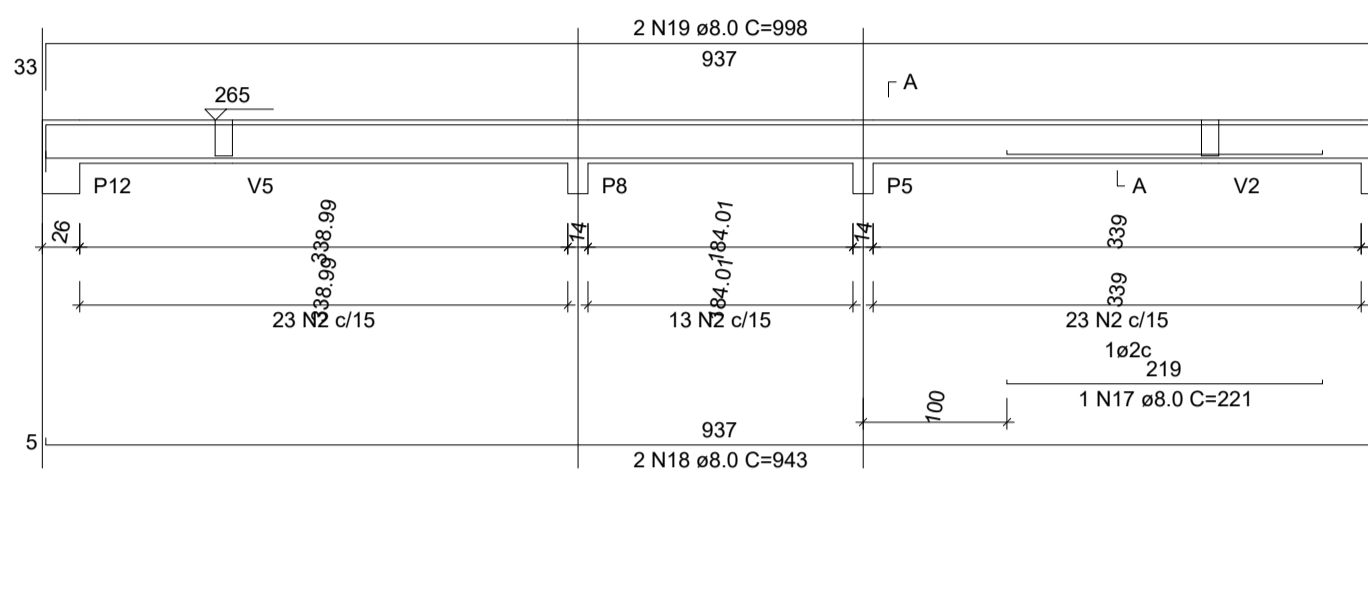
**V6**  
ESC 1:50



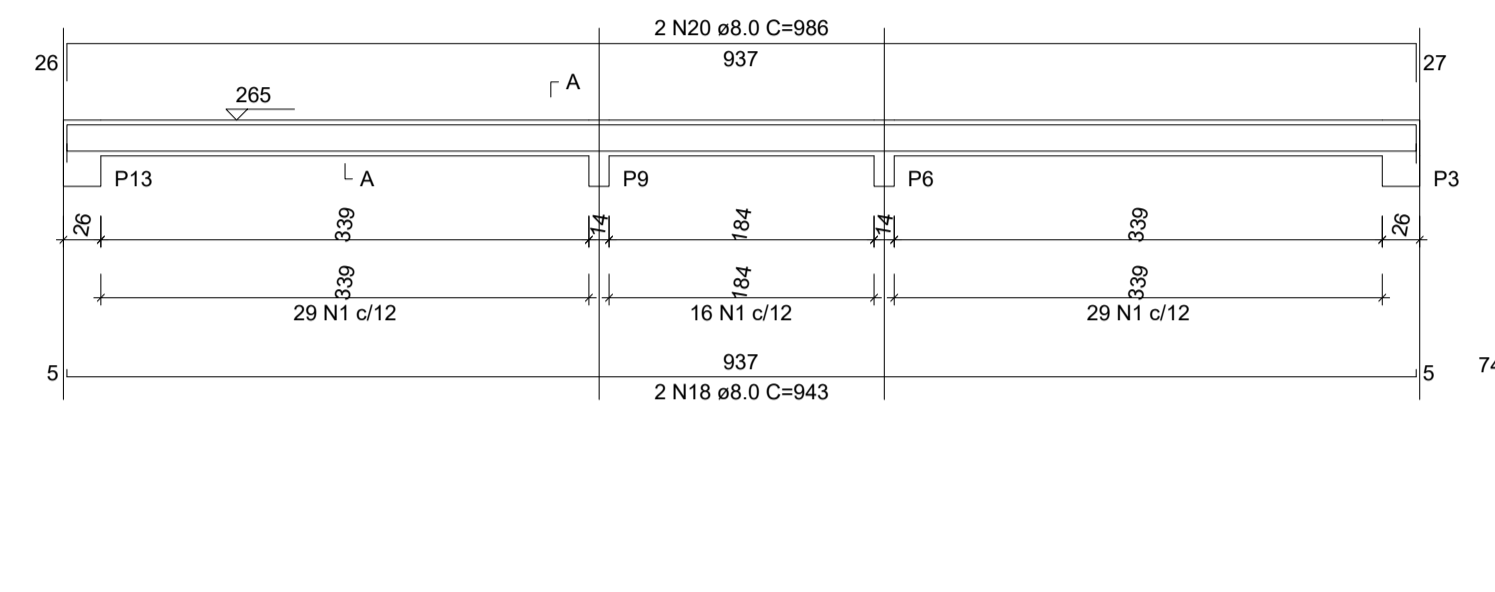
**V7**  
ESC 1:50



**V8**  
ESC 1:50



**V9**  
ESC 1:50



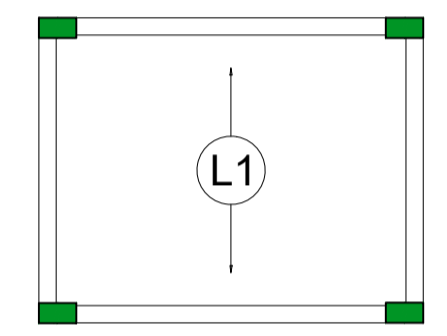
RELAÇÃO DO AÇO - VIGAS NÍVEL 1 TETO

AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT	C.UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CA60	1	5.0	308	65	20020
CA50	2	5.0	59	75	4425
	3	6.3	4	569	2276
	4	6.3	4	344	1376
	5	6.3	1	198	198
	6	6.3	1	378	378
	7	6.3	2	944	1888
	8	8.0	4	590	2360
	9	8.0	1	222	222
	10	8.0	2	323	646
	11	8.0	4	273	1092
	12	8.0	1	304	608
	13	8.0	2	305	610
	14	8.0	2	318	636
	15	8.0	1	469	469
	16	8.0	2	978	1956
	17	8.0	1	221	221
	18	8.0	4	943	3772
	19	8.0	2	986	1972
	20	8.0	2	986	1972

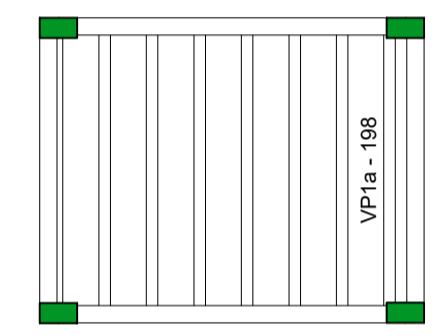
RESUMO DO AÇO

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO + 0% (kg)
CA50	6.3	61.2	15
CA60	8.0	165.6	65.3
CA60	5.0	244.5	37.7
PESO TOTAL (kg)			
CA50		80.3	
CA60		37.7	

Volume de concreto (C-20) = 1.78 m³  
Área de forma = 32.67 m²



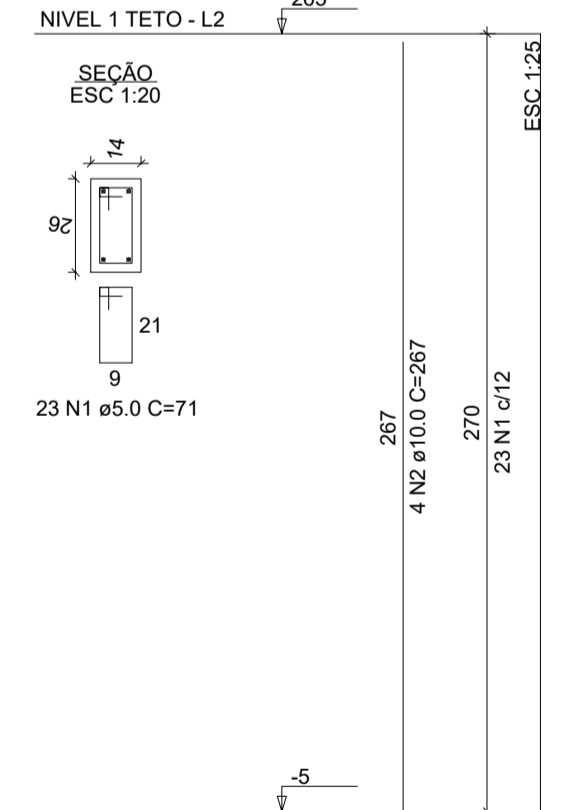
Armação positiva das lajes do pavimento Nivel 1 Teto  
Escala: 1:50



Planta de vigotas pré-moldadas  
Escala: 1:50

**ATENÇÃO:**  
Prever armaduras de esperas e respectivos pilares de amarração das paredes laterais junto ao telhado (oitão), conforme método construtivo empregado.  
Prever eventuais estruturas adicionais de pilares e viga para o telhado, conforme método construtivo empregado.

P1=P2=P3=P4=P5=P6=P7=  
=P8=P9=P10=P11=P12=  
=P13



RELAÇÃO DO AÇO - PILARES NÍVEL 1 TETO

13xP1

AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT	C.UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CA60	1	5.0	299	71	21229
CA50	2	10.0	52	267	13884

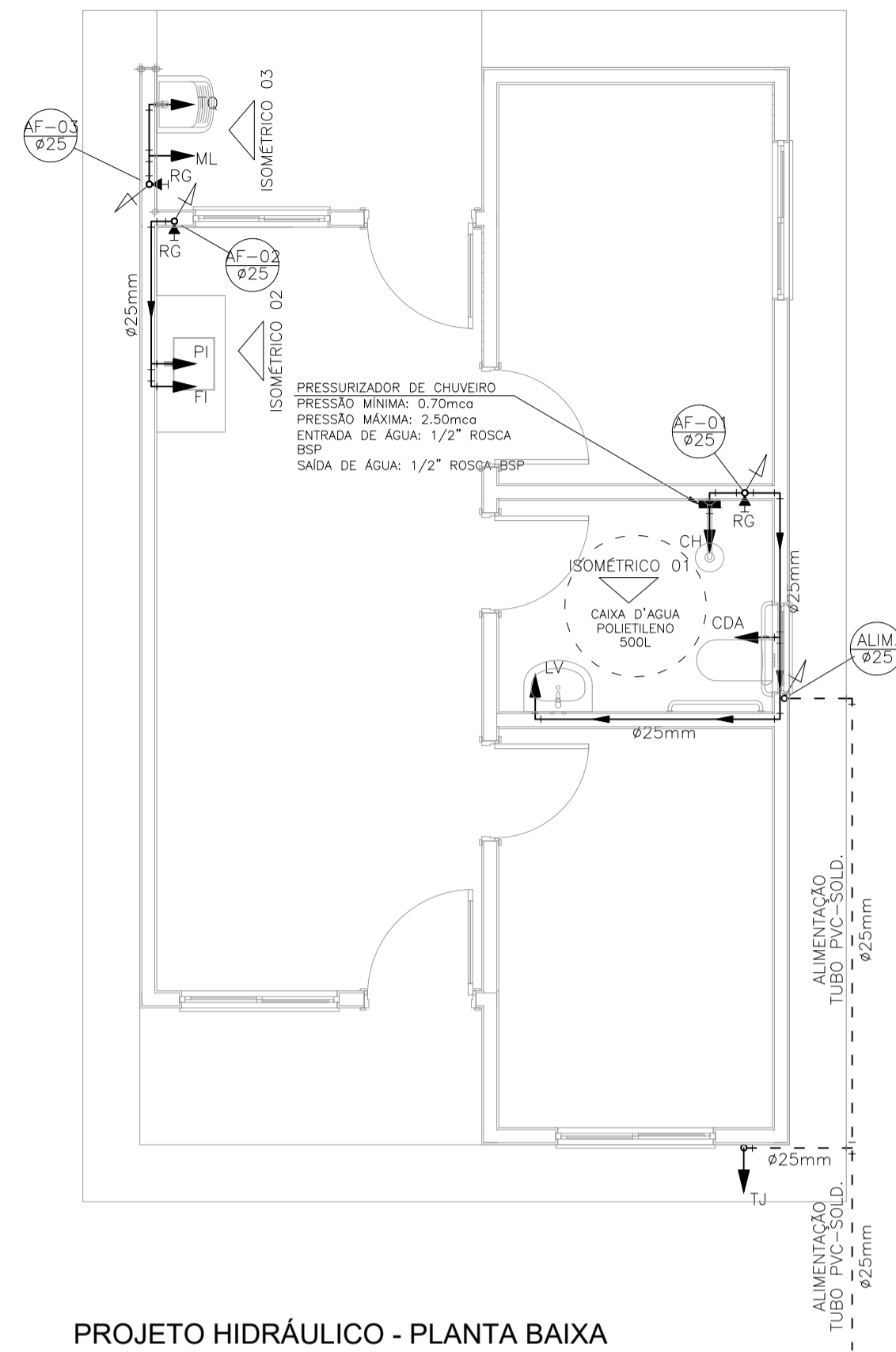
RESUMO DO AÇO

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO + 0% (kg)
CA50	10.0	138.8	85.6
CA60	5.0	212.3	32.7
PESO TOTAL (kg)			
CA50		85.6	
CA60		32.7	

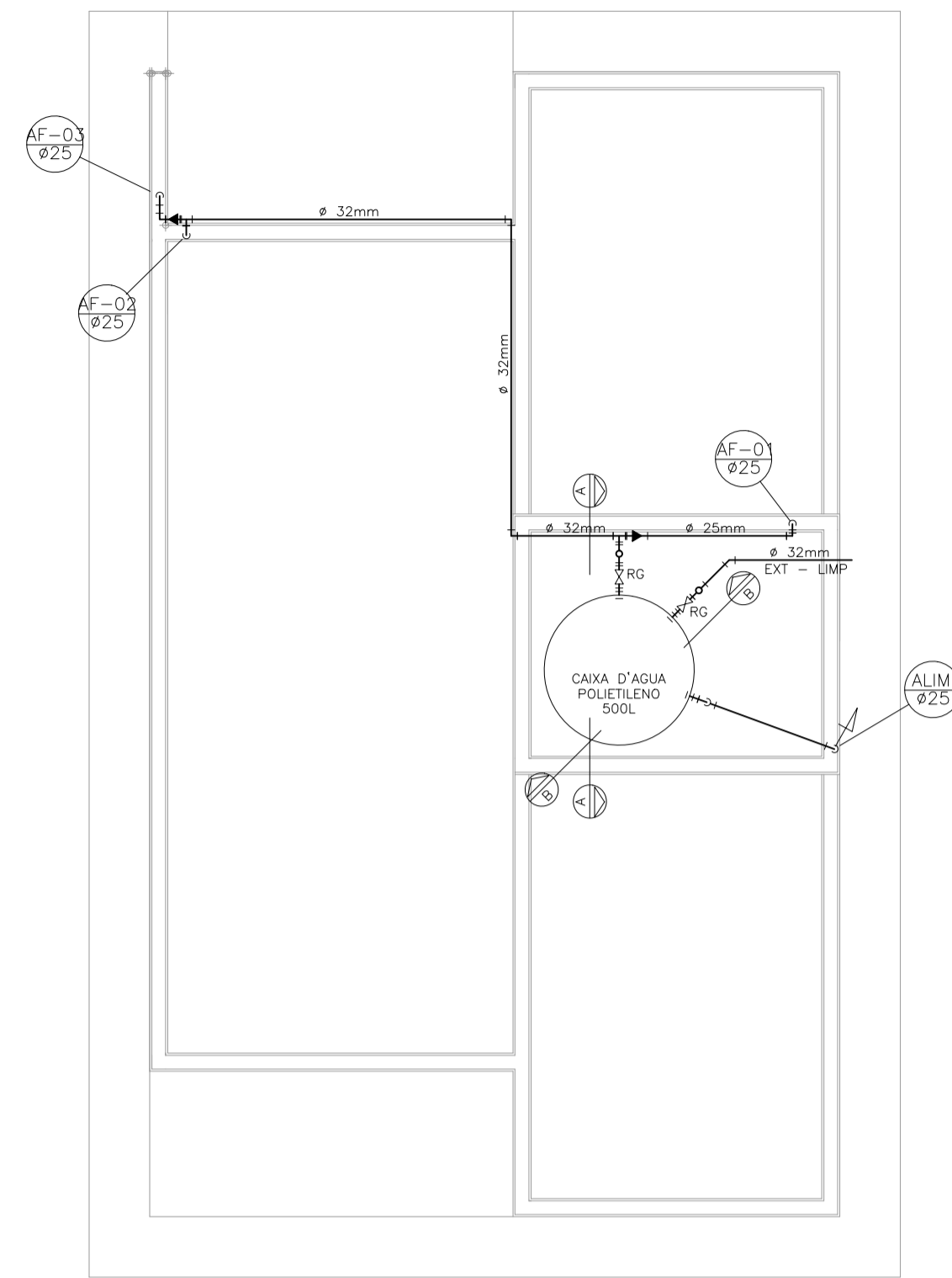
Volume de concreto (C-20) = 1.28 m³  
Área de forma = 28.08 m²

**ATENÇÃO:**  
Exemplo de projeto estrutural para edificações do Novo PAC FHNIS Sub50 - Portaria 1416 / 2023.  
Uso facultado, desde que revisado por responsável técnico, com a devida emissão de ART/RR/TT/RT, e adequado às particularidades de cada obra.

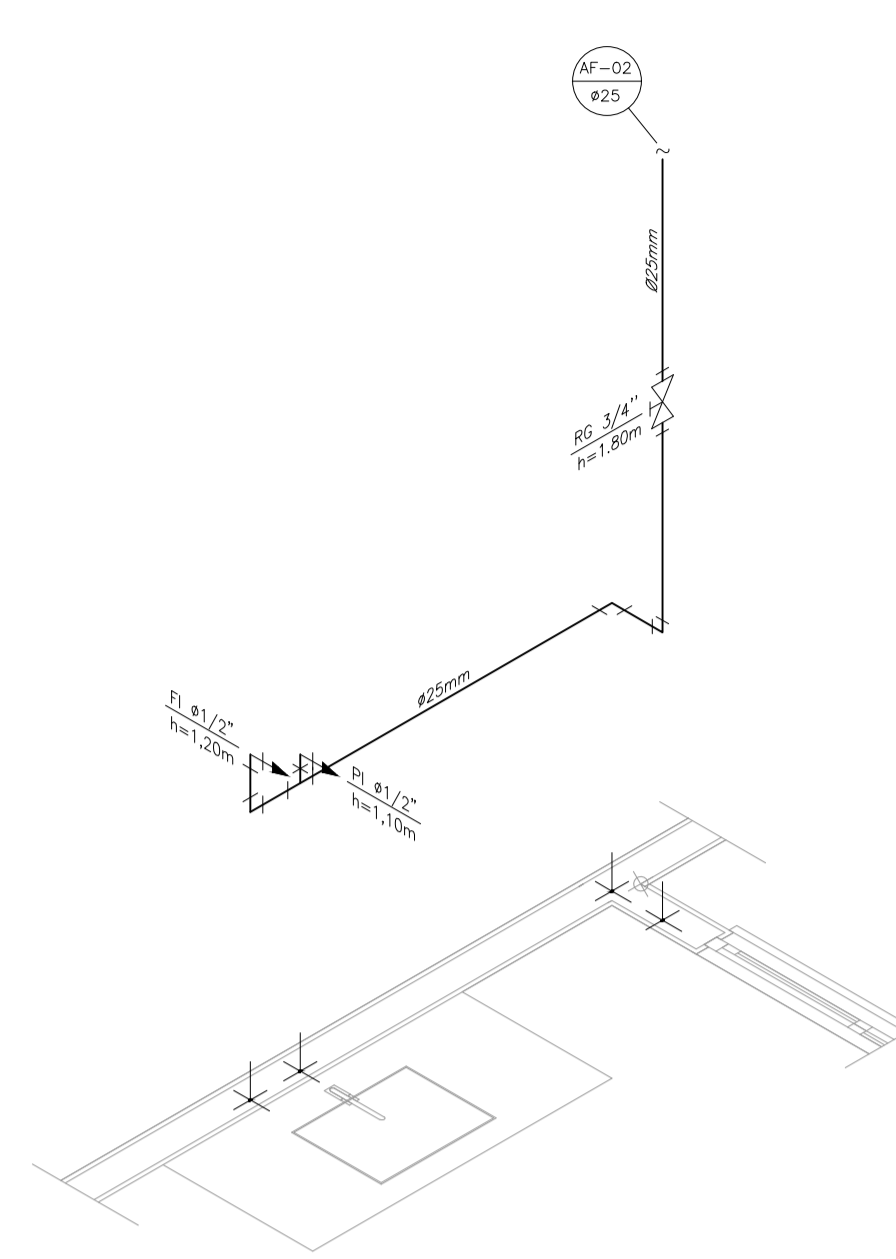
<b>PROJETO ESTRUTURAL</b>		FOLHA Nº	
		<b>06/11</b>	
PROJETO: <b>PLANTA DE ARMADURAS NÍVEL 1 TETO</b>			
LOCAL: Rua José Bortoleto / R. Domingos Fratini / R. Dante Mantovani Jardim Adamantina - Adamantina / SP			
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA			
ASSUNTO: Projeto Executivo, Planta de Armaduras Nivel 1 Teto			
<b>SITUAÇÃO</b>  VIDE FOLHA 01/11		DECLARO QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO POR PARTE DA PREFEITURA NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO DO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO.	
<b>ÁREAS</b>  VIDE ANEXO		PROPRIETÁRIO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA Documento assinado digitalmente VINICIUS RIBEIRO Data: 10/11/2025 09:35:42-0300 Verifique em https://validar.sil.gov.br	
DATA: Setembro / 2025	DESENHO: Fábio Faria	ESCALA: INDICADAS	A.R.T. 2620251941202
Prefeitura do Município de Adamantina <b>APROVADO</b> Protocolo/Ano 7841/2025 10 de Novembro de 2025 ROSEMERE GONCALVES DE SOUZA Engenheira de Projetos Arquitetônicas		Documento assinado digitalmente ROSEMERE GONCALVES DE SOUZA Data: 10/11/2025 09:16:49-0300 Verifique em https://validar.sil.gov.br	
		Documento assinado digitalmente JOSE CARLOS MARTINS THEWSEN Data: 10/11/2025 11:12:44-0300 Verifique em https://validar.sil.gov.br	



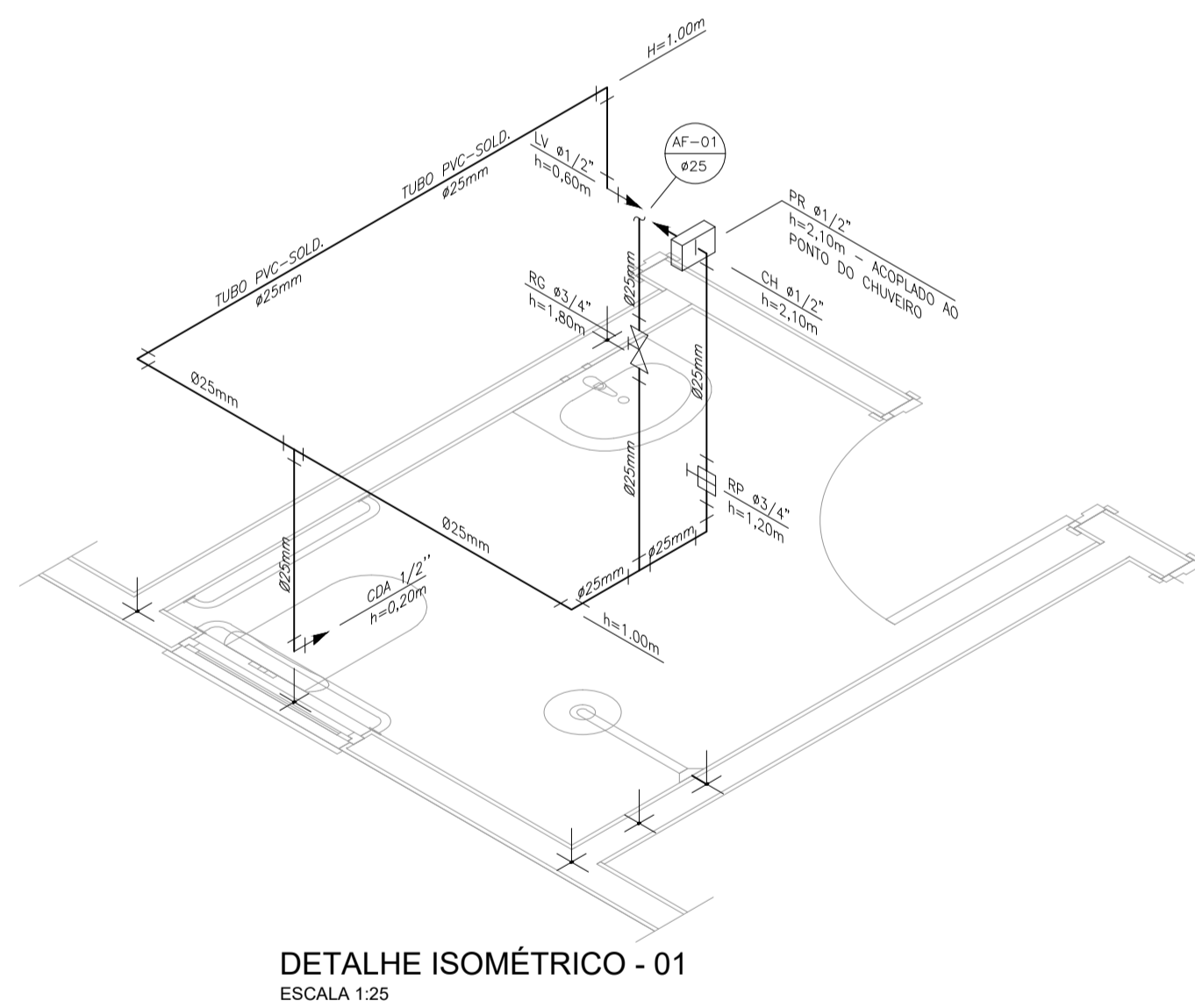
PROJETO HIDRÁULICO - PLANTA BAIXA  
ESCALA 1:50



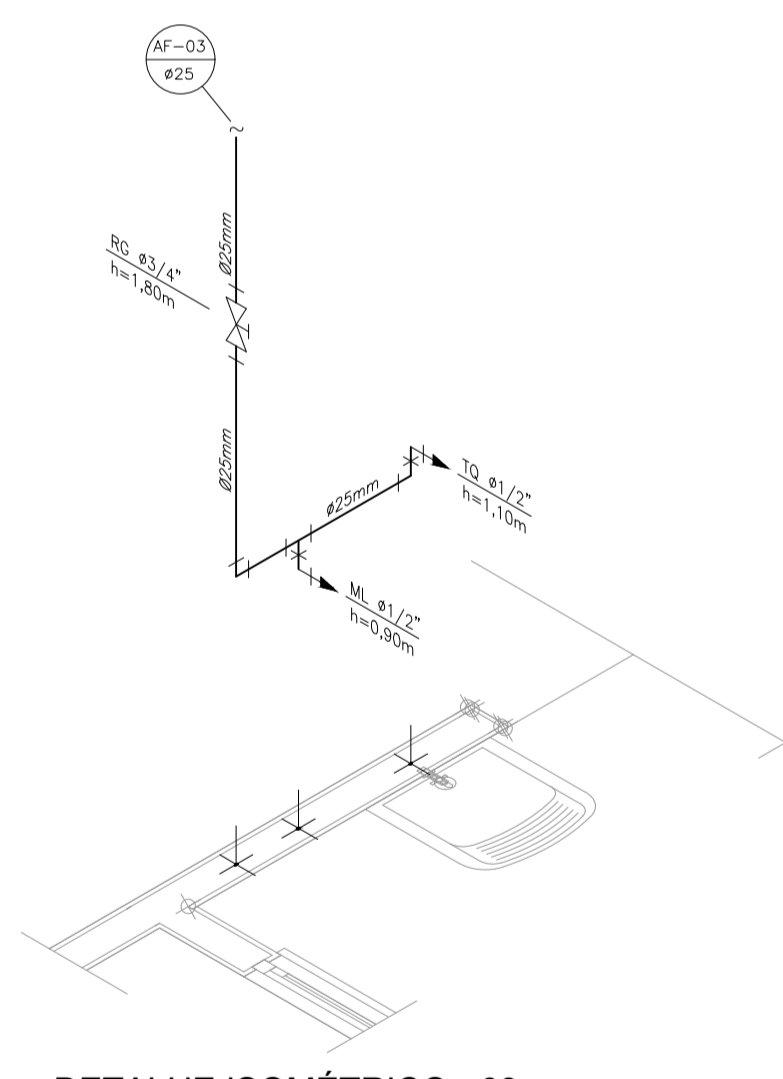
PROJETO HIDRÁULICO - BARRILETE  
ESCALA 1:50



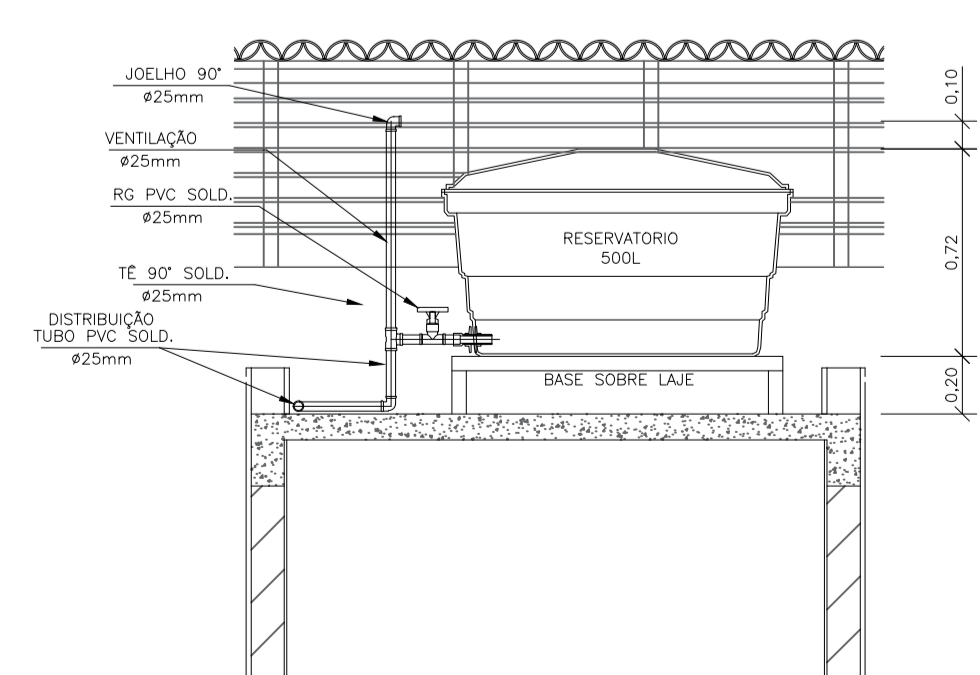
DETALHE ISOMÉTRICO - 02  
ESCALA 1:25



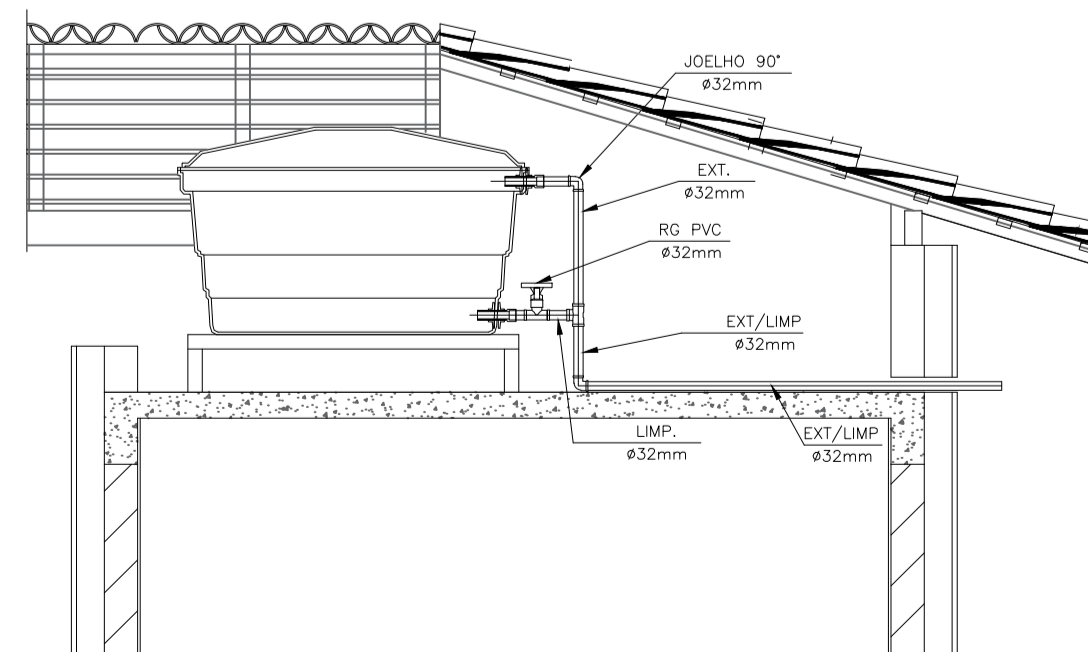
DETALHE ISOMÉTRICO - 01  
ESCALA 1:25



DETALHE ISOMÉTRICO - 03  
ESCALA 1:25



CORTE A-A  
ESCALA 1:25



CORTE B-B  
ESCALA 1:25

INSTALAÇÃO HIDRÔMETRO: PADRÃO		Tabela A.4 NBR 5626/ NBR 8153
Pré-projeção - muro	Valor da vazão máxima (Q <sub>máx</sub> ) em hidrômetros	Q <sub>máx</sub> m <sup>3</sup> /h
Registro de água	Dímetro nominal DN	
40 cm	1,5	15 a 20
30 cm	3,0	15 a 20
20 cm	5,0	20
15 cm	7,0	25
10 cm	10,0	25
5 cm	20,0	40
3,0	3,0	50

DETALHE 01 - CAVALETE HIDRÁULICO  
ESCALA 1:50

NOTAS

- NOTAS GERAIS:
- 1.0 - As instalações de água fria deverão obedecer as normas da ABNT: NBR 5626/2020 e atender as exigências técnicas mínimas de higiene, segurança, economia e conforto dos usuários.
  - 2.0 - Foi projetado um sistema de alimentação de forma indireta abastecida pela rede de concessionária que contará com um reservatório capacidade de 500L. O sistema de alimentação deverá ser instalado de modo a manter o vazão máximo do tubo alimentador da concessionária considerando sua seção plena (sem derivações que possam alterar o vazão de chegada da concessionária).
  - 3.0 - Deverão ser utilizadas nos pontos de saídas dos sub-ramais conexões (tais como: joelhos, luvas ou tês onde indicadas) da série azul com bucha de latão nas bitolas conforme dimensionadas em projeto.
  - 4.0 - Foi adotado o uso de caixa de descarga acoplada em todo projeto.
  - 5.0 - QUANTO AOS TUBOS E CONEXÕES:
    - 5.1 - Tubos e conexões em PVC-SOLDÁVEL.
    - 5.1.1 - Foram considerados tubos e conexões em pvc-soldável da marca TIGRE ou similar, em todo o projeto exceto onde indicado.
    - 5.1.2 - Todos os diâmetros estão em milímetros conforme projeto exceto onde indicado.
    - 5.1.3 - Deverão ser utilizados metais sem acabamentos em lugares como barrilete e caixa de registro da marca DECA modelo 1502 B ou similar da FABRIMAR.
    - 5.1.4.1 - MODO DE SOLDAGEM:
      - a - Verificar se a bolsa de conexão e a ponta dos tubos a ligar estão perfeitamente limpas e por meio de uma lixa N°100 tirar o brilho das superfícies a serem soldadas, com o objetivo de melhorar a condição de ataque do adesivo.
      - b - Limpar as superfícies ligadas com solução limpidora eliminando as impurezas e gorduras que poderão impedir a posterior ação do adesivo.
      - c - Proceder a distribuição uniforme do adesivo nas superfícies tratadas. Aplicar o adesivo primeiro na bolsa e, depois, no ponto.
      - d - O adesivo não deve ser aplicado em excesso, pois tratando-se de um solvente ele origina um processo de dissolução do material. O adesivo não serve para preencher espaços ou fechar furos.
      - e - Encalçar as extremidades e remover o excesso de adesivo.
      - f - Observar que o encaixe seja bastante justo (quase impraticável sem o adesivo) pois sem pressão não se estabelece a soldagem. Aguarde o tempo de soldagem de 12 horas, no mínimo, para colocar a rede em carga (pressão).
    - 5.1.4.2 - QUANTO A EXECUÇÃO DAS JUNTAS-SOLDAS:
    - 5.1.4.3 - LISTA DE MATERIAIS:
      - a - Lixa de pano N°100
      - b - Arco de serra
      - c - Lima
      - d - Estopa branca
      - e - Solução limpidora
      - f - Adesivo plástico
      - g - Fita ved. rasca (para os pontos em contatos com rasca)
    - 5.1.5 - Instale sempre tubos e conexões de uma mesma marca, dessa forma evitaremos problemas de folgas ou dificuldade de encaixe que poderão surgir.
  - 5.2 - Os diâmetros dos tubos e conexões de pvc-soldável correspondem aos diâmetros externos, dessa forma os tubos em pvc-soldável correspondem em polegadas aos diâmetros abaixo relacionados:
 

PVC-SOLDÁVEL (mm)	PVC-ROSCÁVEL (Ø)	FERRO GALVANIZADO (Ø)
20	1/2"	1/2"
25	3/4"	3/4"
32	1"	1"
40	1 1/4"	1 1/4"
50	1 1/2"	1 1/2"
60	2"	2"
  - 5.3 - Ao realizar a junção do tubo em pvc-soldável e tubos em pvc-roscável, deverá ser realizado com o uso de adaptador liso e rasca.
  - 5.4 - Não é permitido em hipótese alguma o uso de aquecimento para a fabricação de bolsas ou curvas devendo ser utilizadas as conexões apropriadas como: luva simples, luva de correr e curvas conforme necessário.
  - 5.5 - Todas as cotas estão em metros.

LEGENDA

- AF Coluna de Água Fria
- ALIM. Tubulação de Alimentação
- DIST. Tubulação de Distribuição
- T.B. Torneira de Boia
- LV Ponto de água para lavatório
- CDA Ponto de água para Caixa de descarga acoplada
- TS Ponto de água
- TL Ponto de água para torneira de limpeza
- TJ Ponto de água para torneira de jardim
- PR Pressurizador (acoplado ao ponto do chuveiro)
- RG Registro de Gaveta
- DN/Ø Diâmetro nominal das peças
- Luva L.R.A. com bucha de latão 25x1/2"
- Joelho L.R.A. com bucha de latão 25x1/2"
- Prumada que desce
- Prumada que sobe
- Bucha de Redução
- Nomenclatura da tubulação
- Numeração da tubulação
- Diâmetro da tubulação
- Tubulação de água fria pela parede ou teto
- Tubulação de água fria pelo piso

OBSERVAÇÕES

ATENÇÃO:  
Exemplo de projeto Hidrossanitário para edificações do Novo PAC FHNIS Sub50 - Portaria 1416 / 2023.  
Uso facultado, desde que revisado por responsável técnico, com a devida emissão de ART/RRT/TRT, e adequado às particularidades de cada obra.

PROJETO HIDROSSANITÁRIO

FOLHA Nº 08/11

PROJETO:  
REDE DE ÁGUA FRIA

LOCAL:  
Rua José Bortoleto / R. Domingos Fratini / R. Dante Mantovani  
Jardim Adamantina - Adamantina / SP

PROPRIETÁRIO:  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

ASSUNTO:  
Projeto Executivo, Rede de água Fria, Isométricas e Detalhes

SITUAÇÃO

VIDE FOLHA 01/11

DECLARO QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO POR PARTE DA PREFEITURA NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO DO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO.

ÁREAS

VIDE ANEXO

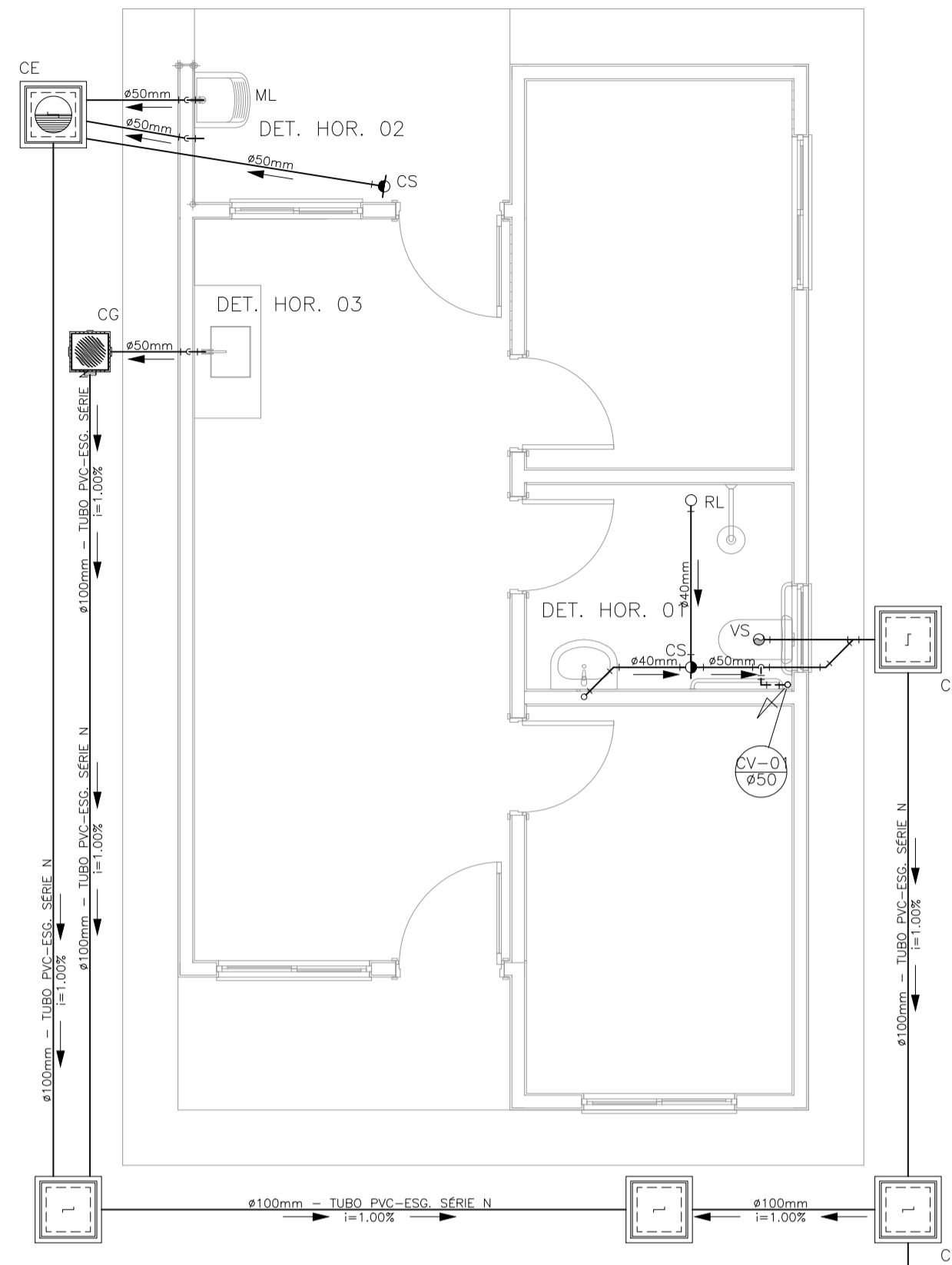
PROPRIETÁRIO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA  
Documento assinado digitalmente  
VINICIUS RIBEIRO  
Data: 10/11/2025 09:02:09-0300  
Verifique em https://validar.jf.gov.br

RESPONSÁVEL TÉCNICO  
VINICIUS RIBEIRO  
ENGENHEIRO CIVIL CREA/SP 5070190233

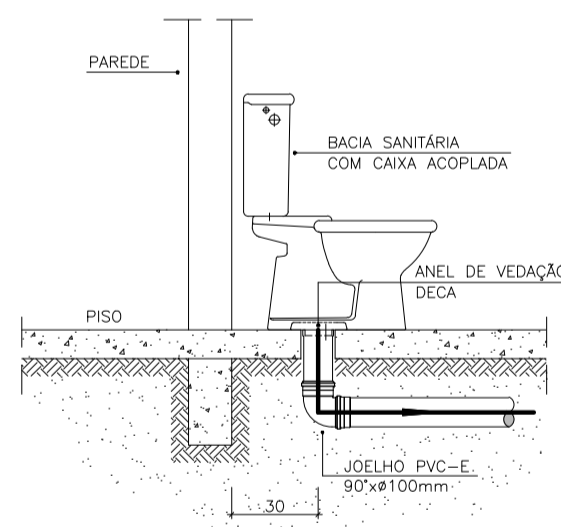
DATA: Setembro / 2025	DESENHO: Fábio Faria	ESCALA: INDICADAS	A.R.T. 2620251941202
--------------------------	-------------------------	----------------------	-------------------------

APROVAÇÃO:  
 Prefeitura do Município de Adamantina  
**APROVADO** **ROSEMIRE GONCALVES DE SOUZA**  
 Data: 10/11/2025 09:02:09-0300  
 Verifique em https://validar.jf.gov.br  
 Protocolo/Ano 7841/2025  
 10 de Novembro de 2025  
**JOSE CARLOS MARTINS THURON**  
 Data: 10/11/2025 11:06:28-0300  
 Verifique em https://validar.jf.gov.br



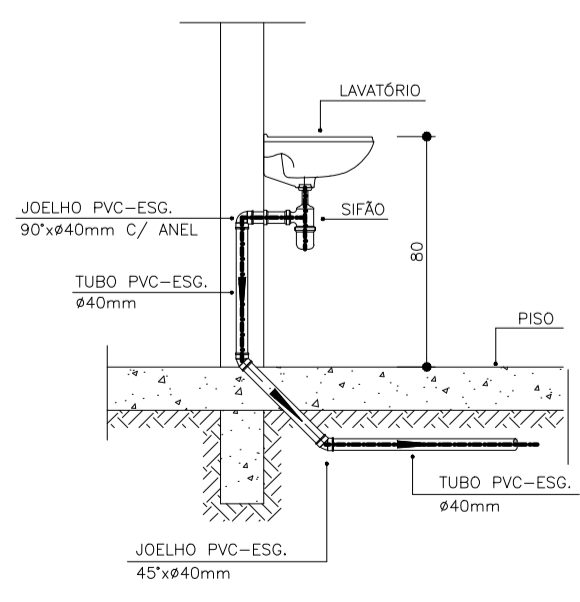


PROJETO SANITÁRIO - PLANTA BAIXA  
ESCALA 1:50

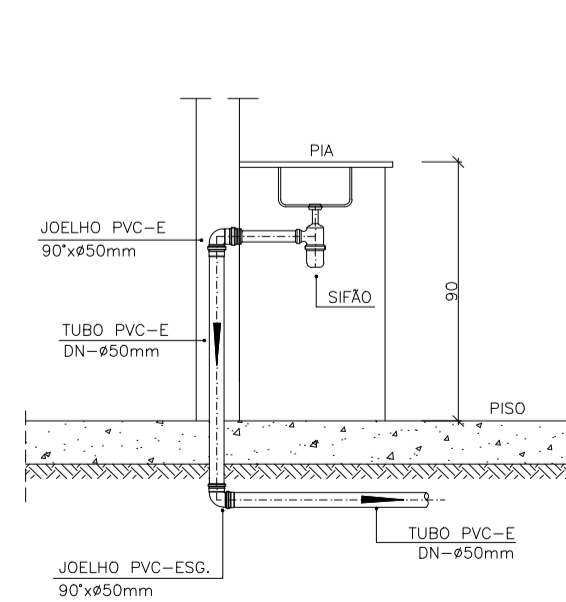


OBS: O FURO DO VASO DEVERÁ SER LOCALDO A 0,30m DA PAREDE PRONTA

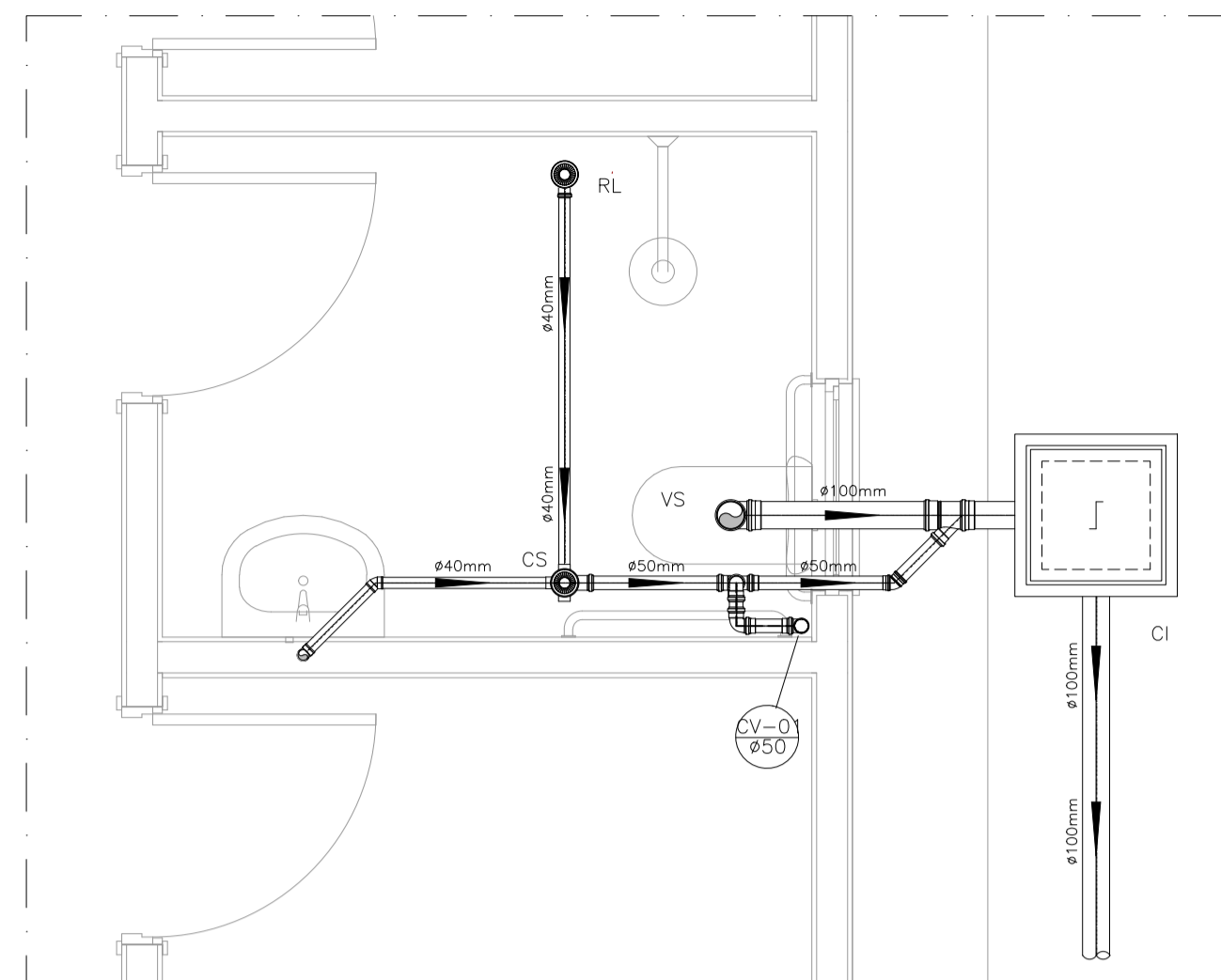
DETALHE GENÉRICO DO VASO SANITÁRIO  
ESCALA 1:25



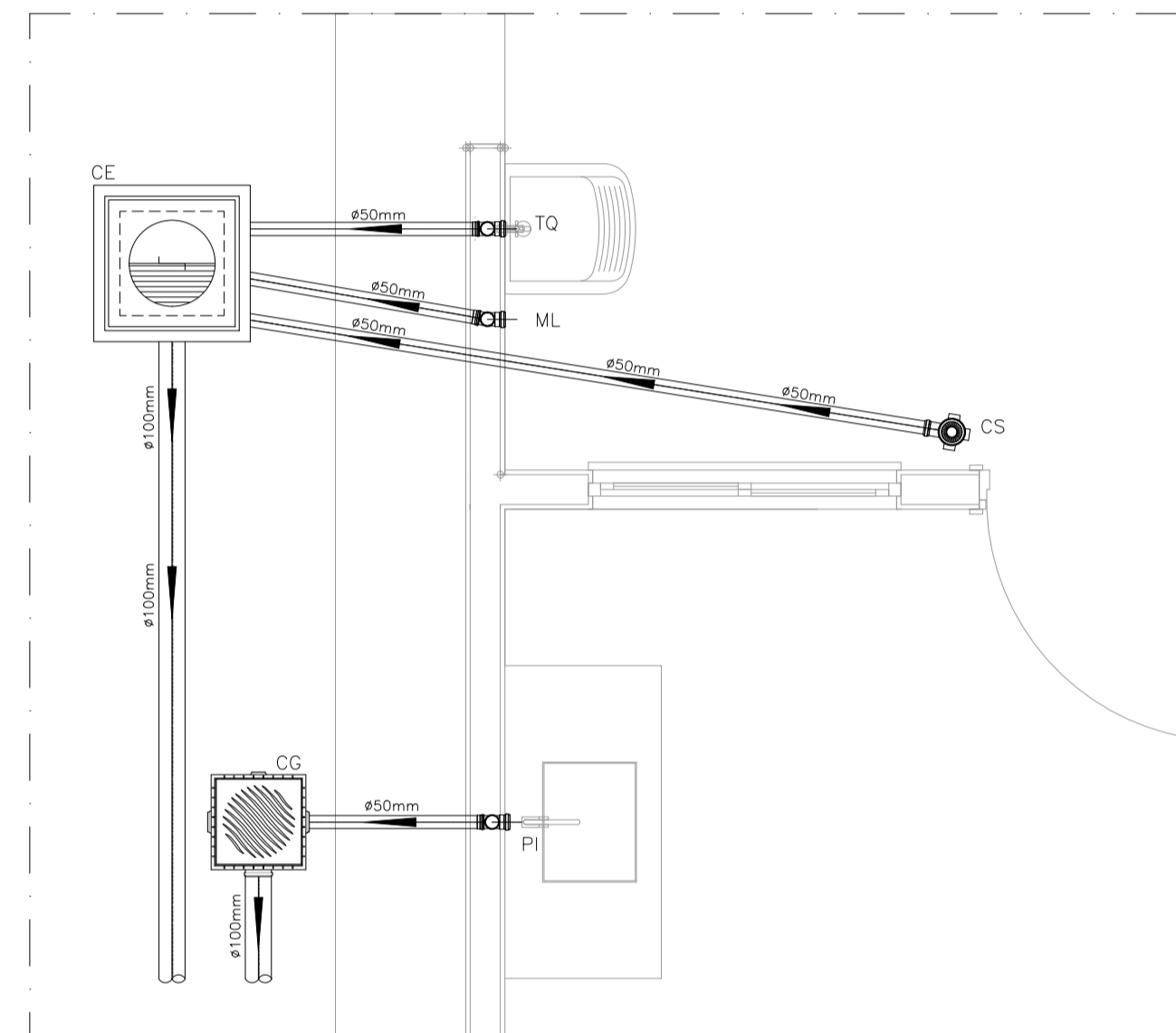
DETALHE DO LAVATÓRIO  
ESCALA 1:25



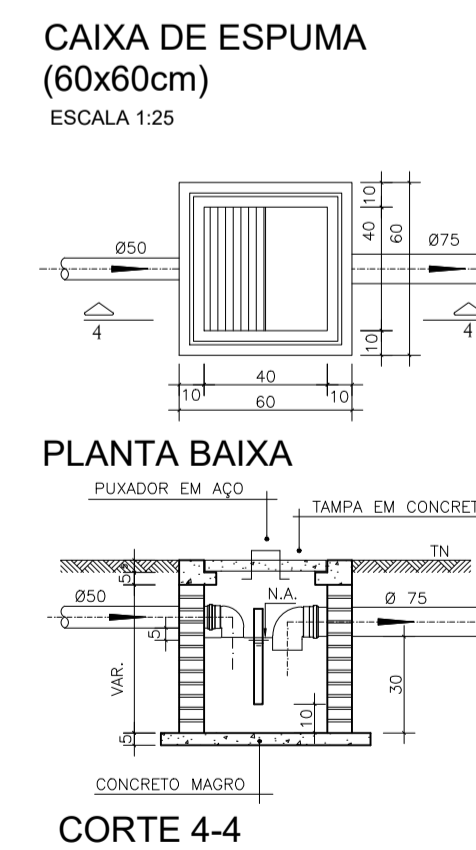
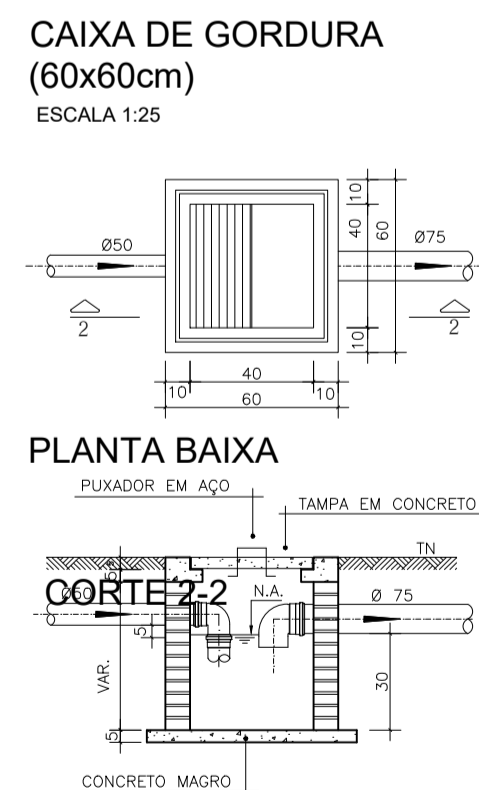
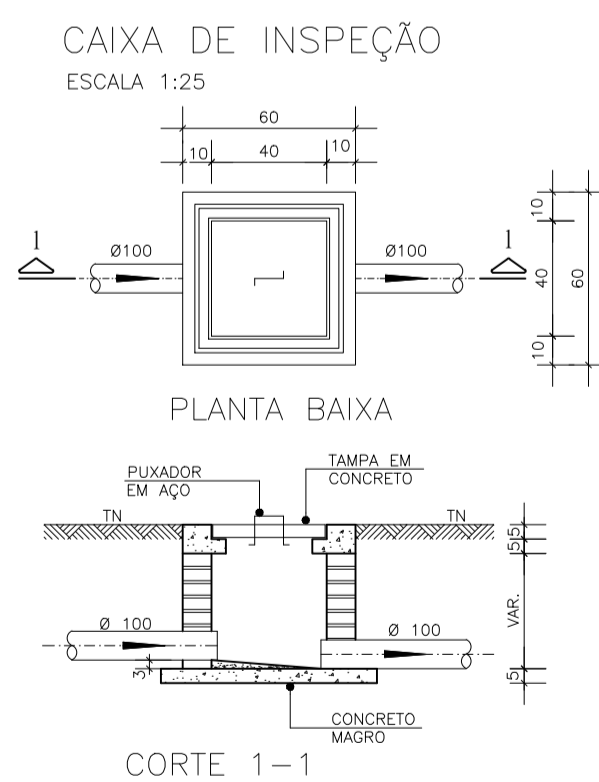
DETALHE DA PIA  
ESCALA 1:25



DETALHE HORIZONTAL - 01  
ESCALA 1:25



DETALHE HORIZONTAL - 02 E 03  
ESCALA 1:25



NOTAS

- NOTAS GERAIS:**
- Quanto a inclinação:
  - A inclinação mínima para as redes de esgoto e águas pluviais serão conforme indicada abaixo:
 

Diâmetros	Esgoto	Águas Pluviais
40	2,0%	-
50	2,0%	1,0%
75	2,0%	1,0%
100	1,5%	1,0%
  - CAIXAS E RALOS
  - ALVENARIA:
    - As caixas de inspeção, gordura e águas pluviais deverão ser confeccionadas conforme detalhe em projeto e serão em alvenaria de tijolos maciços.
    - Todos os materiais deverão ser fabricados por empresas com certificado INMETRO e com os materiais também certificados de acordo com as especificações de projeto.
  - PLÁSTICAS:
    - Serão de especificação conforme o projeto e terão grelhas e porta grelhas em material plástico.
  - RALOS:
    - Os ralos serão de especificação conforme o projeto e deverá contar com fecho hidráulico mínima de 31mm. Terão grelhas e porta grelhas em material plástico.
    - As setas indicam o sentido do fluxo nas tubulações.
    - Todos os diâmetros estão em milímetro, exceto onde indicado.
  - Todos os medidas de distância e altura estão em metros, exceto onde indicado.
  - Todos os vasos sanitários estão localados a 30cm da parede pronta para o eixo, conforme detalhe.
  - Todos as tubulações com diâmetros iguais ou superior a 50mm deverão ser montadas com junta elástica. Já as tubulações inferiores deverão ser soldadas com adesivo plástico, com exceção da ligação do ponto da lavatória com o sifão. Neste deverá ser instalado joelho com Ø40mm, com anel de borracha.
  - Não é permitido, em hipótese alguma, o uso de aquecimento para a fabricação de bolsas ou curvas, devendo ser utilizadas as conexões apropriadas como luvas simples, de correr, curvas e etc. conforme seja necessário.
  - Nas colunas de ventilação, na extremidade de cada tubo, deverá ser colocado terminal final de ventilação ou tela plástica contra mosquitos para evitar a entrada de animais e resíduos sólidos, conforme projeto.
  - Todas as vezes que a tubulação de PVC Esgoto for colocada em paredes ou revestimentos com alvenaria deverá ser envolvida com tela de arame.
  - A vedação da bacia sanitária deverá ser feita com anel de vedação DECA ou similar, de forma a garantir a qualidade da peça instalada.
  - INSTRUÇÃO DE MONTAGEM:
  - JUNTAS SOLDADAS:
    - Limpar com estopa branca a ponta e a bolsa a serem unidas;
    - Lixar a ponta e a bolsa com lixa nº100 até eliminar o brilho superficial;
    - Limpar a ponta e a bolsa embebida em solução limpadora;
    - Aplicar adesivo plástico para PVC, na ponta e na bolsa dos tubos a serem unidas, procedendo a montagem imediata.
  - JUNTA ELÁSTICA COM ANEL DE BORRACHA:
    - Limpar com estopa branca a ponta e a bolsa a serem unidas;
    - Intruduzir o anel de borracha no alojamento (viria) apropriado existente na bolsa;
    - Marcar a profundidade da bolsa na ponta do tubo. Essa marcação servirá de referência para se constatar a penetração da ponta do tubo no interior da bolsa;
    - Aplicar pasta lubrificante na parte visível do anel (já colocado na bolsa). Respeitar essa mesma operação na ponta do tubo. Não utilizar graxas ou óleos como lubrificantes;
    - Proceder a montagem introduzindo a ponta no tubo até o fundo da bolsa tendo como referência a marca previamente feita no tubo. Recuar a ponta para fora da bolsa aprox. 5mm. Isso possibilitará que a junta observe os movimentos da tubulação devida a expansão térmica.

LEGENDA

CI	Caixa de Inspeção - 60x60cmxVar
CG	Caixa de Gordura - 60x60cmxVar
CE	Caixa de Espuma - 60x60cmxVar
RL	Ralo Seco 100x100x50mm
RS	Ralo Sifonado 100x100x50mm
RH	Ralo hemisférico (tipo abacaxi) 100x100mm
CS	Caixa Sifonada 100x100x50mm
CAP	Caixa de Águas Pluviais
AP	Tabo de Queda - Águas Pluviais
CV	Coluna de Ventilação
DN-Ø	Diâmetro Nominal da Peça
i	Inclinação Mínima
T.N.	Terreno Natural
→	Sentido do Fluxo
+	Bucha de Redução
+	Prumada que Sobee
+	Prumada que Desce
⊙	Nomenclatura da Coluna
⊙	Numeração da Coluna
⊙	Diâmetro da Tubulação
⊙	Nível da Geratriz Inferior das Tubulações
—	Canalização de Esgoto - PVC Esg - Série N
- - -	Canalização de Ventilação - PVC Esg - Série N
—	Canalização de Águas pluviais - PVC Água Pluvial-Série R

OBS

ATENÇÃO:

Exemplo de projeto Hidrosanitário para edificações do Novo PAC FHNIS Sub50 - Portaria 1416 / 2023.  
Uso facultado, desde que revisado por responsável técnico, com a devida emissão de ART/RRT/TRT, e adequado às particularidades de cada obra.

PROJETO SANITÁRIO "REDE DE ESGOTO" FOLHA Nº 09/11

PROJETO:  
REDE SANITÁRIA ESGOTO

LOCAL:  
Rua José Bortoleto / R. Domingos Fratini / R. Dante Mantovani  
Jardim Adamantina - Adamantina / SP

PROPRIETÁRIO:  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

ASSUNTO:  
Planta Baixa da Rede Sanitária de Esgoto, Det. Cx. de Inspeção, Gordura e Peças Sanitárias

SITUAÇÃO

VIDE FOLHA 01/11

DECLARO QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO POR PARTE DA PREFEITURA NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO DO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO.

PROPRIETÁRIO:  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

Documento assinado digitalmente  
VINICIUS RIBEIRO  
Data: 10/11/2025 09:08:18-0300  
Verifique em https://validar.it.gov.br

ÁREAS

VIDE ANEXO

RESPONSÁVEL TÉCNICO:  
VINICIUS RIBEIRO  
ENGENHEIRO CIVIL CREA/SP 5070190233

DATA: Setembro / 2025	DESENHO: Fábio Faria	ESCALA: INDICADAS	A.R.T. 2620251941202
--------------------------	-------------------------	----------------------	-------------------------

APROVAÇÃO:

Prefeitura do Município de Adamantina  
ROSEMEIRE GONCALVES DE SOUZA

Protocolo/Ano  
7841/2025

10 de Novembro de 2025

ROSEMEIRE GONCALVES DE SOUZA  
Engenheira Responsável Técnica

Documento assinado digitalmente  
ROSEMEIRE GONCALVES DE SOUZA  
Data: 10/11/2025 09:02:09-0300  
Verifique em https://validar.it.gov.br

Documento assinado digitalmente  
VINICIUS RIBEIRO  
Data: 10/11/2025 11:05:32-0300  
Verifique em https://validar.it.gov.br



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO -

- DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA -

Alameda Fernão Dias, 525 - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77

Fone (18) 3521-3660 - E-mail: engenharia@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

## MEMORIAL DESCRITIVO - FNHIS SUB 50

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE ADAMANTINA - SP

ENDEREÇO DA OBRA: Rua José Bortoleto, trecho entre as Ruas Dante Mantovani e Domingos Fratini.

TIPO DE PROJETO: Habitação unifamiliar (40 unidades)

ÁREA TOTAL A CONSTRUIR: 53,86 m<sup>2</sup> por unidade

ÁREA ÚTIL A CONSTRUIR: 47,46 m<sup>2</sup> por unidade

**GENERALIDADES:** Este memorial descritivo tem por objetivo descrever de forma sucinta os materiais e a forma que será realizada a obra de edificações residenciais do programa FNHIS Sub 50, com área total de 53,86 m<sup>2</sup> por unidade. Não dispensa o atendimento à norma de Desempenho de Edificações Habitacionais (ABNT NBR 15.575), às Normas Técnicas da ABNT de processos e produtos, bem como à legislação municipal e estadual incidente. Este documento foi elaborado com base na Portaria MCID nº 1416, de 6 de Novembro de 2023.

**SERVIÇOS PRELIMINARES:** O lote onde será edificada a unidade habitacional deverá ser limpo e nivelado antes do início dos serviços de locação, atendendo os níveis de piso determinados em projeto. A seguir a obra será locada conforme determinado nas plantas. A placa de obra, de responsabilidade da empresa contratada, deverá seguir os padrões constantes no "Manual Visual de Placas e Adesivos de Obras" da Caixa Econômica Federal, bem como observar disposições locais, e ser instalada em lugar visível. Foi considerada a locação de um container para sanitário e um container para escritório para cada um dos meses de obra. Será feita a locação convencional de obra, utilizando gabarito de tábuas corridas pontaletadas a cada 2 metros.

**ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA:** Foram consideradas 8 horas de engenheiro civil de obra júnior com encargos complementares e 40 horas de encarregado geral com encargos complementares para cada um dos meses de obra.

**FUNDAÇÕES:** A fundação a ser executada será superficial do tipo radier. Será executada laje de concreto com 17cm de espessura, conforme projeto, com concreto de resistência característica de 20 Mpa, aço do tipo CA-50 e dimensões conforme projeto estrutural, sobre lona plástica.

**SUPERESTRUTURA:** A superestrutura será de concreto armado, sendo os pilares de dimensões 14 x 26 cm e as vigas do nível 2,65 com dimensões 12 x 25 cm. Todo concreto da superestrutura será de 20 Mpa. Deverão ser previstos pilaretes de amarração da alvenaria destinada aos oitões da casa. A laje do teto do banheiro será rebaixada conforme cota do projeto e será do tipo vigotas pré-moldadas h = 12cm, com pé direito mínimo de 2,40 m nesta área.

**ALVENARIA:** As paredes da edificação serão de alvenaria de bloco cerâmico ou de concreto não estrutural, dimensões 9 x 19 x 19 cm, posicionados com argamassa de assentamento com preparo em betoneira. Antes de serem utilizados, os tijolos serão umedecidos, evitando que estes absorvam a água da argamassa de assentamento. As fiadas serão alinhadas e apumadas, podendo as juntas apresentarem espessura máxima de 1,5 cm. Nos vãos das portas e janelas serão executadas vergas transpassando a alvenaria em no mínimo 30 cm para cada lado. As contravergas serão executadas em todas as janelas.

**PISO:** Em todos os cômodos será executado o assentamento do piso com revestimento cerâmico. Em todo perímetro da unidade habitacional deverá ser executada calçada com 50 cm de largura. Obrigatório piso e rodapé em toda a unidade, incluindo o hall e as áreas de circulação interna. O revestimento deve ser em cerâmica esmaltada PEI 4, com índice de absorção inferior a 10% e desnível máximo de 15 mm. Para áreas molháveis, o coeficiente de atrito dinâmico deve ser superior a 0,4. As cotas dos pisos serão superiores à cota da calçada ao redor da casa.

**FORRO:** O forro da edificação será em PVC.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO -

- DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA -

Alameda Fernão Dias, 525 - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77  
Fone (18) 3521-3660 - E-mail: [engenharia@adamantina.sp.gov.br](mailto:engenharia@adamantina.sp.gov.br) - [www.adamantina.sp.gov.br](http://www.adamantina.sp.gov.br)

**COBERTURA:** A cobertura será com estrutura de madeira tratada com pintura imunizante composta por ripas, caibros, terças e tesouras com 2 águas e telha cerâmica de encaixe tipo romana com inclinação de 30%.

**REVESTIMENTO:** As paredes internas e externas da edificação receberão revestimento de chapisco, emboço e reboco. As paredes dos banheiros receberão revestimento cerâmico do piso ao forro na área do box de chuveiro. As demais paredes do banheiro, assim como a da cozinha e lavanderia receberão revestimento cerâmico com 1,5m de altura. Nas áreas com revestimento cerâmico, será executada argamassa traço 1:2:8, com preparo mecânico, aplicado manualmente. As paredes externas, sobre chapisco, serão feitas com massa única em argamassa com traço 1:2:8.

**ESQUADRIAS E FERRAGENS:** As portas externas de acesso (sala e cozinha) serão metálicas. As portas internas da edificação serão de madeira. Todas as portas deverão respeitar as dimensões do projeto, com vão livre entre batentes de 0,80 x 2,10 m. As janelas deverão ser metálicas, de preferência com veneziana nos dormitórios. Os vidros utilizados nas janelas serão transparentes e lisos, com espessura de no mínimo 4 mm. Todas as portas deverão conter maçanetas de alavanca entre 0,90 m e 1,10 m.

**PINTURA:** As paredes internas e externas serão previamente lixadas, depois será aplicado selador acrílico, em seguida pintadas com tinta látex acrílica standard.

**INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS:** Para atender a demanda de consumo de água fria conforme cálculo, será instalado um reservatório de polietileno com capacidade de 500L para cada unidade. As tubulações de esgoto seguirão o sistema proposto pelo projeto de instalações hidrossanitárias. Haverá um conjunto de tratamento de esgoto para cada unidade (previsto somente em projeto). No ponto do chuveiro, deverá ser instalado pressurizador, conforme especificação de projeto, para garantir a pressão mínima de 1,20mca.

**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:** As instalações elétricas obedecerão às normas da ABNT e da concessionária de energia local. Os quadros de distribuição internos possuirão circuitos separados, sendo estes divididos entre iluminação, tomadas, tomadas especiais e chuveiro.

**SERVIÇOS FINAIS:** Após a conclusão dos serviços, a obra será limpa, os entulhos totalmente removidos, em perfeitas condições para receber o Habite-se.

Documento assinado digitalmente



VINICIUS RIBEIRO

Data: 23/09/2025 11:24:58-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

VINÍCIUS RIBEIRO

Engenheiro Civil – CREA/SP 5070190233

Prefeitura do Município de  
Adamantina

**APROVADO**

Protocolo/Ano  
7189/2025

31 de Outubro de 2025

ROSEMEIRE GONCALVES DE SOUZA  
Diretora de Engenharia e Projetos Arquitetônicos



**PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**  
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo  
**#PUBLICO**

<b>Nº OPERAÇÃO</b> 0000000-00	<b>Nº TransfereGOV</b> 041264/2025	<b>PROPONENTE / TOMADOR</b> PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA	<b>APELIDO DO EMPREENDIMENTO</b> Casa térrea acessível, 2 quartos, Autil=47,46m², conforme Portaria MCID 1416/2023			
<b>LOCALIDADE SINAPI</b> SAO PAULO	<b>DATA BASE</b> 07-25 (N DES.)	<b>DESCRIÇÃO DO LOTE</b> Casa térrea Minha Casa Minha Vida	<b>MUNICÍPIO / UF</b> ADAMANTINA/SÃO PAULO	<b>BDI 1</b> 22,47%	<b>BDI 2</b> 0,00%	<b>BDI 3</b> 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
<b>Casa térrea Minha Casa Minha Vida</b>									<b>5.536.620,94</b>	
<b>1.</b>			<b>CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - HIS - PADRÃO POPULAR</b>					-	<b>5.536.620,94</b>	
<b>1.1.</b>			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					-	<b>167.085,74</b>	
<b>1.1.1.</b>			<b>CANTEIRO</b>					-	<b>51.509,34</b>	
1.1.1.0.1.	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022 PS	M2	6,48	474,41	BDI 1	581,01	3.764,94	RA
1.1.1.0.2.	SINAPI-I	10777	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 4,30 M, ALT. 2,50 M, PARA SANITARIO, COM 3 BACIAS, 4 CHUVEIROS, 1 LAVATORIO E 1 MICTORIO (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	MES	24,00	962,26	BDI 1	1.178,48	28.283,60	RA
1.1.1.0.3.	SINAPI-I	10776	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITORIO, SEM DIVISORIAS INTERNAS E SEM SANITARIO (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	MES	24,00	662,10	BDI 1	810,87	19.460,80	RA
<b>1.1.2.</b>			<b>LOCAÇÃO DE OBRA</b>					-	<b>115.576,40</b>	
1.1.2.0.1.	SINAPI	99059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	M	1.212,00	77,86	BDI 1	95,36	115.576,40	RA
<b>1.2.</b>			<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA</b>					-	<b>89.417,60</b>	
1.2.0.0.1.	Composição	CPU-02	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA	MÊS	24,00	3.042,16	BDI 1	3.725,73	89.417,60	RA
<b>1.3.</b>			<b>FUNDAÇÕES E CONTENÇÕES</b>					-	<b>648.397,20</b>	
<b>1.3.1.</b>			<b>FUNDAÇÕES</b>					-	<b>648.397,20</b>	
<b>1.3.1.1.</b>			<b>RADIER</b>					-	<b>588.798,80</b>	
1.3.1.1.1.	SINAPI	96521	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA COM RETROESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M3	501,20	47,74	BDI 1	58,47	29.305,20	RA
1.3.1.1.2.	SINAPI	97083	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_09/2021	M2	2.277,60	4,52	BDI 1	5,54	12.618,00	RA
1.3.1.1.3.	SINAPI	97087	CAMADA SEPARADORA PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM LONA PLÁSTICA. AF_09/2021	M2	2.277,60	3,01	BDI 1	3,69	8.404,40	RA
1.3.1.1.4.	SINAPI	96622	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_01/2024	M3	107,60	200,84	BDI 1	245,97	26.466,40	RA
1.3.1.1.5.	SINAPI	97086	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2021	M2	266,80	165,07	BDI 1	202,16	53.936,40	RA
1.3.1.1.6.	SINAPI	92769	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	14.480,00	12,40	BDI 1	15,19	219.951,20	RA
1.3.1.1.7.	SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	1.144,00	10,37	BDI 1	12,70	14.528,80	RA

RECURSO ↓



**PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**  
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo  
**#PUBLICO**

<b>Nº OPERAÇÃO</b> 0000000-00	<b>Nº TransfereGOV</b> 041264/2025	<b>PROPONENTE / TOMADOR</b> PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA	<b>APELIDO DO EMPREENDIMENTO</b> Casa térrea acessível, 2 quartos, Autil=47,46m², conforme Portaria MCID 1416/2023			
<b>LOCALIDADE SINAPI</b> SAO PAULO	<b>DATA BASE</b> 07-25 (N DES.)	<b>DESCRIÇÃO DO LOTE</b> Casa térrea Minha Casa Minha Vida	<b>MUNICÍPIO / UF</b> ADAMANTINA/SÃO PAULO	<b>BDI 1</b> 22,47%	<b>BDI 2</b> 0,00%	<b>BDI 3</b> 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
<b>Casa térrea Minha Casa Minha Vida</b>									<b>5.536.620,94</b>	
1.3.1.1.8.	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	156,00	14,59	BDI 1	17,87	2.787,60	RA
1.3.1.1.9.	Composição	97096_ADP-01	CONCRETAGEM DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 20 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	UN	363,20	493,75	BDI 1	604,70	219.627,20	RA
1.3.1.1.10.	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	27,20	35,23	BDI 1	43,15	1.173,60	RA
<b>1.3.1.2.</b>			<b>IMPERMEABILIZAÇÃO</b>					-	<b>59.598,40</b>	
1.3.1.2.1.	SINAPI	98555	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_09/2023	M2	1.264,80	37,40	BDI 1	45,80	57.928,00	RA
1.3.1.2.2.	Composição	4030_ADP-01	VEU DE POLIESTER PARA IMPERMEABILIZACAO	M2	184,80	7,38	BDI 1	9,04	1.670,40	RA
<b>1.4.</b>			<b>SUPRAESTRUTURA</b>					-	<b>433.664,80</b>	
<b>1.4.1.</b>			<b>PILARES, VIGAS E LAJES</b>					-	<b>433.664,80</b>	
1.4.1.0.1.	SINAPI	92427	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	575,60	73,84	BDI 1	90,43	52.051,60	RA
1.4.1.0.2.	Composição	92463_ADP-01	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, SEM ESCORAMENTO, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES.	M2	821,60	71,62	BDI 1	87,71	72.062,40	RA
1.4.1.0.3.	SINAPI	92463	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	165,20	125,22	BDI 1	153,36	25.335,20	RA
1.4.1.0.4.	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	2.816,00	14,59	BDI 1	17,87	50.322,00	RA
1.4.1.0.5.	SINAPI	92760	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	600,00	13,11	BDI 1	16,06	9.636,00	RA
1.4.1.0.6.	SINAPI	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	2.612,00	11,87	BDI 1	14,54	37.978,40	RA
1.4.1.0.7.	SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	3.424,00	10,37	BDI 1	12,70	43.484,80	RA
1.4.1.0.8.	SINAPI	101963	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF_11/2020	M2	230,80	188,88	BDI 1	231,32	53.388,80	RA

RECURSO ↓



**PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**  
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo  
**#PUBLICO**

<b>Nº OPERAÇÃO</b> 0000000-00	<b>Nº TransfereGOV</b> 041264/2025	<b>PROPONENTE / TOMADOR</b> PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA	<b>APELIDO DO EMPREENDIMENTO</b> Casa térrea acessível, 2 quartos, Autil=47,46m², conforme Portaria MCID 1416/2023			
<b>LOCALIDADE SINAPI</b> SAO PAULO	<b>DATA BASE</b> 07-25 (N DES.)	<b>DESCRIÇÃO DO LOTE</b> Casa térrea Minha Casa Minha Vida	<b>MUNICÍPIO / UF</b> ADAMANTINA/SÃO PAULO	<b>BDI 1</b> 22,47%	<b>BDI 2</b> 0,00%	<b>BDI 3</b> 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
<b>Casa térrea Minha Casa Minha Vida</b>									<b>5.536.620,94</b>	
1.4.1.0.9.	Composição	103672_ADP-01	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 20 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	M3	51,20	581,32	BDI 1	711,94	36.451,20	RA
1.4.1.0.10.	Composição	103674_ADP-01	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=20 MPA, PARA LAJES PREMOLDADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	M3	71,20	607,28	BDI 1	743,74	52.954,40	RA
<b>1.5.</b>			<b>PAREDES E PAINÉIS</b>					-	<b>1.024.636,80</b>	
<b>1.5.1.</b>			<b>ALVENARIA/FECHAMENTOS</b>					-	<b>496.585,20</b>	
1.5.1.0.1.	SINAPI	103328	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	3.460,00	110,62	BDI 1	135,48	468.760,80	RA
1.5.1.0.2.	SINAPI	105022	VERGA PRÉ-MOLDADA COM ATÉ 1,5 M DE VÃO, ESPESSURA DE *10* CM. AF_03/2024	M	648,00	22,50	BDI 1	27,56	17.858,80	RA
1.5.1.0.3.	SINAPI	105028	CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA, ESPESSURA DE *10* CM. AF_03/2024	M	368,00	22,11	BDI 1	27,08	9.965,60	RA
<b>1.5.2.</b>			<b>ESQUADRIAS METÁLICAS</b>					-	<b>366.278,40</b>	
1.5.2.0.1.	SINAPI	91338	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	134,40	889,10	BDI 1	1.088,88	146.345,60	RA
1.5.2.0.2.	SINAPI	94570	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS (VIDROS INCLUSOS), BATENTE/ REQUADRO 6 A 14 CM, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 100X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	M2	104,00	349,75	BDI 1	428,34	44.547,20	RA
1.5.2.0.3.	SINAPI	94572	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 3 FOLHAS (2 VENEZIANAS E 1 FOLHA PARA VIDRO, VIDRO INCLUSO), BATENTE/ REQUADRO 6 A 14 CM, SEM ACABAMENTO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 100X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	M2	112,00	500,34	BDI 1	612,77	68.630,40	RA
1.5.2.0.4.	SINAPI	94569	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, BATENTE/ REQUADRO 3 A 14 CM, VIDRO INCLUSO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 60X80 (A X L) CM, SEM ACABAMENTO, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	M2	19,20	666,14	BDI 1	815,82	15.663,60	RA
1.5.2.0.5.	SINAPI	94589	CONTRAMARCO DE ALUMÍNIO, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	M	864,00	23,85	BDI 1	29,21	25.237,60	RA
1.5.2.0.6.	SINAPI	105812	GUARNIÇÃO DE ALUMÍNIO. AF_11/2024	M	1.728,00	31,12	BDI 1	38,11	65.854,00	RA
<b>1.5.3.</b>			<b>ESQUADRIAS DE MADEIRAS</b>					-	<b>161.773,20</b>	

RECURSO  
↓



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA  
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0000000-00	Nº TransfereGOV 041264/2025	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Casa térrea acessível, 2 quartos, Autil=47,46m², conforme Portaria MCID 1416/2023			
LOCALIDADE SINAPI SAO PAULO	DATA BASE 07-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Casa térrea Minha Casa Minha Vida	MUNICÍPIO / UF ADAMANTINA/SÃO PAULO	BDI 1 22,47%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
<b>Casa térrea Minha Casa Minha Vida</b>									<b>5.536.620,94</b>	
1.5.3.0.1.	SINAPI	91314	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	120,00	1.100,77	BDI 1	1.348,11	161.773,20	RA
1.6.			<b>COBERTURA E PROTEÇÕES</b>					-	<b>992.401,60</b>	
1.6.1.			<b>TELHADOS</b>					-	<b>992.401,60</b>	
1.6.1.0.1.	SINAPI	92539	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	2.939,60	91,40	BDI 1	111,94	329.058,80	RA
1.6.1.0.2.	SINAPI	94442	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, TIPO ROMANA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	2.939,60	64,48	BDI 1	78,97	232.140,40	RA
1.6.1.0.3.	SINAPI	102233	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 1 DEMÃO. AF_01/2021	M2	4.152,00	13,28	BDI 1	16,26	67.511,60	RA
1.6.1.0.4.	SINAPI	94221	CUMEEIRA PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	426,00	38,93	BDI 1	47,68	20.311,60	RA
1.6.1.0.5.	SINAPI	92548	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 6 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	UN	160,00	1.752,36	BDI 1	2.146,12	343.379,20	RA
1.7.			<b>REVESTIMENTOS</b>					-	<b>840.279,60</b>	
1.7.1.			<b>REVESTIMENTOS INTERNOS</b>					-	<b>239.812,00</b>	
1.7.1.0.1.	SINAPI	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	5.444,00	5,03	BDI 1	6,16	33.535,20	RA
1.7.1.0.2.	SINAPI	87882	CHAPISCO APLICADO NO TETO OU EM ALVENARIA E ESTRUTURA, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	177,60	6,94	BDI 1	8,50	1.509,60	RA
1.7.1.0.3.	SINAPI	87545	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS, PARA AMBIENTES COM ÁREA MENOR QUE 5M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	939,60	33,81	BDI 1	41,41	38.908,80	RA
1.7.1.0.4.	SINAPI	87547	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	3.202,00	29,79	BDI 1	36,48	116.808,80	RA
1.7.1.0.5.	SINAPI	104958	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	1.302,40	25,62	BDI 1	31,38	40.869,20	RA

RECURSO  
↓



**PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**  
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo  
**#PUBLICO**

<b>Nº OPERAÇÃO</b> 0000000-00	<b>Nº TransfereGOV</b> 041264/2025	<b>PROPONENTE / TOMADOR</b> PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA	<b>APELIDO DO EMPREENDIMENTO</b> Casa térrea acessível, 2 quartos, Autil=47,46m², conforme Portaria MCID 1416/2023			
<b>LOCALIDADE SINAPI</b> SAO PAULO	<b>DATA BASE</b> 07-25 (N DES.)	<b>DESCRIÇÃO DO LOTE</b> Casa térrea Minha Casa Minha Vida	<b>MUNICÍPIO / UF</b> ADAMANTINA/SÃO PAULO	<b>BDI 1</b> 22,47%	<b>BDI 2</b> 0,00%	<b>BDI 3</b> 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	RECURSO
<b>Casa térrea Minha Casa Minha Vida</b>									<b>5.536.620,94</b>	
1.7.1.0.6.	SINAPI	90408	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, E = 10MM, COM TALISCAS. AF 03/2024	M2	177,60	37,61	BDI 1	46,06	8.180,40	RA
<b>1.7.2.</b>			<b>REVESTIMENTOS CERÂMICOS</b>					-	<b>74.463,60</b>	
1.7.2.0.1.	SINAPI	87267	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF 02/2023 PE	M2	786,00	65,78	BDI 1	80,56	63.320,00	RA
1.7.2.0.2.	SINAPI	87265	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF 02/2023 PE	M2	153,60	59,24	BDI 1	72,55	11.143,60	RA
<b>1.7.3.</b>			<b>REVESTIMENTOS EXTERNOS</b>					-	<b>189.318,00</b>	
1.7.3.0.1.	SINAPI	87905	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF 10/2022	M2	1.214,00	9,72	BDI 1	11,90	14.446,80	RA
1.7.3.0.2.	SINAPI	87894	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF 10/2022	M2	1.218,00	8,20	BDI 1	10,04	12.228,80	RA
1.7.3.0.3.	SINAPI	87792	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF 08/2022	M2	1.218,00	45,24	BDI 1	55,41	67.489,20	RA
1.7.3.0.4.	SINAPI	87775	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF 08/2022	M2	1.214,00	64,00	BDI 1	78,38	95.153,20	RA
<b>1.7.4.</b>			<b>FORROS</b>					-	<b>122.361,60</b>	
1.7.4.0.1.	SINAPI	96111	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA UNIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF 08/2023 PS	M2	1.436,00	69,58	BDI 1	85,21	122.361,60	RA
<b>1.7.5.</b>			<b>PINTURA</b>					-	<b>214.324,40</b>	
<b>1.7.5.1.</b>			<b>PINTURAS INTERNAS</b>					-	<b>102.994,80</b>	
1.7.5.1.1.	SINAPI	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF 04/2023	M2	4.504,40	5,06	BDI 1	6,20	27.927,20	RA
1.7.5.1.2.	SINAPI	88484	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF 04/2023	M2	177,60	6,30	BDI 1	7,72	1.371,20	RA
1.7.5.1.3.	SINAPI	104640	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF 04/2023	M2	177,60	15,76	BDI 1	19,30	3.427,60	RA



**PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**  
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo  
**#PUBLICO**

<b>Nº OPERAÇÃO</b> 0000000-00	<b>Nº TransfereGOV</b> 041264/2025	<b>PROPONENTE / TOMADOR</b> PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA	<b>APELIDO DO EMPREENDIMENTO</b> Casa térrea acessível, 2 quartos, Autil=47,46m², conforme Portaria MCID 1416/2023			
<b>LOCALIDADE SINAPI</b> SAO PAULO	<b>DATA BASE</b> 07-25 (N DES.)	<b>DESCRIÇÃO DO LOTE</b> Casa térrea Minha Casa Minha Vida	<b>MUNICÍPIO / UF</b> ADAMANTINA/SÃO PAULO	<b>BDI 1</b> 22,47%	<b>BDI 2</b> 0,00%	<b>BDI 3</b> 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
<b>Casa térrea Minha Casa Minha Vida</b>										
									<b>5.536.620,94</b>	
1.7.5.1.4.	SINAPI	104642	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	4.504,40	12,74	BDI 1	15,60	70.268,80	RA
<b>1.7.5.2.</b>			<b>PINTURAS EXTERNAS</b>					-	<b>55.133,60</b>	
1.7.5.2.1.	SINAPI	88415	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_03/2024	M2	2.432,00	5,77	BDI 1	7,07	17.194,40	RA
1.7.5.2.2.	SINAPI	104642	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	2.432,00	12,74	BDI 1	15,60	37.939,20	RA
<b>1.7.5.3.</b>			<b>PINTURA ESQUADRIAS</b>					-	<b>56.196,00</b>	
1.7.5.3.1.	SINAPI	102193	LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF_01/2021	M2	840,00	2,54	BDI 1	3,11	2.612,40	RA
1.7.5.3.2.	SINAPI	102197	PINTURA FUNDO NIVELADOR ALQUÍDICO BRANCO EM MADEIRA. AF_01/2021	M2	840,00	30,91	BDI 1	37,86	31.802,40	RA
1.7.5.3.3.	SINAPI	102219	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	840,00	21,17	BDI 1	25,93	21.781,20	RA
<b>1.8.</b>			<b>PAVIMENTAÇÕES</b>					-	<b>267.089,20</b>	
<b>1.8.1.</b>			<b>PISO CERÂMICO</b>					-	<b>136.778,40</b>	
1.8.1.0.1.	SINAPI	87247	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_02/2023 PE	M2	672,00	58,47	BDI 1	71,61	48.122,00	RA
1.8.1.0.2.	SINAPI	87248	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023 PE	M2	764,00	49,12	BDI 1	60,16	45.962,40	RA
1.8.1.0.3.	SINAPI	87246	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2. AF_02/2023 PE	M2	519,20	67,14	BDI 1	82,23	42.694,00	RA
<b>1.8.2.</b>			<b>PISO CIMENTADO</b>					-	<b>43.470,00</b>	
1.8.2.0.1.	SINAPI	97084	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_09/2021	M2	646,00	0,95	BDI 1	1,16	749,20	RA
1.8.2.0.2.	SINAPI	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	45,20	771,74	BDI 1	945,15	42.720,80	RA
<b>1.8.3.</b>			<b>RODAPÉS, SOLEIRAS E PEITORIS</b>					-	<b>86.840,80</b>	
1.8.3.0.1.	SINAPI	98695	SOLEIRA EM MÁRMORE, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	100,80	130,00	BDI 1	159,21	16.048,40	RA
1.8.3.0.2.	SINAPI	88648	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35CM. AF_02/2023	M	1.548,00	7,64	BDI 1	9,36	14.489,20	RA
1.8.3.0.3.	SINAPI	101965	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	M	260,00	176,82	BDI 1	216,55	56.303,20	RA
<b>1.9.</b>			<b>INSTALAÇÕES</b>					-	<b>1.041.665,20</b>	

RECURSO ↓



**PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**  
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo  
**#PUBLICO**

<b>Nº OPERAÇÃO</b> 0000000-00	<b>Nº TransfereGOV</b> 041264/2025	<b>PROPONENTE / TOMADOR</b> PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA	<b>APELIDO DO EMPREENDIMENTO</b> Casa térrea acessível, 2 quartos, Autil=47,46m², conforme Portaria MCID 1416/2023			
<b>LOCALIDADE SINAPI</b> SAO PAULO	<b>DATA BASE</b> 07-25 (N DES.)	<b>DESCRIÇÃO DO LOTE</b> Casa térrea Minha Casa Minha Vida	<b>MUNICÍPIO / UF</b> ADAMANTINA/SÃO PAULO	<b>BDI 1</b> 22,47%	<b>BDI 2</b> 0,00%	<b>BDI 3</b> 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
<b>Casa térrea Minha Casa Minha Vida</b>									<b>5.536.620,94</b>	
<b>1.9.1.</b>			<b>ELÉTRICAS / TELEFÔNICAS</b>					-	<b>471.154,80</b>	
<b>1.9.1.1.</b>			<b>CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA</b>					-	<b>121.499,60</b>	
1.9.1.1.1.	SINAPI	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 07/2025	UN	80,00	11,92	BDI 1	14,60	1.168,00	RA
1.9.1.1.2.	SINAPI	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 07/2025	UN	40,00	11,92	BDI 1	14,60	584,00	RA
1.9.1.1.3.	SINAPI	93656	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 07/2025	UN	40,00	14,47	BDI 1	17,72	708,80	RA
1.9.1.1.4.	SINAPI	93659	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 07/2025	UN	40,00	27,89	BDI 1	34,16	1.366,40	RA
1.9.1.1.5.	Composição	93674_ADP-01	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DR, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	80,00	222,96	BDI 1	273,06	21.844,80	RA
1.9.1.1.6.	SINAPI	101493	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, MONOFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF 07/2020 PS	UN	40,00	1.715,87	BDI 1	2.101,43	84.057,20	RA
1.9.1.1.7.	Composição	101873_ADP-01	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EM PVC PARA 12 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	40,00	240,27	BDI 1	294,26	11.770,40	RA
<b>1.9.1.2.</b>			<b>ILUMINAÇÃO, TOMADAS E INTERRUPTORES</b>					-	<b>104.787,20</b>	
1.9.1.2.1.	SINAPI	103782	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 09/2024	UN	280,00	36,09	BDI 1	44,20	12.376,00	RA
1.9.1.2.2.	SINAPI	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN	200,00	39,59	BDI 1	48,49	9.698,00	RA
1.9.1.2.3.	SINAPI	91959	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN	40,00	59,87	BDI 1	73,32	2.932,80	RA
1.9.1.2.4.	SINAPI	92000	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN	400,00	41,34	BDI 1	50,63	20.252,00	RA
1.9.1.2.5.	SINAPI	91996	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN	240,00	47,19	BDI 1	57,79	13.869,60	RA
1.9.1.2.6.	SINAPI	91993	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN	40,00	64,55	BDI 1	79,05	3.162,00	RA
1.9.1.2.7.	SINAPI	91985	INTERRUPTOR PULSADOR CAMPAINHA (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN	40,00	38,45	BDI 1	47,09	1.883,60	RA
1.9.1.2.8.	SINAPI	91987	CAMPAINHA CIGARRA (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN	40,00	61,45	BDI 1	75,26	3.010,40	RA
1.9.1.2.9.	Composição	91947_ADP-01	SUPORTE PARAFUSADO COM ESPELHO / PLACA DE ENCAIXE 4" X 2" BAIXO PARA PONTO ELÉTRICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	80,00	11,12	BDI 1	13,62	1.089,60	RA
1.9.1.2.10.	SINAPI	91941	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN	480,00	15,25	BDI 1	18,68	8.966,40	RA

RECURSO ↓



**PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**  
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo  
**#PUBLICO**

<b>Nº OPERAÇÃO</b> 0000000-00	<b>Nº TransfereGOV</b> 041264/2025	<b>PROPONENTE / TOMADOR</b> PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA	<b>APELIDO DO EMPREENDIMENTO</b> Casa térrea acessível, 2 quartos, Autil=47,46m², conforme Portaria MCID 1416/2023			
<b>LOCALIDADE SINAPI</b> SAO PAULO	<b>DATA BASE</b> 07-25 (N DES.)	<b>DESCRIÇÃO DO LOTE</b> Casa térrea Minha Casa Minha Vida	<b>MUNICÍPIO / UF</b> ADAMANTINA/SÃO PAULO	<b>BDI 1</b> 22,47%	<b>BDI 2</b> 0,00%	<b>BDI 3</b> 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
<b>Casa térrea Minha Casa Minha Vida</b>									<b>5.536.620,94</b>	
1.9.1.2.11.	SINAPI	91940	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	520,00	25,15	BDI 1	30,80	16.016,00	RA
1.9.1.2.12.	SINAPI	91939	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	80,00	45,36	BDI 1	55,55	4.444,00	RA
1.9.1.2.13.	SINAPI	91937	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	280,00	20,67	BDI 1	25,31	7.086,80	RA
<b>1.9.1.3.</b>			<b>FIOS E CABOS</b>					-	<b>244.868,00</b>	
1.9.1.3.1.	SINAPI	91924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	3.916,00	3,70	BDI 1	4,53	17.739,60	RA
1.9.1.3.2.	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	10.352,00	5,25	BDI 1	6,43	66.563,20	RA
1.9.1.3.3.	SINAPI	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	992,00	7,97	BDI 1	9,76	9.682,00	RA
1.9.1.3.4.	SINAPI	101884	CABO DE COBRE ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, INSTALADO EM ELETROCALHA OU PERFILADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	M	1.036,00	11,41	BDI 1	13,97	14.472,80	RA
1.9.1.3.5.	SINAPI	101560	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	M	332,00	10,80	BDI 1	13,23	4.392,40	RA
1.9.1.3.6.	SINAPI	91834	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	1.788,00	22,67	BDI 1	27,76	49.634,80	RA
1.9.1.3.7.	SINAPI	91854	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	2.332,00	12,71	BDI 1	15,57	36.309,20	RA
1.9.1.3.8.	SINAPI	91845	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	882,40	9,32	BDI 1	11,41	10.068,00	RA
1.9.1.3.9.	SINAPI	90447	RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA ELETRODUTOS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	M	2.332,00	12,61	BDI 1	15,44	36.006,00	RA
<b>1.9.2.</b>			<b>HIDRÁULICAS / GÁS / INCÊNCIO</b>					-	<b>149.604,00</b>	
<b>1.9.2.1.</b>			<b>TUBULAÇÕES E CONEXÕES HIDRÁULICAS</b>					-	<b>47.352,40</b>	
1.9.2.1.1.	SINAPI	90373	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	280,00	15,95	BDI 1	19,53	5.468,40	RA

RECURSO ↓



**PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**  
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo  
**#PUBLICO**

<b>Nº OPERAÇÃO</b> 0000000-00	<b>Nº TransfereGOV</b> 041264/2025	<b>PROponente / TOMADOR</b> PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA	<b>APELIDO DO EMPREENDIMENTO</b> Casa térrea acessível, 2 quartos, Autil=47,46m², conforme Portaria MCID 1416/2023			
<b>LOCALIDADE SINAPI</b> SAO PAULO	<b>DATA BASE</b> 07-25 (N DES.)	<b>DESCRIÇÃO DO LOTE</b> Casa térrea Minha Casa Minha Vida	<b>MUNICÍPIO / UF</b> ADAMANTINA/SÃO PAULO	<b>BDI 1</b> 22,47%	<b>BDI 2</b> 0,00%	<b>BDI 3</b> 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
<b>Casa térrea Minha Casa Minha Vida</b>									<b>5.536.620,94</b>	
1.9.2.1.2.	SINAPI	89408	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	320,00	11,62	BDI 1	14,23	4.553,60	RA
1.9.2.1.3.	SINAPI	89395	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	160,00	17,47	BDI 1	21,40	3.424,00	RA
1.9.2.1.4.	SINAPI	89383	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	320,00	8,64	BDI 1	10,58	3.385,60	RA
1.9.2.1.5.	SINAPI	89446	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	204,00	5,94	BDI 1	7,27	1.483,20	RA
1.9.2.1.6.	SINAPI	89356	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	348,00	32,25	BDI 1	39,50	13.746,00	RA
1.9.2.1.7.	Composição	CPU-01	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PRESSURIZADOR ACOPLADO AO CHUVEIRO (TENSÃO: 220V - PRESSÃO MINIMA: 0,7MCA / PRESSÃO MÁXIMA: 2,5MCA - ENTRADA 1/2" / SAÍDA 1/2")	UN	40,00	312,15	BDI 1	382,29	15.291,60	RA
<b>1.9.2.2.</b>			<b>REGISTROS</b>					-	<b>23.630,00</b>	
1.9.2.2.1.	SINAPI	89985	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	40,00	76,37	BDI 1	93,53	3.741,20	RA
1.9.2.2.2.	SINAPI	89987	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	120,00	80,00	BDI 1	97,98	11.757,60	RA
1.9.2.2.3.	SINAPI	94490	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 32 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	80,00	51,20	BDI 1	62,70	5.016,00	RA
1.9.2.2.4.	SINAPI	86885	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	160,00	15,90	BDI 1	19,47	3.115,20	RA
<b>1.9.2.3.</b>			<b>ENTRADA / ALIMENTAÇÃO HIDRÁULICA</b>					-	<b>27.603,20</b>	
1.9.2.3.1.	SINAPI	97741	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA INDIVIDUALIZADA, EM PVC 25 MM (3/4"), PARA 1 MEDIDOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_03/2024	UN	40,00	193,99	BDI 1	237,58	9.503,20	RA
1.9.2.3.2.	Composição	104994_ADP-01	CAIXA DE EMBUTIR EM POLICARBONATO PARA ABRIGO DE HIDRÔMETRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO).	UN	40,00	169,75	BDI 1	207,89	8.315,60	RA
1.9.2.3.3.	SINAPI	89353	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	40,00	34,26	BDI 1	41,96	1.678,40	RA
1.9.2.3.4.	SINAPI	89402	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	270,00	16,08	BDI 1	19,69	5.316,40	RA

RECURSO ↓



**PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**  
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo  
**#PUBLICO**

<b>Nº OPERAÇÃO</b> 0000000-00	<b>Nº TransfereGOV</b> 041264/2025	<b>PROPONENTE / TOMADOR</b> PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA	<b>APELIDO DO EMPREENDIMENTO</b> Casa térrea acessível, 2 quartos, Autil=47,46m², conforme Portaria MCID 1416/2023			
<b>LOCALIDADE SINAPI</b> SAO PAULO	<b>DATA BASE</b> 07-25 (N DES.)	<b>DESCRIÇÃO DO LOTE</b> Casa térrea Minha Casa Minha Vida	<b>MUNICÍPIO / UF</b> ADAMANTINA/SÃO PAULO	<b>BDI 1</b> 22,47%	<b>BDI 2</b> 0,00%	<b>BDI 3</b> 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
<b>Casa térrea Minha Casa Minha Vida</b>									<b>5.536.620,94</b>	
1.9.2.3.5.	SINAPI	89446	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	120,00	5,94	BDI 1	7,27	872,40	RA
1.9.2.3.6.	SINAPI	89408	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	80,00	11,62	BDI 1	14,23	1.138,40	RA
1.9.2.3.7.	SINAPI	89440	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	40,00	15,90	BDI 1	19,47	778,80	RA
<b>1.9.2.4.</b>			<b>CAIXA D'ÁGUA E BARRILETE</b>					<b>-</b>	<b>51.018,40</b>	
1.9.2.4.1.	SINAPI	102605	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	40,00	276,38	BDI 1	338,48	13.539,20	RA
1.9.2.4.2.	SINAPI	102591	FURO EM CAIXA D'ÁGUA COM ESPESSURA DE 2 ATÉ 5 MM E DIÂMETRO DE 25 MM. AF_06/2021	UN	40,00	6,20	BDI 1	7,59	303,60	RA
1.9.2.4.3.	SINAPI	102593	FURO EM CAIXA D'ÁGUA COM ESPESSURA DE 2 ATÉ 5 MM E DIÂMETRO DE 32 MM. AF_06/2021	UN	80,00	7,00	BDI 1	8,57	685,60	RA
1.9.2.4.4.	SINAPI	94703	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	40,00	22,95	BDI 1	28,11	1.124,40	RA
1.9.2.4.5.	SINAPI	94704	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM X 1", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	80,00	29,87	BDI 1	36,58	2.926,40	RA
1.9.2.4.6.	SINAPI	94796	TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	40,00	63,34	BDI 1	77,57	3.102,80	RA
1.9.2.4.7.	SINAPI	89408	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	320,00	11,62	BDI 1	14,23	4.553,60	RA
1.9.2.4.8.	SINAPI	89413	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	160,00	15,63	BDI 1	19,14	3.062,40	RA
1.9.2.4.9.	SINAPI	89414	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	40,00	17,42	BDI 1	21,33	853,20	RA
1.9.2.4.10.	SINAPI	103953	BUCHA DE REDUÇÃO, CURTA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 X 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	80,00	9,37	BDI 1	11,48	918,40	RA
1.9.2.4.11.	SINAPI	89443	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	120,00	21,63	BDI 1	26,49	3.178,80	RA

RECURSO  
↓



**PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**  
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo  
**#PUBLICO**

<b>Nº OPERAÇÃO</b> 0000000-00	<b>Nº TransfereGOV</b> 041264/2025	<b>PROPONENTE / TOMADOR</b> PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA	<b>APELIDO DO EMPREENDIMENTO</b> Casa térrea acessível, 2 quartos, Autil=47,46m², conforme Portaria MCID 1416/2023			
<b>LOCALIDADE SINAPI</b> SAO PAULO	<b>DATA BASE</b> 07-25 (N DES.)	<b>DESCRIÇÃO DO LOTE</b> Casa térrea Minha Casa Minha Vida	<b>MUNICÍPIO / UF</b> ADAMANTINA/SÃO PAULO	<b>BDI 1</b> 22,47%	<b>BDI 2</b> 0,00%	<b>BDI 3</b> 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
<b>Casa térrea Minha Casa Minha Vida</b>									<b>5.536.620,94</b>	
1.9.2.4.12.	SINAPI	89445	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	40,00	23,15	BDI 1	28,35	1.134,00	RA
1.9.2.4.13.	SINAPI	89402	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	176,00	16,08	BDI 1	19,69	3.465,60	RA
1.9.2.4.14.	SINAPI	89403	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	422,00	23,55	BDI 1	28,84	12.170,40	RA
<b>1.9.3.</b>			<b>SANITÁRIAS / PLUVIAL</b>					-	<b>305.372,00</b>	
<b>1.9.3.1.</b>			<b>TUBULAÇÕES E CONEXÕES SANITÁRIAS</b>					-	<b>124.407,20</b>	
1.9.3.1.1.	SINAPI	89726	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	120,00	13,25	BDI 1	16,23	1.947,60	RA
1.9.3.1.2.	SINAPI	89732	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	80,00	18,32	BDI 1	22,44	1.795,20	RA
1.9.3.1.3.	SINAPI	89724	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	80,00	13,01	BDI 1	15,93	1.274,40	RA
1.9.3.1.4.	SINAPI	89731	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	360,00	17,55	BDI 1	21,49	7.736,40	RA
1.9.3.1.5.	SINAPI	89744	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	40,00	31,04	BDI 1	38,01	1.520,40	RA
1.9.3.1.6.	SINAPI	89784	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	40,00	27,75	BDI 1	33,99	1.359,60	RA
1.9.3.1.7.	SINAPI	104345	JUNÇÃO DE REDUÇÃO INVERTIDA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	40,00	47,45	BDI 1	58,11	2.324,40	RA
1.9.3.1.8.	SINAPI	104348	TERMINAL DE VENTILAÇÃO, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	40,00	11,61	BDI 1	14,22	568,80	RA
1.9.3.1.9.	SINAPI	89711	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	134,00	28,46	BDI 1	34,85	4.670,00	RA

RECURSO ↓



**PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**  
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo  
**#PUBLICO**

<b>Nº OPERAÇÃO</b> 0000000-00	<b>Nº TransfereGOV</b> 041264/2025	<b>PROPONENTE / TOMADOR</b> PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA	<b>APELIDO DO EMPREENDIMENTO</b> Casa térrea acessível, 2 quartos, Autil=47,46m², conforme Portaria MCID 1416/2023			
<b>LOCALIDADE SINAPI</b> SAO PAULO	<b>DATA BASE</b> 07-25 (N DES.)	<b>DESCRIÇÃO DO LOTE</b> Casa térrea Minha Casa Minha Vida	<b>MUNICÍPIO / UF</b> ADAMANTINA/SÃO PAULO	<b>BDI 1</b> 22,47%	<b>BDI 2</b> 0,00%	<b>BDI 3</b> 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
<b>Casa térrea Minha Casa Minha Vida</b>									<b>5.536.620,94</b>	
1.9.3.1.10.	SINAPI	89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	M	408,40	35,02	BDI 1	42,89	17.516,40	RA
1.9.3.1.11.	SINAPI	89798	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF 08/2022	M	160,00	15,00	BDI 1	18,37	2.939,20	RA
1.9.3.1.12.	SINAPI	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	M	1.352,00	48,77	BDI 1	59,73	80.754,80	RA
<b>1.9.3.2.</b>			<b>ACESSÓRIOS / CAIXAS SANITÁRIAS</b>					-	<b>180.964,80</b>	
1.9.3.2.1.	SINAPI	97902	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF 12/2020	UN	200,00	635,41	BDI 1	778,19	155.638,00	RA
1.9.3.2.2.	SINAPI	89707	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	UN	40,00	56,53	BDI 1	69,23	2.769,20	RA
1.9.3.2.3.	SINAPI	104327	RALO SIFONADO REDONDO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	UN	40,00	22,47	BDI 1	27,52	1.100,80	RA
1.9.3.2.4.	SINAPI	104326	RALO SECO CÔNICO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	UN	40,00	23,38	BDI 1	28,63	1.145,20	RA
1.9.3.2.5.	SINAPI	98104	CAIXA DE GORDURA SIMPLES (CAPACIDADE: 36L), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS = 0,2X0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,8 M. AF 12/2020	UN	40,00	414,62	BDI 1	507,79	20.311,60	RA
<b>1.9.4.</b>			<b>APARELHOS, METAIS E BANCADAS</b>					-	<b>115.534,40</b>	
1.9.4.0.1.	SINAPI	86931	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	40,00	501,94	BDI 1	614,73	24.589,20	RA
1.9.4.0.2.	SINAPI	86943	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	40,00	260,43	BDI 1	318,95	12.758,00	RA
1.9.4.0.3.	SINAPI	86934	BANCADA DE MÁRMORE SINTÉTICO 120 X 60CM, COM CUBA INTEGRADA, INCLUSO SIFÃO TIPO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA EM PLÁSTICO CROMADO TIPO AMERICANA E TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	40,00	508,12	BDI 1	622,29	24.891,60	RA

RECURSO ↓



**PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**  
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo  
**#PUBLICO**

<b>Nº OPERAÇÃO</b> 0000000-00	<b>Nº TransfereGOV</b> 041264/2025	<b>PROPONENTE / TOMADOR</b> PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA	<b>APELIDO DO EMPREENDIMENTO</b> Casa térrea acessível, 2 quartos, Autil=47,46m², conforme Portaria MCID 1416/2023			
<b>LOCALIDADE SINAPI</b> SAO PAULO	<b>DATA BASE</b> 07-25 (N DES.)	<b>DESCRIÇÃO DO LOTE</b> Casa térrea Minha Casa Minha Vida	<b>MUNICÍPIO / UF</b> ADAMANTINA/SÃO PAULO	<b>BDI 1</b> 22,47%	<b>BDI 2</b> 0,00%	<b>BDI 3</b> 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
<b>Casa térrea Minha Casa Minha Vida</b>									<b>5.536.620,94</b>	
1.9.4.0.4.	SINAPI	86925	TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO COM COLUNA, 22L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	40,00	758,61	BDI 1	929,07	37.162,80	RA
1.9.4.0.5.	SINAPI	100860	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	40,00	114,15	BDI 1	139,80	5.592,00	RA
1.9.4.0.6.	SINAPI	95546	KIT DE ACESSÓRIOS PARA BANHEIRO EM METAL CROMADO, 5 PECAS, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	40,00	215,17	BDI 1	263,52	10.540,80	RA
<b>1.10.</b>			<b>COMPLEMENTAÇÕES</b>					-	<b>31.983,20</b>	
<b>1.10.1.</b>			<b>CALAFETE / LIMPEZA</b>					-	<b>31.983,20</b>	
1.10.1.0.1.	SINAPI	99818	LIMPEZA DE BACIA SANITÁRIA, BIDÊ OU MICTÓRIO EM LOUÇA, INCLUSIVE METAIS CORRESPONDENTES. AF_04/2019	UN	40,00	6,98	BDI 1	8,55	342,00	RA
1.10.1.0.2.	SINAPI	99819	LIMPEZA DE BANCADA DE PEDRA (MÁRMORE OU GRANITO). AF_04/2019	M2	28,80	24,09	BDI 1	29,50	849,60	RA
1.10.1.0.3.	SINAPI	99811	LIMPEZA DE CONTRAPISO COM VASSOURA A SECO. AF_04/2019	M2	646,00	5,07	BDI 1	6,21	4.011,60	RA
1.10.1.0.4.	SINAPI	99826	LIMPEZA DE FORRO REMOVÍVEL COM PAÑO ÚMIDO. AF_04/2019	M2	1.436,00	2,21	BDI 1	2,71	3.891,60	RA
1.10.1.0.5.	SINAPI	99821	LIMPEZA DE JANELA DE VIDRO COM CAIXILHO EM AÇO/ALUMÍNIO/PVC. AF_04/2019	M2	160,00	4,02	BDI 1	4,92	787,20	RA
1.10.1.0.6.	SINAPI	99804	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL. AF_04/2019	M2	1.898,40	7,70	BDI 1	9,43	17.902,00	RA
1.10.1.0.7.	SINAPI	99822	LIMPEZA DE PORTA DE MADEIRA. AF_04/2019	M2	672,00	1,44	BDI 1	1,76	1.182,80	RA
1.10.1.0.8.	SINAPI	99807	LIMPEZA DE REVESTIMENTO CERÂMICO EM PAREDE UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL. AF_04/2019	M2	636,80	2,32	BDI 1	2,84	1.808,40	RA
1.10.1.0.9.	SINAPI	99816	LIMPEZA DE TANQUE OU LAVATÓRIO DE LOUÇA ISOLADO, INCLUSIVE METAIS CORRESPONDENTES. AF_04/2019	UN	80,00	12,33	BDI 1	15,10	1.208,00	RA

RECURSO  
↓

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

**Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.**  
Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

ADAMANTINA/SÃO PAULO



**PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**  
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo  
**#PUBLICO**

<b>Nº OPERAÇÃO</b> 0000000-00	<b>Nº TransfereGOV</b> 041264/2025	<b>PROPONENTE / TOMADOR</b> PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA	<b>APELIDO DO EMPREENDIMENTO</b> Casa térrea acessível, 2 quartos, Autil=47,46m², conforme Portaria MCID 1416/2023			
<b>LOCALIDADE SINAPI</b> SAO PAULO	<b>DATA BASE</b> 07-25 (N DES.)	<b>DESCRIÇÃO DO LOTE</b> Casa térrea Minha Casa Minha Vida	<b>MUNICÍPIO / UF</b> ADAMANTINA/SÃO PAULO	<b>BDI 1</b> 22,47%	<b>BDI 2</b> 0,00%	<b>BDI 3</b> 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
<b>Casa térrea Minha Casa Minha Vida</b>									<b>5.536.620,94</b>
<b>Local</b>									

segunda-feira, 22 de setembro de 2025  
Data

Responsável Técnico  
**Nome:** VINÍCIUS RIBEIRO  
**CREA/CAU:** 5070190233  
**ART/RRT:** 26202516027445



Documento assinado digitalmente  
**VINICIUS RIBEIRO**  
Data: 08/01/2026 08:43:58-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RECURSO

<b>Nº OPERAÇÃO</b> 0000000	<b>Nº TRANSFEREGOV</b> 041264/2025	<b>PROPONENTE / TOMADOR</b> PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA
-------------------------------	---------------------------------------	--

<b>APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE</b>
Casa térrea acessível, 2 quartos, Autil=47,46m², conforme Portaria MCID 1416/2023 / Casa térrea Minha Casa Minha Vida

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

**BDI 1**

<b>TIPO DE OBRA</b>
Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,00%
Seguro e Garantia	SG	0,80%
Risco	R	0,97%
Despesas Financeiras	DF	0,59%
Lucro	L	6,16%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	<b>22,47%</b>

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1 + DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

ADAMANTINA/SÃO PAULO  
Local

segunda-feira, 10 de novembro de 2025  
Data

Responsável Técnico  
**Nome:** Vinícius Ribeiro  
**CREA/CAU:** 5070190233  
**ART/RRT:** 2620251941202

<b>Nº OPERAÇÃO</b> 0000000	<b>Nº TRANSFEREGOV</b> 041264/2025	<b>PROPONENTE / TOMADOR</b> PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA
-------------------------------	---------------------------------------	--

<b>APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE</b>
Casa térrea acessível, 2 quartos, Autil=47,46m², conforme Portaria MCID 1416/2023 / Casa térrea Minha Casa Minha Vida

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

**BDI 2**

**TIPO DE OBRA**  
(SELECIONAR)

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	
Seguro e Garantia	SG	
Risco	R	
Despesas Financeiras	DF	
Lucro	L	
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	0,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	<b>0,00%</b>

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1 + DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

ADAMANTINA/SÃO PAULO  
Local

segunda-feira, 10 de novembro de 2025  
Data

Responsável Técnico  
**Nome:** Vinícius Ribeiro  
**CREA/CAU:** 5070190233  
**ART/RRT:** 2620251941202

<b>Nº OPERAÇÃO</b> 0000000	<b>Nº TRANSFEREGOV</b> 041264/2025	<b>PROPONENTE / TOMADOR</b> PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA
-------------------------------	---------------------------------------	--

<b>APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE</b>
Casa térrea acessível, 2 quartos, Autil=47,46m², conforme Portaria MCID 1416/2023 / Casa térrea Minha Casa Minha Vida

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

**BDI 3**

**TIPO DE OBRA**  
(SELECIONAR)

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	
Seguro e Garantia	SG	
Risco	R	
Despesas Financeiras	DF	
Lucro	L	
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	0,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	<b>0,00%</b>

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1 + DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

ADAMANTINA/SÃO PAULO  
**Local**

segunda-feira, 10 de novembro de 2025  
**Data**

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** VINICIUS RIBEIRO  
Data: 10/11/2025 09:20:17-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Responsável Técnico  
**Nome:** Vinicius Ribeiro  
**CREA/CAU:** 5070190233  
**ART/RRT:** 2620251941202

FORTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNIT DESONERADO	CUSTO UNIT NÃO DESONER.
<b>Composição</b>	<b>96556_ADP-01</b>	<b>CONCRETAGEM DE SAPATA, FCK 20 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.</b>	<b>M3</b>		<b>821,81</b>	<b>859,18</b>
SINAPI	94970	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3	1,19	413,85	422,10
SINAPI	90587	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHI DIURNO. AF_06/2015	CHI	1,938	0,54	0,54
SINAPI	90586	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHP DIURNO. AF_06/2015	CHP	0,598	1,28	1,28
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5,071	28,42	30,74
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5,598	32,76	35,58
<b>Composição</b>	<b>96555_ADP-01</b>	<b>CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 20 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.</b>	<b>M3</b>		<b>642,45</b>	<b>665,54</b>
SINAPI	94970	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3	1,16	413,85	422,10
SINAPI	90587	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHI DIURNO. AF_06/2015	CHI	1,101	0,54	0,54
SINAPI	90586	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHP DIURNO. AF_06/2015	CHP	0,34	1,28	1,28
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,882	28,42	30,74
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,425	32,76	35,58
<b>Composição</b>	<b>103682_ADP-01</b>	<b>CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=20 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TÉRREA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.</b>	<b>M3</b>		<b>881,03</b>	<b>913,93</b>
SINAPI	90587	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHI DIURNO. AF_06/2015	CHI	0,249	0,54	0,54
SINAPI	90586	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHP DIURNO. AF_06/2015	CHP	0,942	1,28	1,28
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,407	28,42	30,74
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,571	32,76	35,58
SINAPI	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,19	32,31	35,11
SINAPI-I	34492	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	M3	1,103	440,00	440,00
<b>Composição</b>	<b>103669_ADP-01</b>	<b>CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 20 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.</b>	<b>M3</b>		<b>857,08</b>	<b>888,02</b>
SINAPI	90587	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHI DIURNO. AF_06/2015	CHI	1,417	0,54	0,54
SINAPI	90586	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHP DIURNO. AF_06/2015	CHP	1,042	1,28	1,28
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	7,377	28,42	30,74
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,459	32,76	35,58
SINAPI	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,459	32,31	35,11
SINAPI-I	34492	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	M3	1,103	440,00	440,00
<b>Composição</b>	<b>92463_ADP-01</b>	<b>MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, SEM ESCORAMENTO, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES.</b>	<b>M2</b>		<b>67,78</b>	<b>71,62</b>
SINAPI	92265	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	M2	0,236	112,44	116,45
SINAPI	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,884	32,31	35,11
SINAPI	88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,162	30,38	32,94
SINAPI-I	40304	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA DUPLA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	KG	0,049	15,06	15,06
SINAPI-I	6193	TABUA NAO APARELHADA *2,5 X 20* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	0,328	21,19	21,19
SINAPI-I	2692	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA	L	0,01	6,99	6,99
<b>Composição</b>	<b>104994_ADP-01</b>	<b>CAIXA DE EMBUTIR EM POLICARBONATO PARA ABRIGO DE HIDRÔMETRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO).</b>	<b>UN</b>		<b>165,41</b>	<b>169,75</b>
SINAPI	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,721	36,49	39,82
SINAPI	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,721	30,02	32,58
SINAPI	87367	ARGAMASSA TRAÇO 1:1:6 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MANUAL. AF_08/2019	M3	0,0033	690,70	716,76
Cotação	45115_COT	CAIXA OU ABRIGO EM POLICARBONATO (PC), PARA ATE 2 HIDROMETROS, COM TAMPAS E ACESSOS PARA A INSTALACAO	UN	1	115,18	115,18
<b>Composição</b>	<b>93674_ADP-01</b>	<b>DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DR, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.</b>	<b>UN</b>		<b>222,11</b>	<b>222,96</b>
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1325	40,54	44,28
SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1325	31,11	33,73
Cotação	44091_COT	DISJUNTOR TIPO DR, BIPOLAR DE 25A	UN	1	209,90	209,90
SINAPI-I	1571	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 4 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M5	UN	2	1,36	1,36
<b>Composição</b>	<b>91947_ADP-01</b>	<b>SUPORTE PARAFUSADO COM ESPELHO / PLACA DE ENCAIXE 4" X 2" BAIXO PARA PONTO ELÉTRICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.</b>	<b>UN</b>		<b>10,54</b>	<b>11,12</b>
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,091	40,54	44,28
SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,091	31,11	33,73

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	DESONERADO	NÃO DESONER.
SINAPI-I	38099	SUPORTE DE FIXAÇÃO PARA ESPELHO / PLACA 4" X 2", PARA 3 MODULOS, PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES (SOMENTE SUPORTE)	UN	1	1,54	1,54
SINAPI-I	38091	ESPELHO / PLACA CEGA 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	UN	1	2,48	2,48
<b>Composição</b>	<b>CPU-01</b>	<b>FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PRESSURIZADOR ACOPLADO AO CHUVEIRO (TENSÃO: 220V - PRESSÃO MINIMA: 0,7MCA / PRESSÃO MÁXIMA: 2,5MCA - ENTRADA 1/2" / SAÍDA 1/2")</b>	<b>UN</b>		<b>307,46</b>	<b>312,15</b>
Cotação	COT-01	PRESSURIZADOR ACOPLADO AO CHUVEIRO (TENSÃO: 220V - PRESSÃO MINIMA: 0,7MCA / PRESSÃO MÁXIMA: 2,5MCA - ENTRADA 1/2" / SAÍDA 1/2")	UN	1	254,73	254,73
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5	40,54	44,28
SINAPI	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5	36,49	39,82
SINAPI	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5	28,42	30,74
<b>Composição</b>	<b>101873_ADP-01</b>	<b>QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EM PVC PARA 12 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.</b>	<b>UN</b>		<b>234,99</b>	<b>240,27</b>
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,7811	40,54	44,28
SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,7811	31,11	33,73
SINAPI	87367	ARGAMASSA TRAÇO 1:1:6 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MANUAL. AF_08/2019	M3	0,0117	690,70	716,76
Cotação	43893_COT	SUPORTE PARA 12 DISJUNTORES	UN	1	34,99	34,99
SINAPI-I	39805	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, EM PVC, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TERRA / NEUTRO, PARA 12 DISJUNTORES NEMA OU 16 DISJUNTORES DIN	UN	1	135,95	135,95
<b>Composição</b>	<b>97096_ADP-01</b>	<b>CONCRETAGEM DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 20 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.</b>	<b>UN</b>		<b>491,64</b>	<b>493,75</b>
SINAPI	90587	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHI DIURNO. AF_06/2015	CHI	0,049	0,54	0,54
SINAPI	90586	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHP DIURNO. AF_06/2015	CHP	0,053	1,28	1,28
SINAPI	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,411	28,42	30,74
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,411	32,76	35,58
SINAPI-I	34492	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVIÇO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	M3	1,06	440,00	440,00
<b>Composição</b>	<b>4030_ADP-01</b>	<b>VEU DE POLIESTER PARA IMPERMEABILIZAÇÃO</b>	<b>M2</b>		<b>7,38</b>	<b>7,38</b>
SINAPI-I	4030	VEU DE POLIESTER PARA IMPERMEABILIZAÇÃO	M2	1	7,38	7,38
<b>Composição</b>	<b>CPU-02</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA</b>	<b>MÊS</b>		<b>2.734,48</b>	<b>3.042,16</b>
SINAPI	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8	116,96	130,52
SINAPI	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	40	44,97	49,95
<b>Composição</b>	<b>103672_ADP-01</b>	<b>CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 20 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS</b>	<b>M3</b>		<b>576,94</b>	<b>581,32</b>
SINAPI	90587	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHI DIURNO. AF_06/2015	CHI	0,13	0,54	0,54
SINAPI	90586	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHP DIURNO. AF_06/2015	CHP	0,094	1,28	1,28
SINAPI	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,345	28,42	30,74
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,224	32,76	35,58
SINAPI	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,224	32,31	35,11
SINAPI-I	1524	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, COM BOMBEAMENTO (DISPONIBILIZAÇÃO DE BOMBA), SEM O LANÇAMENTO (NBR 8953)	M3	1,103	475,02	475,02
<b>Composição</b>	<b>103674_ADP-01</b>	<b>CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=20 MPA, PARA LAJES PREMOLDADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS</b>	<b>M3</b>		<b>600,85</b>	<b>607,28</b>
SINAPI	90587	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHI DIURNO. AF_06/2015	CHI	0,179	0,54	0,54
SINAPI	90586	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHP DIURNO. AF_06/2015	CHP	0,194	1,28	1,28
SINAPI	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,192	28,42	30,74
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,119	32,76	35,58
SINAPI	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,186	32,31	35,11
SINAPI-I	1524	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, COM BOMBEAMENTO (DISPONIBILIZAÇÃO DE BOMBA), SEM O LANÇAMENTO (NBR 8953)	M3	1,103	475,02	475,02
<b>Composição</b>	<b>96558_ADP-01</b>	<b>CONCRETAGEM DE SAPATA, FCK 20 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024</b>	<b>M3</b>		<b>643,08</b>	<b>646,78</b>
SINAPI	90587	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHI DIURNO. AF_06/2015	CHI	0,133	0,54	0,54
SINAPI	90586	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHP DIURNO. AF_06/2015	CHP	0,161	1,28	1,28
SINAPI	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,881	28,42	30,74
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,587	32,76	35,58
SINAPI-I	1524	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, COM BOMBEAMENTO (DISPONIBILIZAÇÃO DE BOMBA), SEM O LANÇAMENTO (NBR 8953)	M3	1,26	475,02	475,02
<b>Composição</b>	<b>96557_ADP-01</b>	<b>CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 20 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024</b>	<b>M3</b>		<b>609,61</b>	<b>611,71</b>
SINAPI	90587	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHI DIURNO. AF_06/2015	CHI	0,075	0,54	0,54
SINAPI	90586	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHP DIURNO. AF_06/2015	CHP	0,092	1,28	1,28
SINAPI	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,501	28,42	30,74
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,334	32,76	35,58

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	DESONERADO	NÃO DESONER.
SINAPI-I	1524	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, COM BOMBEAMENTO (DISPONIBILIZACAO DE BOMBA), SEM O LANCAMENTO (NBR 8953)	M3	1,23	475,02	475,02

27/10/2025

Data

Responsável Técnico: VINICIUS RIBEIRO  
 CREA/CAU: 5070190233

Documento assinado digitalmente



VINICIUS RIBEIRO

Data: 29/10/2025 15:27:32-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente



JOSE CARLOS MARTINS TIVERON

Data: 29/10/2025 16:48:49-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



CFF - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO  
OGU

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0000000-00	Nº TGOV 041264/2025	PROPONENTE TOMADOR PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AD	APELIDO EMPREENDIMENTO Casa térrea acessível, 2 quartos, Autil=47,46m², conforme Portaria	DESCRIÇÃO DO LOTE Casa térrea Minha Casa Minha Vida
---------------------------	------------------------	---	--	--

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1 03/26	2 04/26	3 05/26	4 06/26	5 07/26	6 08/26	7 09/26	8 10/26	9 11/26	10 12/26	11 01/27	12 02/27
<b>1.</b>	<b>CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTI</b>	<b>5.536.620,94</b>	% Período:	0,74%	3,18%	4,32%	7,69%	5,03%	4,09%	0,65%	3,20%	4,32%	7,69%	5,03%	4,09%
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	167.085,74	% Período:	20,26%		1,43%	2,14%	1,43%	1,43%	17,29%	0,71%	1,43%	2,14%	1,43%	1,43%
1.1.1.	CANTEIRO	51.509,34	% Período:	9,63%		4,63%	6,95%	4,63%	4,63%		2,32%	4,63%	6,95%	4,63%	4,63%
1.1.2.	LOCAÇÃO DE OBRA	115.576,40	% Período:	25,00%						25,00%					
1.2.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA	89.417,60	% Período:		2,50%	5,00%	7,50%	5,00%	5,00%		2,50%	5,00%	7,50%	5,00%	5,00%
1.3.	FUNDAÇÕES E CONTENÇÕES	648.397,20	% Período:		25,00%						25,00%				
1.3.1.	FUNDAÇÕES	648.397,20	% Período:		25,00%						25,00%				
1.3.1.1.	RADIER	588.798,80	% Período:		25,00%						25,00%				
1.3.1.2.	IMPERMEABILIZAÇÃO	59.598,40	% Período:		25,00%						25,00%				
1.4.	SUPRAESTRUTURA	433.664,80	% Período:			25,00%						25,00%			
1.4.1.	PILARES, VIGAS E LAJES	433.664,80	% Período:			25,00%						25,00%			
1.5.	PAREDES E PAINÉIS	1.024.636,80	% Período:			12,12%		12,88%				12,12%		12,88%	
1.5.1.	ALVENARIA/FECHAMENTOS	496.585,20	% Período:			25,00%						25,00%			
1.5.2.	ESQUADRIAS METÁLICAS	366.278,40	% Período:					25,00%						25,00%	
1.5.3.	ESQUADRIAS DE MADEIRAS	161.773,20	% Período:					25,00%						25,00%	
1.6.	COBERTURA E PROTEÇÕES	992.401,60	% Período:				25,00%						25,00%		
1.6.1.	TELHADOS	992.401,60	% Período:				25,00%						25,00%		
1.7.	REVESTIMENTOS	840.279,60	% Período:				18,62%	4,74%	1,64%				18,62%	4,74%	1,64%
1.7.1.	REVESTIMENTOS INTERNOS	239.812,00	% Período:				25,00%						25,00%		
1.7.2.	REVESTIMENTOS CERÂMICOS	74.463,60	% Período:				25,00%						25,00%		
1.7.3.	REVESTIMENTOS EXTERNOS	189.318,00	% Período:				25,00%						25,00%		
1.7.4.	FORROS	122.361,60	% Período:				25,00%						25,00%		
1.7.5.	PINTURA	214.324,40	% Período:					18,57%	6,43%					18,57%	6,43%
1.7.5.1.	PINTURAS INTERNAS	102.994,80	% Período:					25,00%						25,00%	
1.7.5.2.	PINTURAS EXTERNAS	55.133,60	% Período:						25,00%						25,00%
1.7.5.3.	PINTURA ESQUADRIAS	56.196,00	% Período:					25,00%						25,00%	
1.8.	PAVIMENTAÇÕES	267.089,20	% Período:				4,07%	20,93%					4,07%	20,93%	
1.8.1.	PISO CERÂMICO	136.778,40	% Período:					25,00%						25,00%	
1.8.2.	PISO CIMENTADO	43.470,00	% Período:				25,00%						25,00%		
1.8.3.	RODAPÉS, SOLEIRAS E PEITORIS	86.840,80	% Período:					25,00%						25,00%	
1.9.	INSTALAÇÕES	1.041.665,20	% Período:	0,66%	1,14%			4,21%	18,99%	0,66%	1,14%			4,21%	18,99%
1.9.1.	ELÉTRICAS / TELEFÔNICAS	471.154,80	% Período:						25,00%						25,00%
1.9.1.1.	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA	121.499,60	% Período:						25,00%						25,00%
1.9.1.2.	ILUMINAÇÃO, TOMADAS E INTERRUPTI	104.787,20	% Período:						25,00%						25,00%
1.9.1.3.	FIOS E CABOS	244.868,00	% Período:						25,00%						25,00%
1.9.2.	HIDRÁULICAS / GÁS / INCÊNCIO	149.604,00	% Período:	4,61%	7,91%			8,53%	3,95%	4,61%	7,91%			8,53%	3,95%
1.9.2.1.	TUBULAÇÕES E CONEXÕES HIDRÁULI	47.352,40	% Período:		25,00%						25,00%				
1.9.2.2.	REGISTROS	23.630,00	% Período:						25,00%						25,00%
1.9.2.3.	ENTRADA / ALIMENTAÇÃO HIDRÁULIC/	27.603,20	% Período:	25,00%						25,00%					
1.9.2.4.	CAIXA D'ÁGUA E BARRILETE	51.018,40	% Período:					25,00%						25,00%	
1.9.3.	SANITÁRIAS / PLUVIAL	305.372,00	% Período:					10,18%	14,82%					10,18%	14,82%
1.9.3.1.	TUBULAÇÕES E CONEXÕES SANITÁRI/	124.407,20	% Período:					25,00%						25,00%	
1.9.3.2.	ACESSÓRIOS / CAIXAS SANITÁRIAS	180.964,80	% Período:						25,00%						25,00%
1.9.4.	APARELHOS, METAIS E BANCADAS	115.534,40	% Período:						25,00%						25,00%
1.10.	COMPLEMENTAÇÕES	31.983,20	% Período:						25,00%						25,00%
1.10.1.	CALAFETE / LIMPEZA	31.983,20	% Período:						25,00%						25,00%
<b>2.</b>		-	% Período:												



**CFF - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**  
OGU

Grau de Sigilo  
**#PUBLICO**

<b>Nº OPERAÇÃO</b> 0000000-00	<b>Nº TGOV</b> 041264/2025	<b>PROPONENTE TOMADOR</b> PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AD	<b>APELIDO EMPREENDIMENTO</b> Casa térrea acessível, 2 quartos, Autil=47,46m², conforme Portaria	<b>DESCRIÇÃO DO LOTE</b> Casa térrea Minha Casa Minha Vida
----------------------------------	-------------------------------	--	---	---

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	
				03/26	04/26	05/26	06/26	07/26	08/26	09/26	10/26	11/26	12/26	01/27	02/27	
<b>Total: R\$ 5.536.620,94</b>				%:	0,74%	3,18%	4,32%	7,69%	5,03%	4,09%	0,65%	3,20%	4,32%	7,69%	5,03%	4,09%
Período:	Repasso:	40.753,45	176.172,84	239.420,60	425.743,85	278.429,90	226.458,30	35.794,90	177.366,45	239.420,60	425.743,85	278.429,90	226.458,30	-	-	
	Contrapartida:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	Outros:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	<b>Investimento:</b>	<b>40.753,45</b>	<b>176.172,84</b>	<b>239.420,60</b>	<b>425.743,85</b>	<b>278.429,90</b>	<b>226.458,30</b>	<b>35.794,90</b>	<b>177.366,45</b>	<b>239.420,60</b>	<b>425.743,85</b>	<b>278.429,90</b>	<b>226.458,30</b>	-	-	
Acumulado:	%:	0,74%	3,92%	8,24%	15,93%	20,96%	25,05%	25,70%	28,90%	33,23%	40,91%	45,94%	50,03%	-	-	
	Repasso:	40.753,45	216.926,29	456.346,89	882.090,74	1.160.520,64	1.386.978,94	1.422.773,84	1.600.140,29	1.839.560,89	2.265.304,74	2.543.734,64	2.770.192,94	-	-	
	Contrapartida:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	Outros:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	<b>Investimento:</b>	<b>40.753,45</b>	<b>216.926,29</b>	<b>456.346,89</b>	<b>882.090,74</b>	<b>1.160.520,64</b>	<b>1.386.978,94</b>	<b>1.422.773,84</b>	<b>1.600.140,29</b>	<b>1.839.560,89</b>	<b>2.265.304,74</b>	<b>2.543.734,64</b>	<b>2.770.192,94</b>	-	-	
Administração Local:	0,00%	2,50%	7,50%	15,00%	20,00%	25,00%	25,00%	25,00%	27,50%	32,50%	40,00%	45,00%	50,00%	-	-	

ADAMANTINA/SÃO PAULO  
Local  
#####  
Data

Responsável Técnico  
Nome: VINÍCIUS RIBEIRO  
CREA/CAU: 5070190233  
ART/RRT: 26202516027445



**CFF - CRONOGRAM**  
OGU

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

<b>Nº OPERAÇÃO</b> 0000000-00	<b>Nº TGOV</b> 041264/2025	<b>PROPONENTE TOMADOR</b> PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AD	<b>APELIDO EMPREENDIMENTO</b> Casa térrea acessível, 2 quartos, Autil=47,46m², conforme Portaria	<b>DESCRIÇÃO DO LOTE</b> Casa térrea Minha Casa Minha Vida
----------------------------------	-------------------------------	--	---	---

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
				03/27	04/27	05/27	06/27	07/27	08/27	09/27	10/27	11/27	12/27	01/28	02/28
<b>1.</b>	<b>CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTI</b>	<b>5.536.620,94</b>	% Período:	0,65%	3,20%	4,32%	7,69%	5,03%	4,09%		3,21%	4,99%	7,63%	5,03%	4,13%
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	167.085,74	% Período:	17,29%	0,71%	1,43%	2,14%	1,43%	1,43%		2,14%	19,44%	1,43%		1,43%
1.1.1.	CANTEIRO	51.509,34	% Período:		2,32%	4,63%	6,95%	4,63%	4,63%		6,95%	6,95%	4,63%		4,63%
1.1.2.	LOCAÇÃO DE OBRA	115.576,40	% Período:	25,00%								25,00%			
1.2.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA	89.417,60	% Período:		2,50%	5,00%	7,50%	5,00%	5,00%			5,00%	5,00%	7,50%	7,50%
1.3.	FUNDAÇÕES E CONTENÇÕES	648.397,20	% Período:		25,00%						25,00%				
1.3.1.	FUNDAÇÕES	648.397,20	% Período:		25,00%						25,00%				
1.3.1.1.	RADIER	588.798,80	% Período:		25,00%						25,00%				
1.3.1.2.	IMPERMEABILIZAÇÃO	59.598,40	% Período:		25,00%						25,00%				
1.4.	SUPRAESTRUTURA	433.664,80	% Período:			25,00%						25,00%			
1.4.1.	PILARES, VIGAS E LAJES	433.664,80	% Período:			25,00%						25,00%			
1.5.	PAREDES E PAINÉIS	1.024.636,80	% Período:			12,12%		12,88%				12,12%		12,88%	
1.5.1.	ALVENARIA/FECHAMENTOS	496.585,20	% Período:			25,00%						25,00%			
1.5.2.	ESQUADRIAS METÁLICAS	366.278,40	% Período:					25,00%						25,00%	
1.5.3.	ESQUADRIAS DE MADEIRAS	161.773,20	% Período:					25,00%						25,00%	
1.6.	COBERTURA E PROTEÇÕES	992.401,60	% Período:				25,00%						25,00%		
1.6.1.	TELHADOS	992.401,60	% Período:				25,00%						25,00%		
1.7.	REVESTIMENTOS	840.279,60	% Período:				18,62%	4,74%	1,64%				18,62%	4,74%	1,64%
1.7.1.	REVESTIMENTOS INTERNOS	239.812,00	% Período:				25,00%						25,00%		
1.7.2.	REVESTIMENTOS CERÂMICOS	74.463,60	% Período:				25,00%						25,00%		
1.7.3.	REVESTIMENTOS EXTERNOS	189.318,00	% Período:				25,00%						25,00%		
1.7.4.	FORROS	122.361,60	% Período:				25,00%						25,00%		
1.7.5.	PINTURA	214.324,40	% Período:					18,57%	6,43%					18,57%	6,43%
1.7.5.1.	PINTURAS INTERNAS	102.994,80	% Período:					25,00%						25,00%	
1.7.5.2.	PINTURAS EXTERNAS	55.133,60	% Período:						25,00%						25,00%
1.7.5.3.	PINTURA ESQUADRIAS	56.196,00	% Período:					25,00%						25,00%	
1.8.	PAVIMENTAÇÕES	267.089,20	% Período:				4,07%	20,93%					4,07%	20,93%	
1.8.1.	PISO CERÂMICO	136.778,40	% Período:					25,00%						25,00%	
1.8.2.	PISO CIMENTADO	43.470,00	% Período:				25,00%						25,00%		
1.8.3.	RODAPÉS, SOLEIRAS E PEITORIS	86.840,80	% Período:					25,00%						25,00%	
1.9.	INSTALAÇÕES	1.041.665,20	% Período:	0,66%	1,14%			4,21%	18,99%		1,14%	0,66%		4,21%	18,99%
1.9.1.	ELÉTRICAS / TELEFÔNICAS	471.154,80	% Período:						25,00%						25,00%
1.9.1.1.	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA	121.499,60	% Período:						25,00%						25,00%
1.9.1.2.	ILUMINAÇÃO, TOMADAS E INTERRUPTI	104.787,20	% Período:						25,00%						25,00%
1.9.1.3.	FIOS E CABOS	244.868,00	% Período:						25,00%						25,00%
1.9.2.	HIDRÁULICAS / GÁS / INCÊNCIO	149.604,00	% Período:	4,61%	7,91%			8,53%	3,95%		7,91%	4,61%		8,53%	3,95%
1.9.2.1.	TUBULAÇÕES E CONEXÕES HIDRÁULI	47.352,40	% Período:		25,00%						25,00%				
1.9.2.2.	REGISTROS	23.630,00	% Período:						25,00%						25,00%
1.9.2.3.	ENTRADA / ALIMENTAÇÃO HIDRÁULIC/	27.603,20	% Período:	25,00%								25,00%			
1.9.2.4.	CAIXA D'ÁGUA E BARRILETE	51.018,40	% Período:					25,00%						25,00%	
1.9.3.	SANITÁRIAS / PLUVIAL	305.372,00	% Período:					10,18%	14,82%					10,18%	14,82%
1.9.3.1.	TUBULAÇÕES E CONEXÕES SANITÁRI/	124.407,20	% Período:					25,00%						25,00%	
1.9.3.2.	ACESSÓRIOS / CAIXAS SANITÁRIAS	180.964,80	% Período:						25,00%						25,00%
1.9.4.	APARELHOS, METAIS E BANCADAS	115.534,40	% Período:						25,00%						25,00%
1.10.	COMPLEMENTAÇÕES	31.983,20	% Período:						25,00%						25,00%
1.10.1.	CALAFETE / LIMPEZA	31.983,20	% Período:						25,00%						25,00%
<b>2.</b>		-	% Período:												



**CFF - CRONOGRAM**  
OGU

Grau de Sigilo  
**#PUBLICO**

<b>Nº OPERAÇÃO</b> 0000000-00	<b>Nº TGOV</b> 041264/2025	<b>PROPONENTE TOMADOR</b> PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AD	<b>APELIDO EMPREENDIMENTO</b> Casa térrea acessível, 2 quartos, Autil=47,46m², conforme Portaria	<b>DESCRIÇÃO DO LOTE</b> Casa térrea Minha Casa Minha Vida
----------------------------------	-------------------------------	--	---	---

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	
				03/27	04/27	05/27	06/27	07/27	08/27	09/27	10/27	11/27	12/27	01/28	02/28	
<b>Total: R\$ 5.536.620,94</b>				%:	0,65%	3,20%	4,32%	7,69%	5,03%	4,09%	0,00%	3,21%	4,99%	7,63%	5,03%	4,13%
Período:	Repasso:	35.794,90	177.366,45	239.420,60	425.743,85	278.429,90	226.458,30	-	177.518,23	276.409,11	422.314,80	278.278,12	228.693,74	-	-	-
	Contrapartida:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Outros:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	<b>Investimento:</b>	<b>35.794,90</b>	<b>177.366,45</b>	<b>239.420,60</b>	<b>425.743,85</b>	<b>278.429,90</b>	<b>226.458,30</b>	<b>-</b>	<b>177.518,23</b>	<b>276.409,11</b>	<b>422.314,80</b>	<b>278.278,12</b>	<b>228.693,74</b>	-	-	-
Acumulado:	%:	50,68%	53,88%	58,21%	65,90%	70,93%	75,02%	75,02%	78,22%	83,22%	90,84%	95,87%	100,00%	-	-	-
	Repasso:	2.805.987,84	2.983.354,29	3.222.774,89	3.648.518,74	3.926.948,64	4.153.406,94	4.153.406,94	4.330.925,17	4.607.334,28	5.029.649,08	5.307.927,20	5.536.620,94	-	-	-
	Contrapartida:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Outros:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	<b>Investimento:</b>	<b>2.805.987,84</b>	<b>2.983.354,29</b>	<b>3.222.774,89</b>	<b>3.648.518,74</b>	<b>3.926.948,64</b>	<b>4.153.406,94</b>	<b>4.153.406,94</b>	<b>4.330.925,17</b>	<b>4.607.334,28</b>	<b>5.029.649,08</b>	<b>5.307.927,20</b>	<b>5.536.620,94</b>	-	-	-
Administração Local:	50,00%	52,50%	57,50%	65,00%	70,00%	75,00%	75,00%	75,00%	80,00%	85,00%	92,50%	100,00%	-	-	-	

ADAMANTINA/SÃO PAULO  
Local  
#####  
Data

Responsável Técnico  
**Nome: VINÍCIUS RIBEIRO**  
**CREA/CAU: 5070190233**  
**ART/RRT: 26202516027445**



Documento assinado digitalmente  
**VINICIUS RIBEIRO**  
Data: 08/01/2026 08:43:58-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



CRONOGRAMA PREVISTO PLE

Grau de Sigilo #PUBLICO

CRONOGRAMA PREVISTO PLE

Grau de Sigilo #PUBLICO

PROponente / TOMADOR: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ADAMANTINA

Nº OPERAÇÃO: 0000000-00

Nº TransfereGOV: 041264/2025

APELIDO EMPREENDIMENTO: Casa térrea acessível, 2 quartos, Autil=47,46m², conforme Portaria MCID 1416/2023

Nº OPERAÇÃO: 0000000-00

Nº TransfereGOV: 041264/2025

APELIDO EMPREENDIMENTO: Casa térrea acessível, 2 quartos, Autil=47,46m², conforme Portaria MCID 1416/2023

- 1. Seleção o Título do Evento da Administração Local: 3. ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA

2. Digite nas células em amarelo o número do período em que os eventos serão concluídos:

Table with columns for event titles (e.g., CANTEIRO, LOCAÇÃO DE OBRA) and rows for months (Casa 1 to Casa 40). Includes a grid for marking completion periods.

Summary table with columns for months (Mês 01 to Mês 12) and rows for 'Parcela' and 'Acumulado' values.

ADAMAN Local segunda-feira, 22 de setembro de 2025 Data

Responsável Técnico Nome: VINÍCIUS RIBEIRO CREA/CAU: 5070190233 ART/RRT: 26202516027445



VINÍCIUS RIBEIRO Data: 08/01/2026 08:43:58-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

Responsável Técnico Nome: VINÍCIUS RIBEIRO CREA/CAU: 5070190233 ART/RRT: 26202516027445



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

## Secretaria de Finanças - Departamento de Licitação

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 3º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ 43.008.291/0001-77  
Fone (18) 3502-9000 - Email: licitacao@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

### ANEXO II

#### MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_**

At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

Concorrência Eletrônica nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ Processo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na .....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

DECLARAR, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que a empresa obriga-se a executar os serviços, atendendo às recomendações quanto à segurança e medicina do trabalho, quanto a seu pessoal.

DECLARAR que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de apresentação da proposta, sob pena de desclassificação.

DECLARAR de que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser verdade assina a presente.

....., ..... de ..... de 2026.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

Secretaria de Finanças - Departamento de Licitação

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 3º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ 43.008.291/0001-77  
Fone (18) 3502-9000 - Email: licitacao@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

## ANEXO III

### **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**DECLARO**, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa.....(denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º .....é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da Concorrência Eletrônica n.º...../....., realizado pela Prefeitura Municipal de Adamantina – SP.

**DECLARO**, igualmente, que a licitante não se encontra nas situações de impedimento constante do art. 3º, § 4º da Lei citada.

---

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

Secretaria de Finanças - Departamento de Licitação

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 3º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ 43.008.291/0001-77  
Fone (18) 3502-9000 - Email: licitacao@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

## ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

**MINUTA DE CONTRATO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE 40 (QUARENTA) UNIDADES HABITACIONAIS UNIFAMILIARES DE INTERESSE SOCIAL, COM ÁREA DE 53,86 M<sup>2</sup> CADA, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA (MCMV).**

**CONTRATO N.º XX/2026.**

Celebrado entre a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 43.008.291/0001-77, com sede na Rua Osvaldo Cruz, 262 – Centro, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito do Município, Sr. **JOSÉ CARLOS MARTINS TIVERON**, brasileiro, inscrito no RG 14.081.075-4 e CPF/MF 093.688.198-40, residente e domiciliado na Rua México, nº 65 – Parque das Nações, Adamantina/SP, e do outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ XXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXX, XXXX, na cidade de XXXXXXXXXX, Estado de XX, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXXXXXXXXXXX**, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXX e inscrito(a) no CPF sob nº XXXXXXXXXX, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram entre si, o presente instrumento contratual, consoante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:**

1.1. Por meio do presente a **CONTRATADA** obriga-se a construir (com fornecimento de materiais), **40 (quarenta) unidades habitacionais unifamiliares de interesse social**, com área de 53,86 m<sup>2</sup> cada, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida (MCMV), na Rua José Bortoleto, trecho entre as Ruas Dante Mantovani e Domingos Fratini, no município de Adamantina/SP, conforme itens constantes na planilha orçamentária, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro, Projetos e Minuta de Contrato, que fazem parte integrante da presente Concorrência Eletrônica.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:**

2.1. O presente **Contrato** encontra-se vinculado à **Concorrência Eletrônica n.º 02/2026 (Processo Licitatório n.º 2273/2026)** e à proposta da **CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:**

3.1. Este **Contrato** é regido pelas normas da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas atualizações.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DAS OBRAS E DAS OBRIGAÇÕES:**

A **CONTRATANTE** obriga-se a:

4.1. Disponibilizar o local para execução das obras e fiscalizar as mesmas;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

## Secretaria de Finanças - Departamento de Licitação

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 3º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ 43.008.291/0001-77  
Fone (18) 3502-9000 - Email: licitacao@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

**4.2.** Pagar a contratada em dia, conforme o avençado na cláusula quinta do presente instrumento de Contrato.

**4.3.** Liberar a garantia prestada após 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objetos desta licitação, conforme art. 100 da Lei nº 14.133/2021, mediante requerimento.

**4.3.1.** A liberação deverá ser mediante depósito na conta a ser indicada pelo contratado, através de pedido formal endereçado à Secretaria de Finanças desta Prefeitura.

A **CONTRATADA** obriga-se a:

**4.4.** Dar início à execução da obra imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço, cumprindo fielmente às determinações da Administração, inclusive quanto aos prazos.

**4.5.** Executar regularmente a obra, utilizar materiais de 1ª (primeira) qualidade e cumprir rigorosamente as obrigações legais e tributárias.

**4.6.** Entregar ao gestor do contrato o quadro de horário dos funcionários locados na obra.

**4.7.** Observar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas técnicas determinadas no memorial descritivo;

**4.8.** Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal, neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;

**4.9.** Apresentar seus empregados convenientemente uniformizados e/ou com identificação mediante crachás;

**4.10.** Responder civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento do Contrato venha direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Administração ou a terceiros, ficando excluída a Municipalidade de quaisquer reclamações e indenizações.

**4.10.1.** O não cumprimento de quaisquer obrigações pela Contratada não transfere à Administração a responsabilidade do respectivo ônus;

**4.10.2.** Todo e qualquer dano, causado ao Patrimônio Público, bem como a terceiros, decorrentes da execução dos serviços e provocados pela contratada, a mesma deverá promover as devidas indenizações, independentes das medidas judiciais cabíveis

**4.11.** Manter, na direção da obra, profissional legalmente habilitado pelo **CREA**, que será seu preposto;

**4.12.** Substituir, dentro de até 72 (setenta e duas) horas, o pessoal cuja presença no local dos serviços for julgada inconveniente pela Administração, incluindo-se o responsável pelas obras;

**4.13.** Refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com o estabelecido no Contrato e Projetos anexos, e os que apresentarem defeitos de material ou vício de construção, de acordo com a Legislação aplicável;

**4.14.** Sinalizar adequadamente e conforme orientações da Prefeitura, desde o início dos serviços até o efetivo término dos mesmos;

**4.15.** Executar ensaios, verificações e testes de materiais e de equipamentos ou de serviços executados, bem como acompanhamento tecnológico no serviço, quando exigidos pela fiscalização;

**4.16.** Comunicar à Administração no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

## Secretaria de Finanças - Departamento de Licitação

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 3º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ 43.008.291/0001-77  
Fone (18) 3502-9000 - Email: licitacao@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

**4.16.1.** Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

**4.17.** Responsabilizar-se ainda:

**4.17.1.** Por quaisquer danos causados por seus empregados, dentro da área e nos locais onde serão executados os serviços;

**4.17.2.** Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução dos serviços que, não aceitos pela fiscalização, devendo ser repostos;

**4.17.3.** Pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes às obras, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;

**4.17.4.** Repor o material, sem ônus para a **CONTRATANTE**, caso não atendam as especificações da Administração;

**4.17.5.** Substituir o material incorporado às obras, sem ônus para a **CONTRATANTE**, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários;

**4.17.6.** Não efetuar quaisquer gastos para propósitos diversos do pactuado neste Contrato;

**4.17.7.** Todo e qualquer dano causado ao meio ambiente, é de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, que ficará sujeita as penalidades previstas na Legislação ambiental vigente.

**4.18.** O não cumprimento de quaisquer obrigações pela Contratada não transfere à Administração a responsabilidade do respectivo ônus;

**4.19.** Qualquer alteração no objeto contratado (acréscimo ou supressão) somente poderá ser executada mediante concordância da **PREFEITURA**, que deverá elaborar Termo Aditivo nos termos da Legislação vigente.

**4.20.** A **CONTRATADA** deverá manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

**4.21.** A **CONTRATADA** deverá executar os serviços, atendendo às **recomendações quanto à segurança e medicina do trabalho**, quanto a seu **pessoal**;

**4.22.** A **CONTRATADA NÃO PODERÁ TERCEIRIZAR OS SERVIÇOS, SEJA EM PARTE OU NO SEU TODO.**

**4.23.** Os serviços prestados pela empresa vencedora deverão obrigatoriamente obedecer à **Instrução Normativa Nº 001, 13 de fevereiro de 2025. (Anexo V).**

**4.24.** Apresentar a comprovação, conforme solicitado pela contratada, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato.

**4.25.** Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

**4.26.** Inscrever a Obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO da Receita Federal do Brasil em até 30 (trinta) dias contados do início das atividades, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 2061, de 20 de Dezembro de 2021.

**4.27.** Caso a **CONTRATADA** não cumpra com cronograma proposto, a mesma deverá



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

## Secretaria de Finanças - Departamento de Licitação

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 3º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ 43.008.291/0001-77  
Fone (18) 3502-9000 - Email: licitacao@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

apresentar uma justificativa expondo os motivos pelo qual não cumpriu com o cronograma, e apresentar novo cronograma para que possa ser analisado. A justificativa e o novo cronograma devem ser feitos via ofício protocolado e direcionado ao departamento de engenharia.

**4.28.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

**4.29. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);**

### CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

**5.1.** Pela realização das obras, objeto deste Contrato, a **PREFEITURA** pagará o valor de R\$ ..... (.....).

**5.2.** O pagamento (menor preço) deverá ser efetuado da seguinte forma:

**5.2.1.** Os valores serão pagos após cada medição, no prazo de até **30 (trinta) dias**, conforme cronograma físico-financeiro, mediante aprovação do serviço e apresentação da nota fiscal.

**5.2.2.** As medições serão feitas, de acordo com o desenvolvimento da obra, pela equipe técnica da Prefeitura do Município de Adamantina.

**5.2.3.** Em ocorrendo devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento começará a partir da data de reapresentação.

**5.3.** Para pagamento, é imprescindível que a contratada apresente juntamente com a documentação fiscal, os seguintes comprovantes:

- Cópia da Relação de Empregados extraída da **SEFIP**;
- Cópia da **CEI**;
- **GFIP** da Obra e **GRF** devidamente recolhidas, e ainda,
- Guias de recolhimento: GPS/INSS, FGTS, PIS e COFINS, CSLL e IR com competência referente ao mês/meses das OBRAS e/ou dos SERVIÇOS DE ENGENHARIA medidos;
- Matrícula CNO;
- Relação dos trabalhadores efetivos da obra em questão.

**5.4.** Em ocorrendo devolução da documentação fiscal para correção, bem como, sem a apresentação ou eventual devolução dos demais Documentos elencados no item anterior, o prazo para pagamento começará a partir da data de reapresentação.

### CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS:

**6.1.** Em hipótese alguma haverá reajuste dos preços contratados.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

**7.1.** Sempre que atendidas as condições do Contrato, assinado e publicado, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro. Em caso de revisão, a alteração do preço



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

## Secretaria de Finanças - Departamento de Licitação

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 3º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ 43.008.291/0001-77  
Fone (18) 3502-9000 - Email: licitacao@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada. A revisão será objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos e econômicos, por intermédio de processo administrativo específico para apurar o caso concreto.

**7.2.** O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

**7.3.** A análise para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato será baseada em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repactuação objetiva de risco estabelecida no contrato.

**7.4.** O pleito de reequilíbrio econômico-financeiro não será acolhido quando a parte interessada falhar em comprovar os requisitos previstos no caput desta Cláusula, em especial nas seguintes hipóteses:

- a)** A efetiva elevação dos encargos não resultar em onerosidade excessiva ou não restar comprovada e quantificada por memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada;
- b)** O evento que houver dado causa ao desequilíbrio houver ocorrido em data anterior à sessão pública de disputa ou posterior à expiração da vigência do contrato;
- c)** Não for comprovado o nexo de causalidade entre o evento e a majoração dos encargos suportados pela parte interessada;
- d)** A parte interessada houver, direta ou indiretamente, contribuído para a majoração de seus próprios encargos, seja pela previsibilidade do evento, seja pela possibilidade de evitar a sua ocorrência;
- e)** O evento que houver dado causa ao desequilíbrio constituir álea ordinária imputável à CONTRATADA, quando o pleito houver sido apresentado por esta.

**7.5.** A revisão será formalizada por meio de Termo Aditivo, precedida de análise dos órgãos de controle, nos termos da legislação correspondente.

**7.6.** O prazo para fins de primeira análise e resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 60 (sessenta) dias úteis.

### **CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL:**

**8.1.** A vigência contratual será de **30 (trinta) meses**, a contar da data da assinatura do instrumento, ou seja, com início em **XX de XXXXXX de 2026** e término em **XX de XXXXXX de XXXX**.

**8.2.** A execução do presente **Contrato** se iniciará imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço, cujo prazo de execução será de **24 (vinte e quatro) meses**, conforme previsão do Cronograma Físico-Financeiro.

**8.3.** A vigência contratual e seu prazo de execução admitem prorrogação nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº. 14.133/21, mediante justificativa aceita pela Administração Municipal. Se a proponente vencedora deixar de cumprir as exigências do Instrumento Contratual, ficará sujeita às penalidades previstas na Legislação vigente e no presente Contrato.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

## Secretaria de Finanças - Departamento de Licitação

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 3º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ 43.008.291/0001-77  
Fone (18) 3502-9000 - Email: licitacao@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

### CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

**9.1.** As despesas decorrentes da presente licitação serão cobertas com a utilização das seguintes dotações orçamentárias:

Fonte de Recurso: 05 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
Poder/Órgão:- 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL  
Unidade Orçamentária:- 18 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS  
Unidade Executora:- 00  
Funcional:- 16.482.0019 – HABITACAO URBANA CIDADE SUSTENTÁVEL E MODERNA  
Projeto/Atividade:- 1016 – CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES  
Categoria Econômica:- 4.4.90 - OBRAS E INSTALAÇÕES  
Elemento Despesa:- 51 - OBRAS E INSTALAÇÕES  
Ficha:- 644

Fonte de Recurso: 01 - TESOURO  
Poder/Órgão:- 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL  
Unidade Orçamentária:- 18 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS  
Unidade Executora:- 00  
Funcional:- 16.482.0019 – HABITACAO URBANA CIDADE SUSTENTÁVEL E MODERNA  
Projeto/Atividade:- 1016 – CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES  
Categoria Econômica:- 4.4.90 - OBRAS E INSTALAÇÕES  
Elemento Despesa:- 51 - OBRAS E INSTALAÇÕES  
Ficha:- 641

### CLAUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

**10.1.** O recebimento da obra, após sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto no Artigo 140 da Lei nº 14.133 de 2021.

**10.2.** A obra deverá ser entregue livre de entulhos, depósito de materiais utilizados na obra ou qualquer forma de material estranho, resultantes da execução da obra.

**10.3.** O objeto desta licitação será recebido:

**a)** Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, no período de até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

**b)** Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 90 (noventa) dias.

**10.4.** O recebimento definitivo não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

**10.5.** A obra deverá ser recebida pelo Setor de Engenharia, sendo este o órgão fiscalizador, podendo o mesmo solicitar exigências que, porventura não foram cumpridas no projeto ou no memorial.

**10.6.** Não será aceita entrega parcial do serviço, nem serviço em desconformidade com os projetos, sob pena de rejeição do serviço.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

## Secretaria de Finanças - Departamento de Licitação

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 3º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ 43.008.291/0001-77  
Fone (18) 3502-9000 - Email: licitacao@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

**10.7.** O Fiscal acompanhará a execução e emitirá relatório onde constatará a conclusão ou não do serviço para emissão da nota fiscal no valor corresponde ao cronograma aprovado.

**10.8.** A utilização de material de má qualidade que não for aprovado pelo fiscal da obra, deverá ser substituído e reavaliado quando da aplicação do novo material de acordo com a fiscalização da obra.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:**

**11.1.** Nos termos do Art. 162 da Lei 14.133/21, o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

**11.1.1.** Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

**11.1.2.** Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;

**11.1.3.** A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 11.2 deste contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021.

**11.2.** Conforme Art. 156 da Lei 14.133/21 serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no artigo anterior da mesma Lei, as seguintes sanções:

a) advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) do valor do contrato licitado aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no Art. 155 da Lei 14.133/21;

c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do Art. 156 da Lei 14.133/21, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**11.3.** As sanções previstas no item anterior nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista alínea “b”, item 11.1.1.

**11.4.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante poderão, a critério da contratante, ser deduzidos dos valores a serem pagos nas medições ou recolhidos em favor da Administração, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

**11.5.** A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

## Secretaria de Finanças - Departamento de Licitação

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 3º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ 43.008.291/0001-77  
Fone (18) 3502-9000 - Email: licitacao@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

**11.6.** As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

**11.6.1.** Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado.

**11.6.2.** A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo a conduta do licitante reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

**11.6.3.** O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

**11.6.4.** Na aplicação da sanção prevista na alínea “b” do item 11.2 deste Contrato, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**11.6.5.** A aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 11.2 deste Edital requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**11.7.** Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.

**11.8.** Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

**11.9.** Em conformidade com o disposto no Art. 163 da Lei 14.133/21, é admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA:**

**12.1.** A **PREFEITURA** poderá rescindir unilateralmente este **Contrato**, independente notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, formalizando-se mediante correspondência enviada à **CONTRATADA**, nos casos previstos no artigo 137 e 138 da Lei Federal n.º 14.133/21 e, em especial, quando esta demonstre incapacidade para o fornecimento contratado, ou não cumpra o disposto nas cláusulas contratuais a que estiver obrigada, ou quando a **PREFEITURA** julgar conveniente, no interesse da Administração.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:**

Extingue-se o Contrato por:

**13.1.** Execução total do objeto antes do término do prazo contratual;

**13.2.** Término do prazo sem possibilidade de prorrogação;

**13.3.** Caducidade;

**13.4.** Rescisão amigável ou judicial;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

## Secretaria de Finanças - Departamento de Licitação

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 3º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ 43.008.291/0001-77  
Fone (18) 3502-9000 - Email: licitacao@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

13.5. Encampação ou resgate e

13.6. Extinção da empresa.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO GESTOR E FISCAL:

14.1. Fica designado como gestor e fiscal do Contrato respectivamente os servidores **Celso Fernando Sato** e **Alysson Quinto**, conforme Decreto nº 7.194, de 1º de dezembro de 2025.

14.2. A execução do presente contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/21 pelo(s) servidor(es) designados.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS:

15.1. Aplicar-se-á a Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações, para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste Termo de Contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:

16.1. As partes elegem o **foro** da Comarca de Adamantina, com renúncia de qualquer outro, para dirimir judicialmente as questões oriundas da execução deste **Contrato**, como dispõe o Artigo 92, § 1º da Lei Federal n.º 14.133/21.

E, por estarem assim justos e contratados, declaram aceitar todas as condições estabelecidas neste Instrumento, que firmam em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo, que a tudo estiveram presentes.

Adamantina (SP), XX de XXXXXXXX de 2026.

**JOSÉ CARLOS MARTINS TIVERON**  
Prefeito do Município de Adamantina

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Contratada

**CELSO FERNANDO SATO**  
Gestor do Contrato



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

Secretaria de Finanças - Departamento de Licitação

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 3º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ 43.008.291/0001-77  
Fone (18) 3502-9000 - Email: licitacao@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

**ALYSSON QUINTO**

Fiscal do Contrato

**DANIELA FERNANDES DE CARVALHO**

Procuradora Geral do Município - OAB/SP 226.915

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

Nome:

Nome:

RG:

RG:



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- CONTROLE INTERNO -

Rua Osvaldo Cruz, 262 – 4º andar – Centro – Adamantina/SP – 17800-000 CNPJ: 43.008.291/0001-77  
Fone (18) 3502-9091 – E-mail: controleinterno@adamantina.sp.gov.br – www.adamantina.sp.gov.br

### INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001, 13 DE FEVEREIRO DE 2025

*Estabelece procedimentos a serem adotados nas contratações de terceirizados para prestação de serviços de mão-de-obra e/ou serviços de engenharia, mediante procedimento licitatório ou por dispensa de licitação, relativos às Normas de Segurança do Trabalho.*

O **Controle Interno**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especificamente na criação de rotinas internas e procedimentos de controle por meio de Instruções Normativas, resolve:

**Art. 1º** Sem prejuízo das atribuições estabelecidas na Lei de Estrutura Organizacional do Município, o Controle Interno recomenda aos Secretários Municipais e ao Departamento de Licitação a adoção dos procedimentos constantes desta Instrução Normativa na prática de suas atividades.

**Art. 2º** As contratações de terceirizados para a prestação de serviços de mão-de-obra e/ou serviços de engenharia deverão obedecer ao que está previsto na Lei nº 13.429, de 2017, em seu artigo 5º-A, § 3º, o qual estabelece que “*É responsabilidade da contratante garantir as condições de segurança, higiene e salubridade dos trabalhadores, quando o trabalho for realizado em suas dependências ou local previamente convencionado em contrato.*”

**Art. 3º** Fica a cargo do gestor do contrato, formalizado entre Prefeitura Municipal de Adamantina e a empresa terceirizada, a orientação e cobrança da apresentação dos documentos relativos às Normas de Segurança do Trabalho no ato da contratação, visando garantir que os trabalhadores da empresa contratada possuem condições básicas de segurança no trabalho a ser realizado.

**§ 1º** Cabe ao SESMT (Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho) da Prefeitura Municipal de Adamantina a supervisão e controle dos documentos apresentados, podendo, de acordo com as atribuições legais pertinente ao cargo, emitir pareceres e notificações à empresa terceirizada;

**§ 2º** O SESMT da Prefeitura Municipal de Adamantina deverá permanecer à disposição da contratada para a prestação de consultas e dúvidas relativa aos documentos obrigatórios.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- CONTROLE INTERNO -

Rua Osvaldo Cruz, 262 – 4º andar – Centro – Adamantina/SP – 17800-000 CNPJ: 43.008.291/0001-77  
Fone (18) 3502-9091 – E-mail: controleinterno@adamantina.sp.gov.br – www.adamantina.sp.gov.br

**Art. 4º** A contratante deverá apresentar antes do ato da contratação a descrição das atividades a serem realizadas, discriminando se haverá a realização de:

- I. Trabalho em altura (toda atividade com diferença de nível acima de 2,0m (dois metros) do nível inferior, onde haja risco de queda.);
- II. Uso de andaimes;
- III. Espaço confinado: qualquer área ou ambiente não projetado para ocupação humana contínua, que possua meios limitados de entrada e saída, cuja ventilação existente é insuficiente para remover contaminantes ou onde possa existir a deficiência ou enriquecimento de oxigênio;
- IV. Manipulação ou transporte de produtos inflamáveis;
- V. Trabalho em contato com rede elétrica;
- VI. Operação de máquinas pesadas (quais);

**Art. 5º** A contratada deverá apresentar os seguintes documentos no ato da contratação:

- I – Relação de documentos obrigatórios para todas as terceirizações:
  - a) PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos (Norma Regulamentadora NR-1/Portaria 3214/78 do MTE);
  - b) PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (Norma Regulamentadora NR-7/Portaria 3214/78 do TEM) e os respectivos ASO (Atestado de Saúde Ocupacional);
  - c) Ordem de Serviços com orientação dos riscos e medidas de controle obrigatórias para os serviços a serem executados (treinamento feito por profissional habilitado);
  - d) Procedimento a ser adotado em caso de acidente do trabalho.
  
- II - Relação de documentos de acordo com a característica do serviço:
  - a) PCMAT - Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, nos estabelecimentos com 20 (vinte) trabalhadores ou mais, para serviços de obras;
  - b) Ficha de comprovação de aquisição (termo de compromisso) de "Equipamentos de Proteção Individual" - EPI's obrigatórios para os serviços a serem executados;
  - c) Comprovante de treinamento para uso dos EPI's de acordo com a NR-6 da Portaria 3214/78 do MTE;
  - d) Capacitações obrigatórias descritas nas NR's do Ministério do Trabalho para as atividades que irão desempenhar para trabalhos com eletricidade (NR-10), equipamentos de transporte de cargas motorizados (NR-11), máquinas e equipamentos (NR-12), construção civil (NR-18), atividades a serem desempenhadas com produtos inflamáveis e combustíveis (NR-20), máquinas e



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- CONTROLE INTERNO -

Rua Osvaldo Cruz, 262 – 4º andar – Centro – Adamantina/SP – 17800-000 CNPJ: 43.008.291/0001-77  
Fone (18) 3502-9091 – E-mail: controleinterno@adamantina.sp.gov.br – www.adamantina.sp.gov.br

implementos agrícolas e agrotóxicos (NR-31), segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde (NR-32), espaços confinados (NR-33) e trabalhos em altura (NR-35);

**e)** Designado da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédio), quando o estabelecimento não se enquadrar no Quadro I, conforme estabelecido no item 5.6.4 da NR-5 ou a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes constituída no caso da obrigatoriedade de acordo com o Quadro I;

**f)** Procedimentos de trabalho seguro e Análise Preliminar de Risco (APR e PET) para atividades especiais (trabalho em altura, espaços confinados, serviço a quente, serviços com eletricidade, intervenções em máquinas e equipamentos, içamento de cargas e escavações, demolições e fundações);

**g)** ART para projeto e execução de Escavações, Fundações e Desmonte de Rochas contemplando os critérios técnicos de segurança do trabalho exigidos conforme detalhado na NR-18, 18.6 do Ministério do Trabalho.

**Art. 6º** O Departamento de Licitações e Contratos em conjunto com o Departamento Jurídico deverá incluir uma cláusula no instrumento de contrato, estabelecendo a obrigatoriedade da apresentação dos documentos relativos às Normas de Segurança do Trabalho, conforme o tipo de serviço que será prestado.

**§ 1º** A cláusula deverá mencionar expressamente que *a não apresentação de documento que garanta ao trabalhador terceirizado condições básicas de segurança e saúde no trabalho pode resultar em rescisão do contrato.*

**§ 2º** É razoável que seja mencionado no instrumento de contratação o prazo de até 30 dias, por conveniência da administração, para a apresentação dos documentos necessários pela contratada.

**Art. 7º** Fica revogada a Instrução Normativa nº 002/2019.

**Art. 8º** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** LORENA CRISTINA SARTORI SARTORATO  
Data: 13/02/2025 12:05:46-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**LORENA CRISTINA SARTORI SARTORATO**

Controladora Interna



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

## Secretaria de Finanças - Departamento de Licitação

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 3º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ 43.008.291/0001-77  
Fone (18) 3502-9000 - Email: licitacao@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

### ANEXO VI – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

CONTRATADO:

CONTRATO Nº XX/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO (COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS) DE 40 (QUARENTA) UNIDADES HABITACIONAIS UNIFAMILIARES DE INTERESSE SOCIAL, COM ÁREA DE 53,86 M² CADA, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA (MCMV) NO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

#### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

## Secretaria de Finanças - Departamento de Licitação

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 3º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ 43.008.291/0001-77  
Fone (18) 3502-9000 - Email: licitacao@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Adamantina, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: JOSÉ CARLOS MARTINS TIVERON

Cargo: PREFEITO DO MUNICÍPIO

CPF: 093.688.198-40

### **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: JOSÉ CARLOS MARTINS TIVERON

Cargo: PREFEITO DO MUNICÍPIO

CPF: 093.688.198-40

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

#### **Pelo contratante:**

Nome: JOSÉ CARLOS MARTINS TIVERON

Cargo: PREFEITO DO MUNICÍPIO

CPF: 093.688.198-40

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **Pela contratada:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: PAULA ANDRÉIA VALÉSE

Cargo: SECRETÁRIA DE FINANÇAS

CPF: 262.901.168-27

Assinatura: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

## Secretaria de Finanças - Departamento de Licitação

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 3º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ 43.008.291/0001-77  
Fone (18) 3502-9000 - Email: licitacao@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

### **GESTOR DO CONTRATO:**

Nome: CELSO FERNANDO SATO

Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

CPF: 344.271.358-70

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **FISCAL DO CONTRATO:**

Nome: ALYSSON QUINTO

Cargo: DESENHISTA

CPF: 276.822.448-01

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **DEMAIS RESPONSÁVEIS:**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Andamento jurídico do processo

Nome: DANIELA FERNANDES DE CARVALHO

Cargo: PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO - OAB/SP 226.915

CPF: 281.990.288-07

Assinatura: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

Secretaria de Finanças - Departamento de Licitação

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 3º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ 43.008.291/0001-77  
Fone (18) 3502-9000 - Email: licitacao@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

## ANEXO VII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_**

At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ Processo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na .....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, o prévio conhecimento do local de execução dos serviços objeto desta licitação.

Por ser verdade assina a presente.

..... de ..... de 2026.

---

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade